

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

| | |
|---|------|
| Gabinete do Primeiro-Ministro | 7881 |
| Instituto Nacional de Administração | 7881 |
| Serviço Nacional de Protecção Civil | 7881 |

Ministério da Defesa Nacional

| | |
|--|------|
| Serviços Sociais das Forças Armadas | 7881 |
| Instituto de Socorros a Náufragos | 7881 |
| Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército) | 7881 |

Ministérios da Defesa Nacional, da Agricultura, Pescas e Alimentação, da Educação, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Emprego e da Segurança Social

| | |
|-------------------------|------|
| Despacho conjunto | 7881 |
|-------------------------|------|

Ministério das Finanças

Portaria 237/91 (2.ª série):

| | |
|---|------|
| Autoriza a prorrogação do prazo para início da actividade da FIAT — Crédito Portugal, S. A. ... | 7882 |
|---|------|

| | |
|---|------|
| Secretaria-Geral do Ministério | 7882 |
| Direcção-Geral das Alfândegas | 7882 |
| Direcção-Geral das Contribuições e Impostos | 7882 |
| Direcção-Geral do Património do Estado | 7883 |
| Comando-Geral da Guarda Fiscal | 7883 |
| Direcção-Geral da Administração Pública | 7883 |

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

| | |
|--|------|
| Gabinete da Área de Sines | 7883 |
| Direcção-Geral do Ordenamento do Território | 7883 |
| Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo | 7884 |
| Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica | 7884 |

Ministério da Administração Interna

| | |
|--------------------------------------|------|
| Secretaria-Geral do Ministério | 7884 |
| Serviço Nacional de Bombeiros | 7884 |

Ministério da Justiça

| | |
|---|------|
| Secretaria-Geral do Ministério | 7884 |
| Direcção-Geral dos Serviços Judiciários | 7884 |

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria 238/91 (2.ª série):

| | |
|---|------|
| Derroga a Port. 46/76, de 29-1, na parte em que expropria o prédio rústico denominado «Agolada de Baixo», sito na freguesia e concelho de Coruche | 7886 |
|---|------|

Portaria 239/91 (2.ª série):

| | |
|--|------|
| Derroga a Port. 46/76, de 29-1, na parte em que expropria o prédio rústico denominado «Herdade dos Pelados», sito na freguesia e concelho de Coruche | 7886 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| Secretaria-Geral do Ministério | 7887 |
| Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão | 7888 |

| | |
|--|------|
| Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura | 7888 |
| Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola | 7889 |
| Direcção-Geral da Pecuária | 7889 |
| Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral | 7889 |
| Direcção Regional de Agricultura do Alentejo | 7889 |
| Gabinete do Secretário de Estado das Pescas | 7889 |
| Direcção-Geral das Pescas | 7890 |
| Instituto Nacional de Investigação das Pescas | 7891 |

Ministério da Indústria e Energia

| | |
|--|------|
| Gabinete do Ministro | 7891 |
| Gabinete de Estudos e Planeamento | 7892 |
| Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte | 7892 |
| Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares | 7892 |
| Direcção-Geral de Geologia e Minas | 7893 |

Ministério da Educação

| | |
|----------------------------|------|
| Gabinete do Ministro | 7893 |
|----------------------------|------|

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

| | |
|---|------|
| Gabinete de Estudos e Planeamento | 7894 |
| Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos | 7894 |
| Direcção-Geral de Transportes Terrestres | 7894 |

Ministério da Saúde

| | |
|--|------|
| Hospitais da Universidade de Coimbra | 7894 |
| Hospital Ortopédico do Outão | 7896 |
| Hospital de Pulido Valente | 7896 |
| Hospital de Santa Maria | 7896 |
| Hospital Distrital de Santo Tirso | 7896 |
| Hospital Distrital de Setúbal | 7897 |
| Hospital Distrital de Vila do Conde | 7897 |
| Hospital Distrital de Vila Franca de Xira | 7898 |
| Hospital Distrital de Vila Real | 7899 |
| Centro Hospitalar de Coimbra | 7899 |
| Hospital Psiquiátrico do Lorvão | 7899 |
| Centro de Saúde Mental de Braga | 7899 |
| Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa | 7899 |
| Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil | 7900 |
| Escola Superior de Enfermagem de Portalegre | 7900 |
| Administração Regional de Saúde de Braga | 7900 |

Ministério do Emprego e da Segurança Social

| | |
|---|------|
| Secretaria-Geral do Ministério | 7900 |
| Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão | 7900 |
| Inspecção-Geral do Trabalho | 7900 |
| Instituto do Emprego e Formação Profissional | 7901 |
| Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu | 7901 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social | 7901 |
| Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social | 7901 |
| Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | 7902 |
| Centro Regional de Segurança Social de Braga | 7902 |

Ministério do Comércio e Turismo

| | |
|---|------|
| Gabinete do Secretário de Estado do Turismo | 7902 |
| Direcção-Geral do Turismo | 7903 |
| Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril | 7903 |
| Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa | 7903 |
| Região de Turismo do Algarve | 7903 |

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

| | |
|--|------|
| Direcção-Geral dos Recursos Naturais | 7903 |
|--|------|

| | |
|--|------|
| 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa | 7905 |
| 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa | 7905 |
| 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa | 7905 |
| 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto | 7906 |
| 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto | 7907 |
| 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto | 7908 |
| 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa | 7908 |
| Tribunal de Círculo do Barreiro | 7909 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos | 7909 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Braga | 7909 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco | 7910 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Leiria | 7910 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Loures | 7910 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Mafra | 7911 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos | 7911 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras | 7911 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis | 7911 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Ourém | 7911 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira | 7911 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Paredes | 7912 |
| Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira | 7912 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Tomar | 7912 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas | 7913 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo | 7913 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira | 7914 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão | 7914 |
| Universidade Aberta | 7914 |
| Universidade de Aveiro | 7914 |
| Universidade de Coimbra | 7915 |
| Universidade de Évora | 7915 |
| Universidade de Lisboa | 7916 |
| Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa | 7920 |
| Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa | 7920 |
| Universidade da Madeira | 7920 |
| Universidade do Minho | 7921 |
| Universidade do Porto | 7922 |
| Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio, da Fa- culdade de Ciências da Universidade do Porto | 7923 |
| Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Uni- versidade do Porto | 7924 |
| Universidade Técnica de Lisboa | 7924 |
| Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa | 7924 |
| Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro | 7925 |
| Instituto Politécnico de Bragança | 7925 |
| Instituto Politécnico da Guarda | 7925 |
| Instituto Politécnico de Leiria | 7927 |
| Instituto Politécnico de Viseu | 7927 |
| Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro | 7927 |
| Santa Casa da Misericórdia de Lisboa | 7927 |
| Câmara Municipal de Alcanena | 7927 |
| Câmara Municipal da Murtosa | 7928 |
| Câmara Municipal de Sever do Vouga | 7928 |
| Câmara Municipal de Tarouca | 7928 |
| Câmara Municipal de Nisa | 7928 |

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 4 do art. 3.º do Dec.-Lei 329/87, de 23-9, delegeo no Ministro das Finanças, Prof. Doutor Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza, as competências que me são conferidas pelo n.º 5 do art. 20.º da Lei 11/90, de 5-4.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 10-7-91.

12-7-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Instituto Nacional de Administração

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.* — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são informados todos os interessados de que se encontra afixada a lista do único candidato admitido ao concurso em epígrafe, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 144, de 26-6-91.

O local de afixação é na sede dos mesmos serviços, situada no Palácio do Marquês de Pombal, em Oeiras, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

O candidato admitido será oportunamente informado, através de ofício, da data e local da realização da respectiva entrevista profissional de selecção.

17-7-91. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Louvor. — Louvo a chefe de repartição Maria do Sol Almeida de Sotto Mayor Negrão de Oliveira pela forma competente, esclarecida e organizada como desempenhou, em atitude de permanente disponibilidade, durante 11 anos, as funções de chefe da Secção da Contabilidade e, ultimamente, a de chefe da Repartição dos Serviços Administrativos e Financeiros do SNPC.

Na chefia de departamentos de tão grande responsabilidade, particular sensibilidade e de crescentes e diversidades de solicitações, sempre demonstrou, em todas as circunstâncias, incluindo em situações de emergência, excepcional brio profissional, capacidade de trabalho sistematizado, meticulosidade, ponderação e dedicação, baseados em profundos e sólidos conhecimentos e experiência.

Por tudo se considera a acção desenvolvida pela chefe de repartição Maria do Sol Almeida de Sotto Mayor Negrão de Oliveira merecedora de público testemunho de apreço e que seja evidenciada a relevância e mérito dos serviços por si prestados.

17-7-91. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviços Sociais das Forças Armadas

Despacho. — Ao abrigo e para os efeitos do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e tendo em conta o disposto no § 2.º do art. 15.º do Dec.-Lei 42 072, de 31-12-58, designo o oficial administrativo principal Maria Manuela Rodrigues de Carvalho da Trindade, para exercer funções de secretariado no apoio ao presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, com efeitos a partir de 1-8-91.

15-7-91. — O Presidente, *Armando Belo Salavessa*, general.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

Instituto de Socorros a Náufragos

Antero Venceslau Coutinho, motorista de salva-vidas do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos — nomeado, precedendo concurso, motorista principal do mesmo quadro, a contar de 9-7-91, sendo exonerado da anterior categoria com efeitos reportados à data de aceitação da nomeação no novo lugar.

Joaquim José da Encarnação, motorista de salva-vidas do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos — nomeado, precedendo concurso, motorista principal do mesmo quadro, a contar de 12-7-91, sendo exonerado da anterior categoria com efeitos reportados à data de aceitação da nomeação no novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-7-91. — O Subdirector, *José Maria Santos de Sousa Machado*, capitão-de-mar-e-guerra.

Paulo Jorge Torres Ramos, nadador-salvador — celebrado contrato de fornecimento de serviços entre este e o ISN, com a remuneração mensal de 50 300\$, a qual será ajustada na mesma proporção das alterações salariais decorrentes da revisão da tabela de vencimentos da função pública. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-7-91. — O Subdirector, *José Maria Santos de Sousa Machado*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 18-1-91 do Chefe do Estado-Maior do Exército:

Maria de Fátima André Mota, auxiliar de serviço de 2.ª classe — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável por mais dois, para o HMDIC.

Por despacho de 9-7-91 do brigadeiro director do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

Maria de Fátima de Sousa Constantino Nobre Gonçalves Dias, escriturária-dactilógrafa do QPCE/HMP — exonerada, a seu pedido, das funções que desempenhava no Exército, a partir de 11-7-91.

12-7-91. — O Chefe, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

Aviso. — Por determinação do brigadeiro director do Serviço de Pessoal e para cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se público que se encontra afixada nos estabelecimentos de ensino a lista de professores.

A partir da data de publicação do presente aviso, o prazo de reclamação é de 15 dias, nos termos do n.º 4 do citado decreto-lei.

15-7-91. — O Chefe, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO, DA EDUCAÇÃO, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL.

Despacho conjunto. — Através dos Decs. 42 492, de 1-2-61 (com as alterações introduzidas pelo Dec. 44 022, de 11-11-61), 45 116, de 6-7-63, 48 008, de 27-10-67, e 48 365, de 2-5-68, e da Port. 635/79, de 3-12, foram regulamentados os diversos tipos de actividades de mergulho.

Sendo requerida uma legislação mais adequada à situação actual, considerado o incremento da prática de mergulho nas águas de jurisdição nacional, a par da evolução técnica que se tem verificado, em especial no mergulho com equipamento autónomo e semiautónomo, haverá igualmente que acautelar a protecção do património cultural e dos recursos naturais, a segurança e os princípios éticos fundamentais.

A simplificação e desburocratização do processo administrativo pretendidas não poderão, contudo, descurar as necessárias exigências de ordem psico-fisiológica, o conhecimento e as condições específicas para o seu exercício em qualquer das suas diferentes modalidades.

Nestas condições e atendendo à especialidade e às implicações de natureza funcional e interministerial que tal trabalho envolve, reconhecida e conveniência de evitar a dispersão por diversos organismos dos cometimentos técnicos e fiscalizadores que importa promo-

ver para salvaguarda dos praticantes e do meio ambiente em que realiza a sua actividade, é criado para o efeito um grupo de trabalho com a composição, atribuições e regras de funcionamento seguintes.

1 — O grupo de trabalho será constituído por:

- a) Dois representantes do Ministro da Defesa Nacional;
- b) Um representante do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação;
- c) Um representante do Ministro da Educação;
- d) Um representante do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- e) Um representante do Ministro do Emprego e da Segurança Social.

2 — O grupo de trabalho tem por objectivo elaborar um projecto de legislação sobre todas as actividades de mergulho.

3 — Cada representante será designado por despacho do ministro respectivo.

4 — Os representantes dos Ministros referidos poderão agregar os peritos que considerarem necessários ao adequado cumprimento das tarefas definidas.

5 — O grupo de trabalho deverá apresentar a primeira proposta de legislação a produzir, alterar e ou revogar no prazo máximo de 120 dias.

6 — O apoio logístico e administrativo ao grupo de trabalho será assegurado pelo Ministério da Defesa Nacional.

7 — A coordenação e direcção das actividades do grupo de trabalho fica a cargo do membro que com tais atribuições for designado pelo Ministro da Defesa Nacional.

8 — O presente despacho, independentemente da data da sua publicação, entra em vigor a partir da sua assinatura.

16-7-91. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *João Casimiro Marçal Alves*, Secretário de Estado das Pescas. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 237/91 (2.ª série). — Tendo sido autorizada a constituição da sociedade financeira para aquisições a crédito FIAT — Crédito Portugal, S. A., por portaria do Ministro das Finanças de 4-4-90, publicada no *DR*, 2.ª, 20, de 20-4-90;

Não tendo sido possível o início da sua actividade no prazo de um ano a contar da data de autorização, nos termos do art. 9.º do Dec.-Lei 23/86, de 18-2, pelo que a mesma caducou;

Tendo sido solicitada nova autorização, com base no requerimento anteriormente aprovado, e não existindo factos supervenientes em relação àquele requerimento:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 49/89, de 22-2, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição da sociedade financeira de aquisições a crédito FIAT — Crédito Portugal, S. A.

2.º São aprovados os estatutos da mesma sociedade, conforme os originais depositados no Banco de Portugal.

16-7-91. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

Secretaria-Geral

Pelo meu Desp. 590/91/SG, de 5-4-91, e com a concordância do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz:

Maria Alcina Gonçalves de Andrade Ribeiro, terceiro-oficial do quadro de pessoal administrativo do Hospital de Egas Moniz, em regime de requisição no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça — transferida para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, com idêntica categoria, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do lugar, cessando na mesma data a requisição no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

15-7-91. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 28-5-91 do director-geral e de 26-6-91 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto:

Celina Odete Ribeiro Lima Manso, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Porto — transferida para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com a mesma categoria, considerando-se exonerada do lugar de origem com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-7-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 29-11-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Luís Miguel Pimpão Barreiros — celebrado contrato a termo certo, pelo período de seis meses, improrrogáveis, por força do despacho de 26-2-91 da Secretária de Estado do Orçamento, com a remuneração mensal correspondente ao índice 160, escalão 1, da escala indicária do novo sistema retributivo da função pública, acrescido do subsídio de refeição, bem como dos subsídios de férias e de Natal e demais suplementos que legalmente lhe sejam devidos, no desempenho de funções no âmbito do arquivo geral, nos serviços centrais desta Direcção-Geral, produzindo efeitos a partir da concessão do visto. (Visto, TC, 2-7-91.)

Por despacho de 14-2-91 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Celebrados contratos a termo certo, pelo período de seis meses, improrrogáveis, por força do despacho de 5-3-91 da Secretária de Estado do Orçamento, com a remuneração correspondente ao índice 115, escalão 1, da escala indicária do novo sistema retributivo da função pública, acrescidos do subsídio de refeição, bem como dos subsídios de férias e de Natal e demais suplementos que legalmente sejam devidos, por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir de 1-4-91, com os interessados que se passam a discriminar, a desempenharem funções na Direcção Distrital de Finanças de Setúbal:

Alexandra Marina Nobre Ferreira de Almeida.
Branca Margarida Matos Ferreira.
Carlos Manuel da Cunha Santana Moreira.
Carminda Conceição Monteiro Cruz.
Célia Maria dos Santos Sacramento.
Fátima da Graça Setúbal Pedrico.
Fernando Possidónio de Albuquerque Dias Ferreira.
Florbelia Maria Amadinho.
Francisca Maria Trigó Pinceleiro.
Francisco Manuel Marta Lourencinho Gaspar.
Gina Maria de Sousa Curado.
Helena Maria da Silva Santos Dantas Rebelo.
Lisdália Maria Rodrigues Azenha.
Luís Francisco Pequito Gil.
Luís Nuno Lopes Magro Saldanha.
Luisa Maria Pedroso Neves Pelengana Gonçalves.
Maria Antónia Ferreira Pereira.
Maria Antónia Januário.
Maria de Fátima Dias Custódio.
Maria Filomena Nunes Brissos.
Maria Inês Morais dos Anjos Leal.
Maria João Rocha Duarte.
Maria José Silva Amador.
Maria Luisa Gaspar Rosa.
Maria Luisa Neves Correia.
Maria Teresa Sousa Cidre.
Mariano José Calado Mendes.
Paula Cristina Rodrigues Santos Silva.
Paulo Jorge Vaz Lopes da Silva.
Raquel Faustina Simões Sousa Araújo.
Regina Maria Bispo.
Wanda Marisa Simões Aguilar.

(Visto, TC, 3-7-91.)

(São devidos emolumentos.)

18-7-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Por portaria de 27-6-91 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão, a título definitivo, à Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola de duas parcelas de terreno do Estado, sobrantes de expropriações feitas por motivo de obras de rega e enxugo dos campos do Baixo Mondego, para os trabalhos de emparcelamento em curso no concelho de Montemor-o-Velho, parcelas de terreno inscritas na matriz predial das freguesias de Pereira e Tentúgal, respectivamente com os arts. 32 e 2014, descritas na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob os n.ºs 122 e 1144, registadas a favor do Estado pela inscrição G-1 e G-2, e mediante as compensações, respectivamente, de 14 800\$ e 11 872\$ a pagar no acto da assinatura do auto de cessão para o fim acima indicado. Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do Dec.-Lei 97/70, de 13-3.

1-7-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Por meu despacho de 9-5-91:

Arnaldo Manuel da Silva Almeida, operador de reprografia do quadro desta Direcção-Geral — nomeado, em comissão de serviço, durante o período probatório, mediante concurso, operador de *offset* do mesmo quadro. (Visto, TC, 24-6-91.)

8-7-91. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *José M. Lopes Figueira*.

Por portaria de 9-7-91 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão, a título definitivo, ao Município de Leiria da parcela de terreno, com a área de 21 760 m², a destacar da Mata Nacional de Pedrógão, que se encontra inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Coimbra sob o n.º 5671, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 77 818/Marinha Grande, a fl. 193 do livro B-211, e registada a favor do Estado pela inscrição n.º 18 004, a fl. 172 v.º do livro F-21, para instalação da ETAR de Pedrógão e respectivo acesso, mediante a compensação de 2 000 000\$, a pagar no acto da assinatura do respectivo auto. Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do citado decreto-lei.

11-7-91. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

Comando-Geral da Guarda Fiscal

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a portaria de 21-6-91, inserta no DR, 2.ª, 158, de 12-7-91, a p. 7298, respeitante ao primeiro-sargento n.º 108/78, Domingos Vaz Araújo (NIP 060355), rectifica-se que onde se lê «passar à situação de reserva em 9-1-91» deve ler-se «passar à situação de reserva em 9-5-91».

15-7-91. — O Chefe do Estado-Maior, *Amílcar Ferreira da Silva Lúcio*, coronel.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho do director-geral de 28-6-91, proferido no uso de subdelegação:

Luis Rosa de Sá Nogueira, assistente, encontrando-se a aguardar vaga na sua categoria e carreira em qualquer serviço da Administração — reclassificado para a categoria de técnico superior principal, escalão 1, índice 500, do grupo de pessoal técnico superior e carreira de técnico superior, para integração no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária. (Não carece de fiscalização do TC.)

5-7-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso a técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, aberto por aviso

publicado no DR, 2.ª, 11, de 14-1-91, de que a respectiva lista de classificação final se encontra, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada na Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

19-7-91. — O Director-Geral, *Rui Manuel Soares de Campos Pessoa de Amorim*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Área de Sines

Franciso Manuel dos Santos Simões Ré, contratado a termo certo, com a categoria equiparada a terceiro-oficial — renovado o seu contrato, nos termos da cláusula 7.ª, pelo período de seis meses, com início em 4-7-91.

10-7-91. — O Administrador Liquidatário, *João Manuel Soares de Almeida Viana*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho de 12-7-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Maria Helena Teixeira Cardoso Gamboa, técnica superior de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta à Direcção-Geral do Ordenamento do Território — autorizada, a seu pedido, a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 1-10-91, inclusive.

15-7-91. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 6-6-91, a pedido da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de cinco parcelas de terreno, com a área de 10 774 m², assinaladas na planta anexa, sitas na freguesia de Oiã, por serem indispensáveis à implementação e execução das infra-estruturas da Zona Industrial de Oiã, naquele concelho.

Pelo mesmo despacho foi igualmente autorizada aquela Câmara Municipal a tomar posse administrativa da referida área, com vista ao rápido início dos trabalhos.

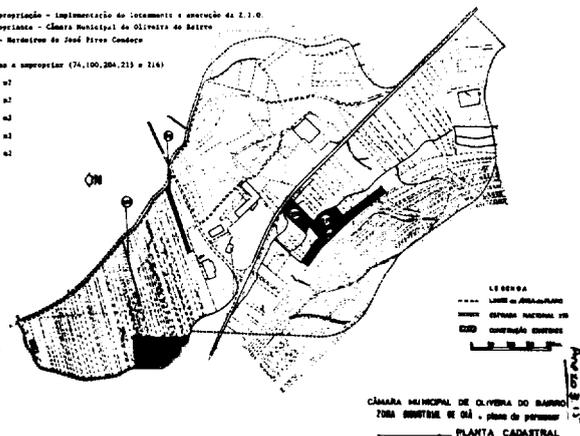
O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 14.º e 17.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no Desp. MPAT 90/87, publicado no DR, 2.ª, de 2-9-87, e tem os fundamentos constantes do processo EX-01.14.03/1-91 desta Direcção-Geral.

10-7-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

LEGENDA

Destino da Expropriação — Implementação do loteamento e anexação da Z.I.O.
Extensão expropriada — Câmara Municipal de Oliveira do Bairro
Proprietário — Herdeiros de José Pires Condado

Parcelas a expropriar (74, 100, 204, 210 e 214)
Área (74) 1467 m²
Área (100) 147 m²
Área (204) 4420 m²
Área (210) 1920 m²
Área (214) 2220 m²



Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 74/91. — 1 — Para os devidos efeitos e nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para preenchimento de vagas nas categorias de desenhador principal e de 1.ª classe (nível 4) do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação dos gabinetes de apoio técnico da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo Aviso CCRLVT RAF n.º 153/90 (refs. 5 e 6), publicado no DR, 2.ª, 292, de 20-12-90, se encontra afixada, a partir desta data, na sede da referida Comissão, sita na Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso, pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

5-7-91. — O Presidente, *José Salter Cid*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica de 19-6-91, foi renovado, por igual período, o contrato a termo certo celebrado com Maria Clara Correia Jacinto, o qual teve início em 5-2-91.

15-7-91. — O Presidente, *Carlos Salema*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido indevidamente publicada na DR, 2.ª, 149, de 2-7-91, de novo se publica o seguinte:

Visto o disposto no n.º 2 do art. 158.º do Código Civil e no art. 17.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do art. 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do art. 158.º do mesmo Código, a Fundação Belmiro de Azevedo.

4-6-91. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Madureira*.

5-7-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Aviso. — Concurso para preenchimento de três lugares de assessor da carreira técnica superior do quadro dos órgãos e serviços centrais do Serviço Nacional de Bombeiros, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 130, de 7-6-91. — Em conformidade com o disposto na al. c) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de concorrentes se encontra patente na sede do Serviço Nacional de Bombeiros, na Rua de Júlio de Andrade, 7, em Lisboa, onde poderá ser consultada.

19-7-91. — O Presidente da Direcção, *José António Laranjeira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 156, de 10-7-91, o despacho de conversão das nomeações provisórias a definitivas de terceiros-oficiais desta Secretaria-Geral, rectifica-se que onde se lê «Paulo Jorge Patrício de Matos» deve ler-se «Paulo José Patrício de Matos».

16-7-91. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despachos do director-geral dos Serviços Judiciários de 5-3-91:

Maria de Fátima dos Santos Torres, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe na Esc. Prep. de Massamá, remunerada pelo escalão 4, índice 150 — nomeada, em comissão de serviço, auxiliar de segurança da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.

António Comprido Pica, guarda da Esc. Prep. do Almirante Gago Coutinho, remunerado pelo escalão 1, índice 115 — nomeado, provisoriamente, auxiliar de segurança da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.

(Fiscalização prévia do TC, em 6-6-91).

Ana Rosa Conde do Souto, servente do quadro de pessoal do Supremo Tribunal de Justiça — nomeada, em comissão de serviço, auxiliar de segurança da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.

Maria Eugénia Antão Rosa, servente do Centro de Estudos Judiciários, remunerada pelo escalão 2, índice 110 — nomeada, em comissão de serviço, auxiliar de segurança da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.

(Fiscalização prévia do TC, em 19-6-91.)

Alice da Conceição Batista Jorge Torres, auxiliar de limpeza na Direcção-Geral de Viação, remunerada pelo escalão 1, índice 100 — nomeada, provisoriamente, auxiliar de segurança da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.

Maria do Carmo Alves Oliveira, servente do Centro de Estudos Judiciários, remunerada pelo escalão 2, índice 110 — nomeada, em comissão de serviço, auxiliar de segurança da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.

Irene Maria Taveira da Cunha da Silva Vieira, ajudante de cozinha da Esc. Sec. 2 do Laranjeiro, remunerada pelo escalão 1, índice 120 — nomeada, provisoriamente, auxiliar de segurança da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa.

(Fiscalização prévia do TC, em 6-6-91.)

(São devidos emolumentos. Os encargos são suportados pelo OE.)

Por despacho do subdirector-geral de 9-7-91:

Ana Paula de Jesus Silva, escriturária judicial do 16.º Juízo Cível de Lisboa — nomeada definitivamente para o mesmo cargo e Tribunal, com efeitos a partir de 29-5-91.

12-7-91. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despachos de 8-7-91 do director-geral dos Serviços Judiciários:

Convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes oficiais de justiça:

Manuel Fernando Rebelo Gonçalves, escriturário judicial do Tribunal da Comarca de Guimarães — com efeitos a partir de 4-6-91. Francisco José Sobral Cristóvão, escriturário judicial do Tribunal da Comarca da Ribeira Grande — com efeitos a partir de 22-6-91.

15-7-91. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 28-6-91:

Fernando Jorge Calheiros da Cunha Andrade, escrivão de direito do Tribunal da Comarca de Castelo Branco — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, secretário das Inspeções do Conselho dos Oficiais de Justiça.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 10-7-91:

António Azevedo Seara, secretário judicial do Tribunal da Comarca de Águeda — nomeado, em comissão de serviço, secretário do tribunal superior do Tribunal da Relação de Coimbra, devendo tomar posse no prazo de oito dias. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 dos arts. 181.º e 179.º do Dec.-Lei 376/87, de 11-12, bem como do n.º 2 do art. 19.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo

de Pessoal Oficial de Justiça, aprovada pela Port. 961/89, de 31-10, publica-se em anexo a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de admissão ao 2.º curso de formação para acesso à categoria de técnico de justiça principal, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 106, de 9-5-91.

2 — O curso organiza-se em quatro grupos de 15 participantes, a que são atribuídas as letras A, B, C e D.

Candidatos admitidos:

- A — Manuel de Freitas Martins.
 B — Maria Manuela Vieira Lopes Santana Casal.
 C — Carlos Manuel Mendes Magalhães.
 D — José Domingos da Conceição.
- A — Sérgio Aureliano Gonçalves da Cunha.
 B — Henrique Duarte Coelho.
 C — José Rui Gomes Coelho.
 D — José Manuel dos Santos Coimbra.
- A — António João dos Santos.
 B — Manuel Fernando de Carvalho Ramos.
 C — Adriana do Céu Ferreira Rodrigues.
 D — Saul António Simões.
- A — Manuel Fernando Barbosa de Sousa.
 B — Maria Helena Xavier Nunes.
 C — Maria Lisdália Larangeira Sousa Soares.
 D — Valdemar Dias da Silva.
- A — José António Cordeiro.
 B — Joaquim Pereira Ledo.
 C — Maria da Conceição da Piedade Ribeiro.
 D — Maria Fernanda dos Prazeres Batista Martins.
- A — Emília do Rosário Farelo Soares Pinto da Silva.
 B — Alberto Carlos Vieira Alves Loureiro.
 C — Maria Helena Soares Alexandre Costa.
 D — António Queiroga dos Santos Valpaços.
- A — José Paulo Gonçalves Rodrigues.
 B — Manuel Costa Penha Fortuna.
 C — Domingos José Vieira Maia.
 D — Manuel Carvalho Martins.
- A — Maria Emília de Almeida.
 B — Laurentino Miranda Gomes.
 C — Adelina Maria da Piedade Sousa Caetano.
 D — Maria Fernanda Lopes Simões Leitão.
- A — Bernardete da Costa Campos dos Santos.
 B — José Joaquim de Lemos Moura.
 C — Raul de Sá Soares.
 D — José Manuel Leitão Campos.
- A — Laurinda da Igreja Pires.
 B — João Baptista Ferreira Fernandes.
 C — Maria Cristina Silva.
 D — Isaura de Jesus Gomes Carrão.
- A — Maria Helena Moutinho Ribeiro Pintalhão.
 B — Ana Maria Figueira de Macedo Magalhães.
 C — Maria Stella Filomena Ferreira Gomes.
 D — Maria Clara dos Santos Alinho Gil.
- A — Maria do Céu de Jesus Santos.
 B — Gilda Maria Moreira Veiga da Fonseca Monteiro.
 C — Fernanda Tiago Guerreiro Santos França.
 D — Maria Carolina da Silva Carvalho.
- A — Maria Teresa Ferreira Lopes das Neves.
 B — Maria Luisa Dias Fidalgo.
 C — Maria José Pereira Guedes Marques Moreira.
 D — Mário Jorge Neiva Rodrigues.
- A — Paulo Manuel Vieira Azevedo.
 B — Maria Amélia Mourão Coelho Ferreira.
 C — João Manuel Caetano Nunes.
 D — Manuel de Oliveira Azenha.
- A — Artur das Neves Francisco.
 B — Durval Manuel da Silva Baptista.
 C — Laura Maria Ventura dos Santos Passos.
 D — José Ferreira Barros da Silva.

3 — Programa do curso de acesso à categoria de técnico de justiça principal:

a) Organização judiciária/regime jurídico da função pública:

- I — Organização judicial:
 Categorias de tribunais;
 Divisão do território;
 Organização dos tribunais;
 Competência dos tribunais;
 Composição e funcionamento dos tribunais de 1.ª e 2.ª instâncias e do Supremo Tribunal de Justiça.

II — Magistraturas:
 Judicial e do Ministério Público.

III — Secretarias judiciais:
 Organização, funcionamento e hierarquia;
 Pessoal — ingresso e acesso; direitos e deveres;
 Estrutura, organização e funcionamento do COJ.

Regime jurídico da função pública:

Provimento de pessoal — formas de provimento e termos de provimento e posse;
 Do exercício de funções — regime normal, tempo completo e regimes especiais;
 Faltas e licenças — assiduidade, regime de férias, faltas e licenças e consequências da não justificação de faltas;
 Mobilidade de pessoal — situações de comissão de serviço, requisição, destacamento e outras;
 Segurança social — protecção à família, prestações complementares, protecção à maternidade, protecção na doença e acidentes de serviço;

b) Processo civil:

Princípios gerais;
 Actos de secretaria, prazos e notificações;
 Acções de justificação judicial;
 Representação de ausentes, incertos, incapazes e processos com os mesmos relacionados;
 Penhora e seus registos;
 Liquidação de patrimónios;
 Herança jacente;
 Interligação com o direito substantivo em matéria de ausência, incapacidades, responsabilidade civil, averiguação, impugnação e investigação de paternidade e maternidade, tutela, adopção, regulação, alteração e inibição do poder paternal e alimentos;

c) Processo do trabalho:

Princípios gerais;
 Acidentes de trabalho — participação e seu controlo, exames médicos, tentativa de conciliação e fases graciosa e contenciosa; seguradora, entidade patronal e sinistrados;
 Contrato de trabalho — representação pelo Ministério Público, elementos de prova e articulados, intervenção dos sindicatos e trabalhadores;
 Processo de transgressão;
 Denúncias e inquéritos;
 Recursos (acções e coimas);
 Execuções;

d) Direito penal/processo penal:

- I — Direito penal:
 Noções gerais;
 Prescrição;
 Elementos a considerar na investigação de crimes, em particular nos de homicídios e ofensas corporais, difamação e injúria, furto e roubo, dano, falsificação, cheque sem provisão e burla, receptação e favorecimento pessoal, abuso de confiança, crimes sexuais e desobediência e coacção a funcionários.

II — Processo penal:

Dos actos em geral e seu formalismo;
 Dos actos em especial — denúncia oral e escrita, comunicação dos actos, interrogatório do arguido, defensor do arguido, termo de identidade e residência, cauções, prisão preventiva e outras medidas de coacção e garantia patrimonial, inquirição de testemunhas, declarações do assistente e partes civis, apreensões, perícias, revistas, reconstituição do facto, escutas, suspensão provisória do processo, acusação, instrução, fase de julgamento e formas de processo e execução e liquidação das penas.

III — Investigação criminal:
 Técnicas de entrevista.

e) Custas judiciais/apoio judiciário:

- I — Custas judiciais:
 Conceito de custas;
 Disposições legais que regulam a sua evolução;

Preparos, liquidações e actos avulsos;
Noções de conta;
Parte criminal — disposições gerais, responsabilidade pela taxa de justiça, isenções, liquidações e pagamentos;
Multas.

II — Apoio judiciário:
Conceito;
Pedido de concessão;
Regime financeiro — processamento.

f) Contabilidade:

Despesas e receitas públicas — conceitos;
Cofre Geral dos Tribunais — delegações nos tribunais, encargos legais e receitas legais;
Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça — generalidades;
Movimento de fundos nos tribunais — livros de contabilidade, arrecadação e escrituração de receitas, requisição de fundos, cheques prescritos e fiscalidade;
Orçamentos;
Orçamento do cofre do tribunal — formalidades e prazo para elaboração; suportes legais, modelos utilizados, classificação orçamental, elementos de comparação das verbas a inscrever e aprovação do orçamento;
Orçamento ordinário e suplementar — número limite, formalidades e prazos;
Aquisição de bens e serviços — nos tribunais. Procedimentos;
Despesas com pessoal — vencimento do pessoal em regime de prestação de serviço e ajudas de custo e deslocações;
Escrituração contabilística nos tribunais — regime duodécimo, encargos assumidos, contas correntes — processos, contas correntes com dotações orçamentais, despesas de anos económicos findos, balancetes e fecho de contas mensal e anual.

g) Informática:

Noções sobre a utilização de novas tecnologias nos tribunais:
Breve historial e ponto da situação dos projectos de informatização;
Utilização das potencialidades do tratamento de texto;
Utilização dos equipamentos de telefax;

h) Outras actividades:

Sensibilização na esfera das técnicas de polícia criminal;
Comunicação e relações judiciárias;
A estatística e os tribunais.

4 — Organização e desenvolvimento do curso — o curso desenvolve-se pelas fases constantes do art. 36.º do Regulamento, do modo seguinte:

- 1) Fase de actividades teórico-práticas, com um total de 161 horas, em quatro módulos semanais de 30 horas, organizados em grupos de 15 participantes, incluindo uma sessão sobre estatística e outra sobre informática, com a duração de três horas, e outra de sensibilização na esfera das técnicas de polícia criminal, com a duração de cinco horas, destinadas a todos os participantes;
- 2) Fase de avaliação final — as matérias de direito e processo penal e investigação criminal são consideradas nucleares, pelo que devem ser ponderadas com o factor 2.
A prova final será ponderada com o factor 20.

A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, será efectuada tendo em consideração o n.º 3 do art. 40.º do Regulamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times OJ) + (2 \times PP) + (2 \times IC) + (1 \times CC) + (20 \times PF)}{26}$$

em que:

CF = classificação final;
OJ = organização judiciária/regime jurídico da função pública;
PP = direito penal/processo penal;
IC = investigação criminal;
CC = contabilidade e custas judiciais/apoio judiciário;
PF = prova pública final.

A fase de actividades teórico-práticas decorrerá em módulos, de cujas datas e local de realização serão os candidatos oportunamente informados, iniciando-se para todos os grupos no dia 7-10-91.

O júri para a elaboração e correcção das provas finais tem a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Francisco Oliveira Lopes do Rego, procurador-geral-adjunto.
Vogais:

João Henrique dos Santos Ramos, delegado do procurador da República.
Jaime da Cruz Calha, secretário judicial.

16-7-91. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Aviso. — 1 — para os devidos efeitos e de acordo o disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação deste aviso, se encontram afixadas, para consulta, as listas de candidatos aos concursos internos gerais para provimento de vagas na Procuradoria-Geral da República, nas seguintes referências e categorias:

Ref. 37 — oficial administrativo principal.
Ref. 38 — auxiliar administrativo.
Ref. 39 — jardineiro.
Ref. 40 — servente.

2 — O local de consulta situa-se na Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, 140, 1294 Lisboa Codex.

17-7-91. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria 238/91 (2.ª série). — Pela Port. 46/76, de 29-1, foi, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriado o prédio rústico denominado «Agolada de Baixo», com a área de 2779,9750 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 1, secções A1 a A7, da freguesia e concelho de Coruche.

À data da expropriação o prédio era propriedade, em comum e partes iguais, de Maria Adelaide Sommer d'Andrade e Fernando Luis Sommer d'Andrade.

Instruído o processo de reserva ao abrigo da Lei 109/88, de 26-9, verifica-se que, de acordo com o critério fixado nos n.ºs 2 a 4 do art. 15.º daquele diploma, a pontuação correspondente à quota-parte de cada um dos titulares é inferior à de 91 000 pontos estabelecida no n.º 1 do mesmo artigo, conjugado no n.º 1 do art. 17.º, para o direito de reserva.

Assim sendo, conforme o estatuído no art. 31.º da citada lei, conclui-se pela inexpropriabilidade do prédio em apreço.

Por outro lado, foi celebrado entre o ex-titular Fernando Luis Sommer d'Andrade e Artur Guilherme Marques de Almeida, beneficiário do direito de exploração de uma área com 73,2600 ha atribuído ao abrigo do Dec.-Lei 111/78 e legislação complementar, o contrato de arrendamento rural previsto no n.º 3 do art. 29.º da Lei 109/88, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Alimentação, ao abrigo do art. 31.º da Lei 109/88, de 26-9, derogar a Port. 46/76, de 29-1, na parte em que expropria o acima descrito e identificado prédio rústico denominado «Agolada de Baixo».

17-7-91. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís António Damásio Capoulas*.

Portaria 239/91 (2.ª série). — Pela Port. 46/76, de 29-1, foi, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriado a Luis José da Gama Berquó o prédio rústico denominado «Herdade dos Pelados», com a área de 1136,5250 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 1, secção BE-BE1, da freguesia e concelho de Coruche.

Instruído o processo de reserva ao abrigo da Lei 109/88, de 26-9, a requerimento de Maria do Céu Rocha de Carvalho Daun e Lorena, na qualidade de única herdeira do ex-titular Luís José da Gama Berquó, entretanto falecido em 16-4-84, verifica-se que, face ao estatuído nos n.ºs 2 a 4 do art. 15.º deste diploma, a pontuação do prédio é a de 88 942,618 pontos, pontuação esta inferior à de 91 000 pontos estabelecida no n.º 1 do mesmo artigo para o direito de reserva.

Assim sendo, conforme o estatuído no art. 31.º da citada lei, conclui-se pela inexpropriabilidade do prédio em apreço.

Por outro lado, foram celebrados entre a proprietária e os arrendatários António Bento Nunes e Augusto José Lourenço, beneficiários do direito de exploração de duas parcelas atribuído ao abrigo

do Dec.-Lei 111/78 e legislação complementar, os contratos de arrendamento rural previstos no n.º 3 do art. 29.º da Lei 109/88, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Alimentação, ao abrigo do art. 31.º da Lei 109/88, de 26-9, derrogar a Port. 46/76, de 29-1, na parte em que expropria o acima descrito e identificado prédio rústico denominado «Herdade dos Pelados».

17-7-91. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís António Damásio Capoulas*.

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 16-7-91 do secretário-geral, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira de jurista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, anexo ao Dec. Regul. 46/86, de 26-9.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

4 — Descrição sumária das funções correspondentes ao lugar a prover — prestar assistência técnico-jurídica nas áreas de consultadoria jurídica e contenciosos, em matérias respeitantes às competências e atribuições dos vários serviços da Secretaria-Geral, designadamente emissão de pareceres jurídicos, informações e estudos de natureza jurídica, interpretação de diplomas legais e colaboração em projectos de legislação, apreciação de recursos hierárquicos e contenciosos, respostas e alegações em recursos contenciosos, bem como o acompanhamento jurídico dos assuntos que se inserem no âmbito das actividades constantes do Dec. Regul. 46/86, de 26-9, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

5 — Local, condições de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se no edifício onde funciona a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, na Praça do Comércio, em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e se encontrem nas condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso será elaborado em folhas de papel normalizadas, de formato A4, com uma cópia, e dirigido ao secretário-geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos três ou cinco anos, consoante os casos [v. al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7];
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

7.1 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade que comprova, pela ordem indicada:

- A categoria de que o candidato é titular;
- O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;

- O tempo de serviço contado à data da publicação deste aviso na categoria, na carreira e na função pública;
- A classificação de serviço obtida em cada um dos últimos três ou cinco anos, consoante o caso;

- Declaração emitida pelo respectivo serviço especificando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação da identidade ou afinidade do conteúdo funcional;
- Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional;
- Certidão de habilitações literárias;
- Fotocópia da ficha de notação dos últimos três ou cinco anos, conforme os casos, devidamente confirmada pelos serviços;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Todos os documentos a juntar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova, a apresentar pelos diversos serviços ou organismos, deverão ser confirmados pelos respectivos serviços.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Repartição de Pessoal, Secção de Pessoal, da Secretaria-Geral, Praça do Comércio, edifício do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, 1100 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

A data da entrada dos processos, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo nos CTT, considerando-se entregues atempadamente os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujos avisos de recepção hajam sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

10.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HL = habilitações literárias;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista.

10.1.1 — As designações *CS*, *HL*, *EP* e *FP* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

10.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

10.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três últimos anos ou cinco, consoante os casos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

10.2.1.1 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirijentes, a classificação de serviço correspondente aos anos de exercício dos mesmos cargos obter-se-á por aplicação do disposto nos arts. 19.º, 20.º e 21.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, consoante os casos.

10.2.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito — 19 pontos;

Habilitações de grau superior à anteriormente referida e com interesse para a área das funções a desempenhar — 20 pontos.

10.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
 c = tempo de serviço na função pública.

10.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

10.2.4 — Formação profissional complementar específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
- Cursos até um mês — 2 pontos;
- Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

10.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

10.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88.

10.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Manuel Serrano Alegria, secretário-geral-adjunto.

Vogais efectivos:

- Dr. Gentil da Silva Guedes, assessor da carreira de jurista, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dr. João Monteiro Silva, assessor da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

- Dr. Adriano Antero Alves Serpa Pinto, chefe de divisão.
- Dr. Herminio Jaime de Sequeira Pereira e Dias, chefe de divisão.

17-7-91. — O Secretário-Geral, *Manuel Domingues*.

Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 4-7-91 do director-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de três lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 192/91, de 21-5.

2 — A quota dos lugares a prover nos termos do presente aviso é fixada, em cumprimento do disposto no n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do art. 4.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, nos seguintes valores:

- Um lugar a prover de entre os candidatos possuidores de habilitação legal, aos quais se refere a al. a) do n.º 8 deste aviso;
- Dois lugares a prover de entre os candidatos aprovados em concurso de habilitação, aos quais se refere a al. b) do n.º 8 deste aviso.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, e no Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

5 — Conteúdo funcional — execução de funções com certo grau de complexidade, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, do âmbito da actividade administrativa, designadamente gestão e administração de pessoal, administração financeira e patrimonial, expediente, dactilografia e arquivo.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é em Lisboa, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Vencimento — o vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras nele estabelecidas.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os funcionários e agentes dos serviços ou organismos da administração central ou dos institutos públicos com a natureza de serviços personalizados que satisfaçam os requisitos constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e um dos seguintes:

- a) Sejam possuidores do 9.º ano de escolaridade ou de habilitação legal equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia;
- b) Sejam escrivães-dactilógrafos posicionados no 3.º escalão ou superior, aprovados em concurso de habilitação válido.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova prática de dactilografia, nos termos do n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85;
- c) Entrevista.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao director-geral da Inspeção Geral e Auditoria de Gestão, Avenida da República, 84, 2.º e 3.º, 1600 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade actual na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, designadamente na área de informática.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de habilitações literárias ou fotocópias do mesmo autenticadas nos termos legais, a apresentar pelos candidatos possuidores das habilitações previstas na al. a) do n.º 8;
- d) Declaração comprovativa da aprovação em concurso de habilitação adequada aos lugares a prover, a apresentar pelos candidatos abrangidos pela al. b) do n.º 8;
- e) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem a que o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém, tempo de serviço efectivamente prestado na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional (especializações, estágios, acções de formação, etc.) ou fotocópias devidamente autenticadas.

13 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que reactivam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelos próprios serviços ou organismos.

14 — Os funcionários e agentes da IGA estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Martinho de Almeida Rodrigues, inspector-coordenador superior.

Vogais efectivos:

Jacinta Constância Cardoso Louzada, chefe de repartição, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria de Lourdes Figueiredo Tavares Nunes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge dos Santos Alves Pires, chefe de secção.
Maria Perpétua Vieira Horta, primeiro-oficial.

10-7-91. — O Subdirector-Geral, *João Correia de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 15-7-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

António Ricardo Soares da Silva Correia — autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 5-9-91, inclusive.

Por despacho de 16-7-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Matilde Ventura Nunes Henriques, classificada em 13.º lugar no concurso interno de acesso para preenchimento de cinco vagas de técnico superior principal da carreira de técnico superior, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 29-12-88, rectificado pela declaração publicada no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89 — desistiu do provimento, sendo abatida à lista de classificação final do referido concurso.

17-7-91. — Pelo Director de Serviços de Administração, *João Pedro Brito Salvado dos Santos*.

Por despacho de 12-6-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Isabel Maria Correia de Quadros Proença Cambeiro, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior, com contrato administrativo de provimento na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — nomeada provisoriamente, mediante concurso, em idêntica categoria e carreira do quadro daquela Direcção-Geral, convertida automaticamente em nomeação definitiva no termo do período probatório de um ano, e rescindido o respectivo contrato a partir da data da posse. (Visto, TC, 16-1-91. São devidos emolumentos.)

22-7-91. — Pelo Director de Serviços de Administração, *João Pedro Brito Salvado dos Santos*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final de candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 10 vagas de assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, anexo ao Dec. Regul. 5/89, de 27-2, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 113, de 17-5-91, rectificado em 8-6-91, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 131, se encontra afixada, para consulta, no 2.º andar do edifício sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe recurso da homologação, com efeito suspensivo, a interpor para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 10 dias e nas condições estabelecidas no art. 24.º, n.º 3, do mesmo decreto-lei.

22-7-91. — O Presidente do Júri, *José Brito Ramos*.

Direcção-Geral da Pecuária

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são informados todos os interessados de que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para três vagas de chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 5-4-91.

A referida lista é afixada nos locais que a seguir se indicam, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente:

Sede da Direcção-Geral da Pecuária;
Laboratório de Évora do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária;
Estação Nacional de Selecção e de Reprodução Animal;
Estação de Selecção e de Reprodução Animal do Baixo Alentejo.

16-7-91. — Pelo Presidente do Júri, *Manuel J. M. Fonseca Baltazar*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 10-7-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Armando da Fonseca Alegria, operário da carreira de pedreiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovido, mediante concurso, a operário principal da carreira de pedreiro (escalão 1, índice 180) do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

Por despacho de 11-7-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Filipe Esteves de Azevedo, operário da carreira de pintor do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovido, mediante concurso, a operário principal da carreira de pedreiro (escalão 1, índice 180) do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-7-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o extracto publicado no *DR*, 2.ª, 55, de 7-3-90, a p. 2296, rectificado pelo *DR*, 2.ª, 68, de 22-3-90, a p. 2862, relativo aos técnicos auxiliares de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária Mário Ferreira dos Santos e Messias Mendes das Neves, rectifica-se que onde se lê «(escalação 3, índice 200)» deve ler-se «(escalação 4, índice 210)».

15-7-91. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despacho de 22-6-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Eduardo José Sabido da Costa Falcão, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — aplicada a pena de aposentação compulsiva, com a consequente vacatura do lugar.

18-6-91. — O Subdirector Regional, *Francisco Honrado Lucas*.

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 30-4-91, foi autorizado o contrato adicional de alteração da cláusula 2.ª ao contrato de trabalho a termo certo celebrado com Teresa Paula Ramalho Serra Bugalho Nogueiro, que presta serviço na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, ficando a mesma a exercer funções correspondentes a técnica de 2.ª classe da carreira de técnico, a que corresponde o índice 265, escalão 1. (Visto, TC, 10-7-91. São devidos emolumentos.)

17-7-91. — O Subdirector Regional, *Francisco Honrado Lucas*.

Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 4-7-91:

Maria Luísa Mariano Baptista Silva Correia, subdirectora regional de Agricultura do Alentejo — designada substituta legal do director regional de Agricultura do Alentejo, nas suas faltas ou impedimentos, com produção de efeitos à data da posse, 2-5-91.

18-7-91. — O Subdirector Regional, *Francisco Honrado Lucas*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 20 vagas de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 146, de 28-6-91, está afixada na sede da mesma Direcção Regional, sita na Quinta da Malagueira, em Évora.

18-7-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Costa Sobral*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 15-7-91 do Secretário de Estado das Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *DR* do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento das vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo a seguir designados:

1.1 — Uma vaga para candidatos habilitados com o curso geral dos liceus ou equivalente.

1.2 — Duas vagas para candidatos habilitados em concurso de habilitação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

4 — Conteúdo funcional — compete ao terceiro-oficial executar as tarefas constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o lugar a prover remunerado nos termos da lei geral aplicável e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- Possuir vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Possuir o curso geral do ensino secundário (ou equivalente), com conhecimentos práticos de dactilografia;
- Poderão concorrer funcionários possuidores da categoria de escriturário-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo com um mínimo de três anos na categoria de principal, devidamente habilitados nos termos do art. 3.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo. A sua entrega deverá ser feita pessoalmente na DSATA, Secretaria de Estado das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, ou através do envio pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, para o mesmo local.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, estado civil, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (acções de formação, cursos, estágios, etc.);
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e indicação das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- Certidão das habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;
- Curriculum vitae* detalhado, onde constem todos os elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito;
- Certidão ou declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste, de forma inequívoca e pela ordem indicada, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a confirmação das funções exercidas;
- Fotocópia autenticada das fichas completas de classificação de serviço dos anos relevantes para admissão ao concurso, devendo a sua falta ser devidamente fundamentada e justificada por declaração autenticada dos serviços, com vista ao seu suprimento, se for caso disso, nos termos do art. 20.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6.

7.4 — A apresentação do documento referido na al. a) do número anterior será, todavia, dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento as habilitações literárias que possui.

7.5 — Os funcionários pertencentes ao quadro da DSATA são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova prática de dactilografia;
- Entrevista de selecção;
- Avaliação curricular.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Ana Maria Fernandes Domingues Correia, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Esmeralda Augusta Dias da Ressurreição Serra, chefe de secção.
Maria Nita Castro Guerreiro Vaqueiras Vaz, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Angelina Bentes de Campos, primeiro-oficial.
Liliana Félix Ferreira, primeiro-oficial.

11 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva Esmeralda Augusta Dias da Ressurreição Serra.

9-7-91. — A Directora de Serviços, Ana Maria Correia.

Direcção-Geral das Pescas

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e em conformidade com o despacho do director-geral das Pescas de 8-7-91, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4, para exercer funções na Divisão do Pessoal da Pesca.

2 — O concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final e esgota-se com o preenchimento daquela vaga.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na prestação de apoio técnico-jurídico relacionado com as atribuições e competências da DGP, nomeadamente a participação em projectos legislativos, elaboração de pareceres, informações e estudos de natureza técnico-normativa relativos aos profissionais da pesca, visando os aspectos de ordem profissional, de relações de trabalho e de segurança social.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pesca e Alimentação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- Poderão candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas, referidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requisitos do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e estejam nas condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- Possuir licenciatura em Direito.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação das tarefas e responsabilidades, inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no período previsto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos, devidamente autenticados;
- Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com as menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declarar expressamente tal facto, ficando os requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas e entregues directamente na Divisão de Gestão de Pessoal, Praça do Duque da Terceira, 24, 4.º, esquerdo, 1200 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo do presente aviso.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa de Almeida Monteiro Barreiro, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Teresa de Mendonça Duarte Santos Alves, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa de Lima Barreto Guedes Machado Hintze Ribeiro, técnica superior principal.

Dr. Victor Rodrigues da Costa, técnico superior principal.

16 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 284/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

9-7-91. — O Director-Geral, *Eurico Pimenta de Brito*.

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de auxiliar técnico de laboratório de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico de laboratório do quadro de pessoal deste Instituto, de acordo com o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 84, 4.º supl., de 10-4-90, e rectificado no DR, 2.ª, 119 e 148, respectivamente de 24-5 a 29-6-90.

12-7-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Augusto de Sousa Reis*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de mecânico de 3.ª classe da carreira de mecânico do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 142, de 24-6-91.

16-7-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Augusto de Sousa Reis*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Desp. 67/91. — A estrutura empresarial do País caracteriza-se pela existência de um número bastante significativo de unidades que, apesar da sua reduzida dimensão, assumem particular relevância no tecido económico nacional.

Com efeito, é sobejamente reconhecido o valioso contributo das PME para a criação de emprego, geração de riqueza, capacidade exportadora e desenvolvimento mais equilibrado das regiões, vectores fundamentais a ter em conta na formulação de qualquer política de incentivos ao investimento.

De modo, torna-se imperioso criar condições que permitam a modernização destas empresas, via capaz de conduzir à melhoria da sua eficácia e competitividade no quadro do mercado único que se avizinha.

Os sistemas de incentivos actualmente em vigor, designadamente o SIBR e o SINPEDIP, no entanto, não possibilitam o acesso a projectos de investimento de muita pequena dimensão, determinando a necessidade de ser instituído um novo instrumento de apoio a este tipo de projectos, como forma de preencher esta lacuna legislativa.

Justifica-se, assim, a criação de um sistema de incentivos que, suplementivamente aos sistemas em vigor, permita a apreciação de projectos de investimento de reduzida dimensão, visando o reforço e modernização deste segmento empresarial.

Nestes termos, determino:

1.º

Âmbito e objectivos

1 — É criado um Sistema de Incentivos Financeiros a Pequenos Projectos de Investimento, adiante designado por Sistema.

2 — O Sistema tem por objectivo o apoio a projectos que visem a criação, expansão e modernização de pequenas empresas que se integrem nos sectores de actividade incluídos nas divisões 2 e 3 da Classificação das Actividades Económicas Portuguesas (CAE), revisão de 1973.

3 — Poderão ser consideradas candidaturas de empresas integradas noutros sectores de actividade, designadamente de prestação de serviços, desde que directa e predominantemente ligadas ao processo produtivo industrial.

2.º

Condições de acesso das empresas

1 — As empresas promotoras dos objectivos candidatos a este Sistema deverão reunir as seguintes condições:

- Empregar, no máximo, até 30 trabalhadores;
- O volume anual de vendas ser inferior a 100 000 contos;
- Demonstrar, até à data de celebração do contrato, possuir uma situação financeira equilibrada;
- Comprovar não serem devedoras ao Estado e à segurança social de quaisquer impostos, taxas, quotizações ou contribuições;
- Disponer, ou comprometerem-se vir a dispor, de contabilidade adequada às análises necessárias à verificação e acompanhamento do projecto.

3.º

Condições de acesso dos projectos

1 — Os projectos candidatos aos incentivos previstos neste Sistema deverão cumprir os seguintes requisitos:

- O montante global do investimento em capital fixo avaliado a preços correntes não poderá exceder 15 000 contos;
- A sua realização não se ter iniciado à data de apresentação da candidatura;
- Demonstrar que possuem viabilidade económica e financeira;
- Apresentar uma autonomia financeira pós-projecto não inferior a 25 %.

2 — Para efeitos da al. d) do número anterior, a autonomia financeira será calculada pelo quociente entre a situação líquida anterior ao projecto mais aumentos de capital ou prestações suplementares de capital, ou suprimentos consolidados, e o valor do activo líquido do total pós-projecto.

4.º

Aplicações relevantes

1 — Consideram-se relevantes para efeitos de cálculo da participação financeira as aplicações em:

- Construção e aquisição de edifícios destinados ao exercício da actividade produtiva, deduzido o montante correspondente à parcela do terreno incorporado;
- Aquisição de equipamentos básicos e outras máquinas e instalações, incluindo o *software* integrado, ligados à actividade produtiva;
- Aquisição de material de carga directamente ligado à actividade produtiva.

2 — Excluem-se da noção de aplicações relevantes as aquisições de:

- a) Bens em estado de uso;
- b) Viaturas.

5.º

Natureza do incentivo

1 — O incentivo a atribuir reveste a forma de participação financeira a fundo perdido, que não poderá exceder 25% do total das aplicações relevantes do projecto.

2 — A percentagem referida no número anterior será de 30%, relativamente às despesas com equipamentos que visem a automação, controlo de qualidade ou protecção do ambiente, desde que ligados ao processo produtivo.

6.º

Processo de candidatura

1 — As candidaturas aos apoios financeiros previstos no presente despacho deverão ser formalizadas através da apresentação ao IAPMEI de um requerimento dirigido ao Ministro da Indústria e Energia.

2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de formulário de candidatura, a obter previamente naquele Instituto.

3 — O IAPMEI poderá solicitar ao promotor do projecto esclarecimentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo de 20 dias após a solicitação.

4 — O não cumprimento do prazo fixado no número anterior significará a desistência da candidatura, excepto quando devidamente justificado ou não imputável ao promotor.

7.º

Processo de análise, selecção e decisão

1 — O processo de análise, selecção e decisão é da responsabilidade do IAPMEI.

2 — Para efeitos do número anterior, compete ao IAPMEI:

- a) Verificar o cumprimento das condições de acesso das candidaturas;
- b) Avaliar as aplicações relevantes;
- c) Proceder à análise e selecção dos projectos;
- d) Comunicar a decisão final aos promotores, no prazo de 60 dias a contar da data de candidatura.

3 — Da decisão do IAPMEI cabe recurso hierárquico para o Ministro da Indústria e Energia, no prazo de 20 dias a contar da comunicação da decisão.

8.º

Concessão dos incentivos

1 — A concessão dos incentivos será formalizada através de contrato a celebrar entre o IAPMEI e o promotor, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da comunicação da decisão.

2 — Do contrato deverão obrigatoriamente constar o montante das participações financeiras a conceder, os objectivos do projecto e as obrigações do promotor.

3 — O contrato poderá ser objecto de renegociação, no caso de se verificarem alterações nos pressupostos que obriguem a alteração do calendário de implementação do projecto ou à modificação das condições de exploração.

9.º

Pagamento dos incentivos

1 — O pagamento dos incentivos será efectuado pelo IAPMEI após a realização do investimento, mediante a apresentação das cópias dos documentos justificativos das despesas, autenticadas pela própria firma e devidamente classificadas em função do projecto, no prazo de 30 dias.

2 — A título de remuneração pelos serviços de estudo, análise e acompanhamento do projecto, o IAPMEI deduzirá ao montante da participação financeira concedida uma comissão de 3% do seu valor.

10.º

Cobertura orçamental

A cobertura deste programa será assegurada através de fundos próprios do IAPMEI, no montante global de 500 000 contos.

11.º

Fiscalização e acompanhamento

As empresas que vierem a beneficiar dos incentivos previstos neste programa ficarão sujeitas à verificação da sua correcta utilização através do sistema de controlo e fiscalização a efectuar pelo IAPMEI ou por entidade por si montada.

12.º

Resolução do contrato

O contrato poderá ser rescindido, por decisão do IAPMEI, quando se verifique:

- a) Não cumprimento do plano de investimento e de financiamento do projecto nos prazos estipulados no contrato por facto imputável ao promotor;
- b) Prestação de falsas informações sobre a situação da empresa ou viciação de dados e documentos fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projectos.

2 — A rescisão do contrato implicará a restituição dos incentivos concedidos, no prazo de 60 dias, a contar da data de notificação, acrescidos de juros calculados à taxa de referência do mercado de capitais.

3 — Da decisão de rescisão cabe recurso hierárquico para o Ministro da Indústria e Energia, no prazo de 20 dias, a contar da data da comunicação da decisão.

13.º

Concorrência de incentivos

Os incentivos previstos no presente programa não são acumuláveis, para as mesmas aplicações relevantes, com quaisquer outros da mesma natureza e com a mesma finalidade que sejam concedidos por outro regime nacional, com excepção dos atribuídos pelo IEFEP à criação de postos de trabalho.

2-7-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luis Mira Amaral*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por meu despacho de 1-3 e por despacho de 28-5-91 do director-geral da Administração Pública:

João António Encarnação de Heitor Paixão, técnico auxiliar de 1.ª classe, escalão 2, índice 190, do quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — requisitado, com efeitos a partir de 1-3-91 e pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Gabinete. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por meu despacho de 12-6 e de 2-7-91 do director-geral da Administração Pública:

Maria de Lourdes Martins Gaspar d'Assis Farinha, primeiro-oficial, escalão 2, índice 225, do quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — requisitada, com efeitos a partir de 1-7-91 e pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Gabinete. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que, na sequência de recurso e por despacho do Ministro da Indústria e Energia de 10-7-91, foi anulado, a partir da acta n.º 5, inclusive, o concurso para técnico superior principal do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do MIE, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 262, de 13-11-90.

18-7-91. — O Director, *Alberto Moreno*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, sita na Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 4.º, 4000 Porto, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição administrativa do quadro de pessoal desta Delegação Regional, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 137, de 18-6-91.

15-7-91. — O Presidente do Júri, *António Lourenço Rodrigues Andrade*.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares

Desp. 2/91. — Considerando as competências que em mim foram delegadas e subdelegadas pelo presidente do LNETI, através do seu Desp. 8/91, publicado no DR, 2.ª, de 22-5-91, rectificado e clarificado pelo seu Desp. 17/91, publicado no DR, 2.ª, de 15-7-91, e con-

siderando ainda o disposto nos arts. 59.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, e 13.º, n.º 2, e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego no director do Departamento de Energia e Engenharia Nucleares, engenheiro João Batista Menezes, e nos coordenadores dos Sectores de Física, Química e Radioisótopos do Departamento de Ciências e Técnicas Nucleares, respectivamente Doutores Frederico José da Silva da Gama Carvalho e João Manuel Peixoto Cabral e licenciada Luciana Maria dos Santos Alves Catela Patrício, competência para, no âmbito da gestão das respectivas actividades:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Decidir sobre a justificação ou injustificação de faltas;
- c) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Determinar a interrupção de férias, nos termos do art. 10.º, n.º 5, do Dec.-Lei 497/88;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, desde que, neste último caso, existam programas trimestrais aprovados e orçamento cambial atribuído;
- g) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento de despesas deles resultantes, bem como a habilitação de herdeiros hábeis de funcionários falecidos em consequência dos mesmos, quando não tenha sido cumprido o prazo estabelecido no art. 5.º do Dec.-Lei 38 523, de 23-11-51;
- h) Fixar, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;
- i) Autorizar deslocções em serviço no País, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- j) Autorizar a aquisição de passes necessários às deslocções de pessoal em serviço;
- l) Propor e gerir após aprovação os orçamentos de aplicação dos serviços em que superintendem;
- m) Promover e celebrar contratos ou aprovar as respectivas minutas, conforme os casos, de aquisição de bens e de serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e da celebração de contrato escrito, autorizando as despesas a que se referem os arts. 20.º, n.º 1, al. c), 20.º, n.º 2, al. c), 21.º, al. b), e 22.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, até aos montantes de 2 000 000\$, 20 000 000\$, 1 000 000\$ e 500 000\$, respectivamente;
- n) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando seja da competência do membro do Governo;
- o) Gerir fundos permanentes aprovados pelo conselho administrativo, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental atribuída ao respectivo serviço, para pagamento antecipado de despesas urgentes e de comprovada necessidade, em numerário, e ainda de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12;
- p) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ficam revogadas as anteriores subdelegações de competências nos referidos dirigentes e investigadores.

Desp. 3/91. — Considerando as competências que em mim foram delegadas e subdelegadas pelo presidente do LNETI, através do seu Desp. 8/91, publicado no *DR*, 2.ª, de 22-5-91, rectificado e clarificado pelo seu Desp. 17/91, publicado no *DR*, 2.ª, de 15-7-91, e considerando ainda o disposto nos arts. 59.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, e 13.º, n.º 2, e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego no director dos Serviços Oficiais, engenheiro Raul dos Santos Curialeiro, competência para, no âmbito da gestão dos respectivos serviços:

- a) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em cursos de formação, seminários, colóquios ou outras actividades semelhantes que decorram em território nacional;
- b) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento de despesas deles resultantes, bem como a habilitação de herdeiros hábeis de funcionários falecidos em consequência dos mesmos, quando não tenha sido cumprido o prazo estabelecido no art. 5.º do Dec.-Lei 38 523, de 23-11-51;

- c) Fixar, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;
- d) Propor e gerir após aprovação os orçamentos de aplicação do serviço em que superintende;
- e) Promover e celebrar contratos ou aprovar as respectivas minutas, conforme os casos, de aquisição de bens e de serviços, com ou sem dispensa de realização de concursos, públicos ou limitados, e da celebração de contrato escrito, autorizando as despesas a que se referem os arts. 20.º, n.º 1, al. c), e 21.º, al. b), do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, até aos montantes de 2 000 000\$ e 1 000 000\$, respectivamente;
- f) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando seja da competência do membro do Governo;
- g) Gerir fundos permanentes aprovados pelo conselho administrativo, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental atribuída ao respectivo serviço, para pagamento antecipado de despesas urgentes e de comprovada necessidade, em numerário, e ainda de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12;
- h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ficam revogadas as anteriores subdelegações de competências no referido dirigente.

15-7-91. — O Director, *Jaime Manuel da Costa Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despacho do Secretário de Estado da Energia de 8-7-91:

Vitor Velez Pereira Borralho, engenheiro de minas assessor — renovada a comissão de serviço como director de serviços a partir de 10-9-91.

18-7-91. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Desp. n.º 94/ME/91. — O patrocínio desportivo, embora desenvolvido de uma forma pontual e casuística, tem vindo a aumentar em Portugal nos últimos anos.

Reúnem-se actualmente as condições para, através de um esforço conjugado das entidades públicas e privadas interessadas no apoio ao desporto, se elevarem substancialmente os recursos obtidos através do patrocínio e do mecenato desportivos, em moldes que possibilitarão fomentar em novos termos as transformações qualitativas necessárias ao desenvolvimento do desporto português nos próximos anos, designadamente no segmento da alta competição.

Nesse sentido, a instituição de uma fundação para o apoio ao desporto constitui o instrumento adequado para congregar os esforços de todos aqueles que se propõem contribuir para que seja atingido aquele objectivo e atingir, com eficácia, os objectivos assinalados.

Julga-se, contudo, necessária uma fase inicial preparatória do lançamento daquela iniciativa, durante a qual esta ideia seja devidamente divulgada, de modo a suscitar a adesão do maior número de interessados.

Assim, ouvidos o conselho de gerência da Radiotelevisão Portuguesa, E. P., e o Comité Olímpico Português, determino o seguinte:

1 — A fim de lançar as bases necessárias à instituição de uma fundação de apoio ao desporto, é constituída uma comissão instaladora, formada pelas seguintes individualidades:

Prof. Arcelino Duarte Mirandela da Costa, director-geral dos Desportos, na qualidade de presidente do Fundo de Fomento do Desporto e em representação deste;

Dr. José Luís Areal Alves da Cunha, membro do conselho de gerência da RTP, em representação desta empresa;

Comandante José Vicente Moura, presidente do Comité Olímpico Português, em representação deste organismo.

2 — O Fundo de Fomento do Desporto prestará todo o apoio material e logístico à prossecução dos trabalhos desta comissão.

12-7-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

Desp. 96/ME/91. — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 43 000, de 1-6-60, conjugado com o disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 69/75, de 11-12, e do Desp. 27/87, publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 2-10-87, sob proposta da Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, determino que a habilitação conferida pelo curso complementar de aprendizagem industrial de carpinteiro, regulado pelo Dec. 37 029, de 25-8-48, é declarada suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, para provimento na categoria de desenhador do quadro do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, do Ministério da Indústria e Energia.

21-5-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

Desp. 97/ME/91. — Considerando a inteira dedicação de José Balreira da Conceição ao ciclismo ao longo de 58 anos;

Considerando o seu incondicional e desinteressado apoio à prática do ciclismo pelas camadas mais jovens;

Considerando a sua colaboração com a Direcção-Geral dos Desportos no plano de desenvolvimento do ciclismo;

Considerando que, para além de praticante, foi treinador das melhores equipas nacionais;

Considerando que é um dos fundadores da Associação de Ciclismo de Santarém, sendo actualmente ainda o seu único sócio honorário;

Considerando que aos 75 anos continua a ser dirigente e praticante de ciclismo, arrastando consigo muitos jovens;

Determina-se:

É concedida a José Balreira da Conceição a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

11-7-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

Desp. 98/ME/91. — Considerando que o Lusitano Futebol Clube de Vildemoinhos festeja neste momento 75 anos de actividade desportiva constante e ininterrupta;

Considerando que foi fundador da Associação de Futebol de Viseu e o primeiro campeão distrital do distrito nesta modalidade;

Considerando que no seu brilhante currículo desportivo figura 13 vezes como campeão distrital de futebol;

Considerando que disputou por duas vezes o campeonato da 2.ª divisão nacional e representou o distrito de Viseu no Campeonato de Portugal;

Considerando que disputou em sete épocas o campeonato distrital da 1.ª divisão;

Considerando que foi no Lusitano Futebol Clube que Carlos Lopes iniciou os seus primeiros passos no atletismo;

Considerando que as camadas mais jovens merecem e continuam a merecer as melhores atenções;

Determina-se:

É concedida ao Lusitano Futebol Clube de Vildemoinhos a medalha de mérito desportivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

12-7-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despachos do director do Gabinete de 12-7-91, no uso de competência própria:

Maria Luísa Gaspar da Silva Monteiro de Andrade, José dos Santos Cardoso, Maria Teresa Castelo Rodrigues Fevereiro Carvalho e Mário Martins do Nascimento, assessores do quadro de pessoal do GEP/MOPTC — nomeados assessores principais (índice 700) do mesmo quadro, precedendo concurso, e exonerados dos lugares que vêm ocupando com efeitos à data do termo de aceitação. Estas nomeações fazem-se sem prejuízo das comissões de serviço e requisições que estejam a exercer no Gabinete ou fora dele. Maria Teresa da Costa e Sousa, Belmira Maria da Silva Costa Marques, Maria Emilia Lima Martins, Maria Cidália Melo de Carvalho e Maria Fernanda Marques de Jesus, técnicos superiores principais do quadro de pessoal do GEP/MOPTC — nomeados assessores principais (índice 600) do mesmo quadro, precedendo

concurso, e exonerados dos lugares que vêm ocupando com efeitos à data do termo de aceitação. Estas nomeações fazem-se sem prejuízo das comissões de serviço que estejam a exercer no Gabinete ou fora dele.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-7-91. — O Subdirector, *Manuel Campos de Almeida*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Aviso. — Faz-se público, nos termos do comando legal para que faz remissão o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que na data da publicação deste aviso no *DR* irá ser afixada nas instalações de funcionamento da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, sítas em Lisboa, nos locais abaixo descritos, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal daquela Direcção-Geral, concurso que, sob o n.º 2/A, foi aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91:

Praça de Luís de Camões, 22, 2.º, direito.

Rua do Dr. António Cândido, 9.

Avenida de Brasília, Pavilhão Central, Junqueira.

12-7-91. — O Presidente do Júri, *Eugénio Duarte Ramos*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho. — De harmonia com o disposto no art. 10.º do Dec. Regul. n.º 34/78, de 2-10, foram alterados, mediante parecer favorável da Câmara Municipal de Celorico de Basto e depois de analisados o equilíbrio financeiro e a exploração coordenada do sistema de transportes, os contingentes de automóveis ligeiros de passageiros de aluguer atribuídos à sede do concelho de Celorico de Basto e à freguesia de Caçarilhe, como se indica:

Sede do conselho — de 7 para 8 unidades.

Freguesia de Caçarilhe — de 1 para 0 unidades.

10-7-91. — O Director de Serviços, *J. Alves Portela*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 22/91. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 15-7-91 se faz público que, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro da área de electrónica do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponderá o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Método de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista.

5 — Área funcional — serviços de instalação e equipamento.

6 — É requisito especial de admissão possuir a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro da área de electrónica há, pelo menos, três anos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de

Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Requerimento tipo a apresentar [al. f) do art. 16.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12]:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), filho de ... e de ..., nascido em .../.../..., natural de ... e residente em ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo arquivo de identificação de ..., em .../.../..., a exercer funções de ... no serviço de ..., possuindo como habilitações literárias ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso para técnico superior principal da carreira de engenheiro, área de electrónica, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, ..., de .../.../...

Pede deferimento.

Data ...

Assinatura ...

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão comprovativa do requisito exigido no n.º 6 do presente aviso e respectivas classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto);
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

Nota. — No caso de funcionários dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados na al. a) do n.º 9, desde que os mesmos se encontrem devidamente regularizados e arquivados no processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Octávio Gonçalves Lopes, director de serviços dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Fernando Augusto Rodrigues Barbosa, engenheiro assessor do Hospital de Sobral Cid.
Agostinho Carvalho Almeida, engenheiro assessor do DGIES.

Vogais suplentes:

José António Pinto Batista, director de serviço do Hospital de Santo António.
Jorge David Rico Sofia, engenheiro assessor do DGIES.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 23/91. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 15-7-91 se faz público que, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de assessor do grupo de pessoal técnico superior da carreira de engenheiro electrotécnico do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponderá o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Método de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista.

5 — Área funcional — serviços de instalação e equipamento.

6 — É requisito especial de admissão possuir a categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro da área de electrotécnica há, pelo menos, três anos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo

ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Requerimento tipo a apresentar [al. f) do art. 16.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12]:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), filho de ... e de ..., nascido em .../.../..., natural de ... e residente em ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo arquivo de identificação de ..., em .../.../..., a exercer funções de ... no serviço de ..., possuindo como habilitações literárias ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso para assessor da carreira de engenheiro, área de electrónica, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, ..., de .../.../...

Pede deferimento.

Data ...

Assinatura ...

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão comprovativa do requisito exigido no n.º 6 do presente aviso e respectivas classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto);
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

Nota. — No caso de funcionários dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados na al. a) do n.º 9, desde que os mesmos se encontrem devidamente regularizados e arquivados no processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Octávio Gonçalves Lopes, director de serviços dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Fernando Augusto Rodrigues Barbosa, engenheiro assessor do Hospital de Sobral Cid.
Agostinho Carvalho Almeida, engenheiro assessor do DGIES.

Vogais suplentes:

José António Pinto Batista, director de serviço do Hospital de Santo António.
Jorge David Rico Sofia, engenheiro assessor do DGIES.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 24/91. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 15-7-91 se faz público que, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico principal do grupo de pessoal técnico da carreira de engenheiro da área de mecânica do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponderá o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Método de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista.

5 — Área funcional — serviços de instalação e equipamento.

6 — É requisito especial de admissão possuir a categoria de técnico de 1.ª classe de engenharia mecânica há, pelo menos, três anos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Requerimento tipo a apresentar [al. f) do art. 16.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12]:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), filho de ... e de ..., nascido em .../.../..., natural de ... e residente em ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo arquivo de identificação de ..., em .../.../..., a exercer funções de ... no serviço de ..., possuindo como habilitações literárias ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso para técnico principal da carreira de engenheiro, área de mecânica, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, ..., de .../.../...

Pede deferimento.

Data...

Assinatura...

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão comprovativa do requisito exigido no n.º 6 do presente aviso e respectivas classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto);
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

Nota. — No caso de funcionários dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados na al. a) do n.º 9, desde que os mesmos se encontrem devidamente regularizados e arquivados no processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Octávio Gonçalves Lopes, director de serviços dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Ferreira Costa Monteiro, técnico superior de 1.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Rui Gonçalves Ribeiro, técnico superior de 1.ª classe do Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Lopes Teixeira, técnico superior principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Carlos António Pinto Santos, técnico superior de 1.ª classe do DGIES.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

15-7-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

Hospital Ortopédico do Outão

Aviso. — Para conhecimento da interessada, informa-se que se encontra afixada neste Hospital a lista da candidata admitida ao concurso interno de acesso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial administrativo, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 139, de 20-6-91.

Aviso. — Para conhecimento da interessada, informa-se que se encontra afixada neste Hospital a lista de classificação final, depois de devidamente homologada pelo conselho de gerência em 12-7-91, do concurso interno de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico principal de análises clínicas e de saúde pública, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 88, de 16-4-91.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

15-7-91. — O Administrador, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — 1 — Em aditamento ao aviso publicado no DR, 2.ª, 49, de 28-2-91, torna-se público que, por despacho do inspector superior de Acção Hospitalar de 6-6-91, foi revogado o despacho do director do Hospital de 14-2-91 que havia homologado a lista de classificação final do concurso de provimento para dois lugares de técnico principal de farmácia.

2 — Será o processo remetido ao presidente do júri do presente concurso para proceder em conformidade com o parecer que fundamentou o despacho de revogação.

16-7-91. — Pelo Administrador-Delegado, *Oliveira Saraiva*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — A lista classificativa dos candidatos ao concurso para técnico de 2.ª classe de anatomia patológica, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, encontra-se afixada no expositivo do Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Maria.

16-7-91. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*) — O 1.º Vogal, *Maria Susana Lobo Alves*. — O 2.º Vogal, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação de 17-6-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Santo Tirso, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de telefonista do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — O presente concurso é válido unicamente para a vaga posta a concurso.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Santo Tirso.

4 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — As funções do lugar a prover consistem essencialmente na execução e recepção de chamadas telefónicas e seu encaminhamento e transmissão interna de mensagens, através de equipamentos existentes.

6 — Ao presente concurso podem candidatar-se os funcionários e agentes que se encontrem nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e habilitados com, pelo menos, a escolaridade obrigatória.

7 — O método de selecção utilizado será o de provas práticas de conhecimentos gerais e específicas e entrevista profissional de selecção, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Requisitos de admissão:

- a) Gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Especiais — os constantes do n.º 6 do presente aviso.

9 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santo Tirso, assinado sobre estampilha fiscal de 150\$ e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção e sob registo, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, data de nascimento, naturalidade, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço que o emitiu, residência, incluindo código postal, e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra quanto aos requisitos gerais mencionados na al. a) do n.º 8 do presente aviso;
- d) Identificação do concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento, devidamente autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

11 — O júri pode exigir a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos.

12 — Constituição do júri (todos funcionários do Hospital Distrital de Santo Tirso):

Presidente — Dr. António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Maria Alice Ribeiro Costa, encarregada dos serviços gerais.
Maria Alcina Coelho da Silva, telefonista.

Vogais suplentes:

Maria Graça Marques Fraga, encarregada dos serviços gerais.
Maria Luísa Gonçalves da Silva Cunha, telefonista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8-7-91. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Aviso. — Encontra-se afixada no placard do serviço de pessoal a lista dos candidatos admitidos ao concurso para técnico de serviço social de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-91.

Rectificação. — Por ter sido publicado com incorrecção no *DR*, 2.ª, 137, de 18-6-91, rectifica-se que onde se lê «Administrador-delegado Dr. António Joaquim Ferreira da Silva Pinheiro — desde 5-6-91» deve ler-se «Administrador-delegado Dr. António Joaquim Ferreira da Silva Pinheiro — desde 15-6-91».

15-7-91. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — Homologadas por despacho do director do Hospital de 15-7-91, publicam-se as classificações obtidas nos exames finais do internato complementar de obstetrícia-ginecologia, realizados no dia 12-7-91:

Dr. Vitorino Gomes Duarte — 17,6 valores.

Dr. Vítor João Rodrigues de Sousa Gabriel — 17 valores.

18-7-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Peires Lourenço Cardoso*.

Hospital Distrital de Vila do Conde

Aviso. — Nos termos do art. 23.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, informam-se os interessados de que a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de seis lugares e dos que vierem a vagar no prazo de dois anos de enfermeiro graduado, grau 2, da carreira de enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 5-4-91, homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital em 17-7-91, se encontra afixada no placard do átrio deste Hospital após a publicação deste aviso no *DR*.

Em conformidade com o Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicam-se o dia, hora e temas do concurso.

As provas escritas terão lugar no dia 18-9-91, pelas 10 horas, no Hospital Distrital de Vila do Conde. Os candidatos deverão apresentar-se no átrio do Hospital às 9 horas e 30 minutos munidos do respectivo bilhete de identidade actualizado.

Tema 1 — Tuberculose pulmonar (TP)

O Sr. M. A. C. é pescador e tem 35 anos de idade. Há cerca de um mês que sente astenia, anorexia e tosse produtiva persistente. Foi internado por referir um aperto no tórax e ter tido expectoração sanguinolenta.

O médico suspeita de TP mas internou-o para estudo.

É fumador há 35 anos e fuma um maço e meio de cigarros por dia. Vive com a esposa, cinco filhos, uma filha casada e um neto.

1.º Identifique os problemas reais e de risco deste doente e estabeleça um plano de cuidados para as vinte e quatro horas, segundo o modelo teórico de Nancy Roper.

2.º Descreva o ensino a fazer sobre a evolução da doença e prognóstico, medicação, nutrição, nível de actividade e prevenção.

3.º Enumere as complicações da tuberculose pulmonar e descreva a sintomatologia geral, progressiva e avançada.

Tema 2 — Fractura da bacia

O Sr. A. M. F., quando trabalhava na sua exploração agrícola, foi vítima de acidente por o tractor se ter virado.

Quando foi socorrido verificou-se grande compressão do tractor na região pélvica.

Ao chegar ao hospital havia já uretrorragias e o doente referia dores fortes e difusas na região abdominal. Observava-se fácies pálida, com suores frios e pulso com 120 p/m.

O RX apresenta fracturas dos ramos ísquio-púbico direito e ilio-púbicos, com disjunção da sínfise pública.

Após a prestação dos primeiros cuidados o doente será transferido para o hospital central da área.

1.º Faça a avaliação deste doente em termos de problemas reais e potenciais.

2.º Descreva as acções a desenvolver desde a admissão no serviço de urgência de um hospital de nível 1, transporte e entrada no serviço de urgência de um hospital central.

3.º Justifique por que este doente é um politraumatizado.

Tema 3 — Cancro da mama

A Sr.ª G. M., de 38 anos de idade, é solteira e está noiva. Natural e residente em Vila do Conde, é cabeleireira de profissão.

Numa manhã, quando fazia a sua higiene, teve uma ligeira sensação dolorosa na mama esquerda. À palpação identificou um pequeno nódulo firme no quadrante superior externo.

Preocupada, foi ao seu médico de família, que, após observação e feitos os exames complementares de diagnóstico, a informou da necessidade de internamento.

Encontra-se internada no serviço de cirurgia geral e foi informada que irá ser submetida a uma intervenção cirúrgica, com possível ablação da mama.

Feito o exame extemporâneo, procedeu-se a mastectomia total. A doente regressou do bloco operatório com uma venoclise numa veia periférica do antebraço direito, drenagem vesical permanente e dreno de aspiração (*redi-vacuum*) da ferida operatória.

Está acordada, consciente, mas deprimida e angustiada.

1.º Referenciando um autor à sua escolha, estabeleça um plano de cuidados de enfermagem para as primeiras vinte e quatro horas.

2.º Segundo o mesmo autor escolhido, identifique problemas reais e potenciais e estabeleça os respectivos objectivos, plano de acção e avaliação para esta doente a partir das setenta e duas horas de operada até à alta.

Tema 4 — O doente moribundo

Diz-se hoje que, pelo menos, duas vezes as pessoas utilizam a cama hospitalar. Para nascer e para morrer.

Poderíamos dizer que a maior parte das pessoas migram do seu lar e do seu ambiente familiar para viver a sua morte numa cama hospitalar junto de desconhecidos.

Poder-se-á dizer ainda que cerca de quatro óbitos em cada cinco dizem respeito a pessoas de 65 anos ou mais, mas se considerássemos uma estatística mundial encontraríamos também muitos adultos e jovens a morrer essencialmente por causas neoplásicas.

Considere-se a cuidar de uma senhora de 40 anos, casada, com duas filhas, em fase terminal de uma neoplasia, sem diagnóstico do tumor primitivo, mas com metástases pulmonares.

1.º Descreva as cinco fases da agonia.

2.º Baseada na definição de enfermagem de Virginia Henderson, identifique problemas e estabeleça o respectivo plano de cuidados para este doente.

3.º Descreva os sinais de morte iminente.

4.º Faça um comentário (não ultrapassando 10 linhas) sobre a equipa de saúde na sua relação com o doente moribundo.

Tema 5 — Acidente vascular cerebral

10-8-91. O Sr. F. M., de 58 anos de idade, casado, agricultor, morador em Rio Mau, foi transportado de ambulância ao serviço de urgência, acompanhado de sua esposa e filho, por subitamente ter evidenciado falta de força no hemisfério direito.

Foi diagnosticado AVC.

Foi transferido para medicina cerca das 11 horas do dia 11-8. Através da colheita de dados da enfermeira, podemos constatar:

Comissura labial com ligeiro desvio;

Não mobiliza o braço nem a perna direita;

Tem zonas de rubor na região nadegueira devido à imobilidade em decúbito dorsal.

Disfagia a líquidos;

Urina na cama;

Não consegue exprimir-se por palavras;

Chora sem razão aparente.

Está a fazer medicação por via oral;

Tem história de hipertensão e fumava um maço de tabaco por dia.

1.º Elabore um plano de cuidados para o dia 12-8, referenciando o autor que lhe serviu de suporte.

2.º Descreva o plano de acção que desenvolveria no planeamento da alta deste doente.

3.º Enumere os factores de risco que podem levar ao AVC.

4.º Descreva a fisiopatologia de AVC hemorrágico.

5.º Enumere os tipos de AVC que conhece.

Tema 6 — Edema agudo do pulmão

No serviço de urgência deu entrada o Sr. A. M. C., de 57 anos de idade, reformado, tem três filhas já casadas e vive só com a esposa.

Apresentava-se muito ansioso, agitado, com taquicardia, taquipneia, expectoração abundante e sensação de morte.

Foi diagnosticado edema agudo pulmonar.

Após tratamento imediato e sua estabilização, foi transferido para o serviço de medicina com a seguinte prescrição médica;

Repouso;
Alimentação por sonda nasogástrica;
Cateterismo vesical;
Oxigénio 28% por ventimas K;
Vasodilatadores;
Broncodilatadores;
Diuréticos.

- 1.º Descreva a fisiopatologia do edema agudo pulmonar.
- 2.º Descreva os cuidados a ter neste caso no serviço de urgência.
- 3.º Baseado no modelo teórico de Nancy Roper, elabore o plano de cuidados que iria seguir no serviço de medicina.

Tema 7 — Insuficiência renal crónica

O Sr. L. M., de 40 anos de idade, carpinteiro de profissão, natural e residente em Vila do Conde, na freguesia de Vila Chã, casado, profissão da esposa, doméstica, tem dois filhos, um rapaz de 10 anos e uma rapariga de 15 anos, que frequentam a escola. Vive numa casa com três quartos.

Após vários internamentos no hospital, foi-lhe diagnosticada uma insuficiência renal por rim poliquístico.

É seguido na consulta de nefrologia.

Na última semana aparece com um quadro de vómitos, fadiga e diminuição de diurese.

Foi à consulta, tendo ficado internado nesse mesmo dia por apresentar uma ureia de 400 mg, uma creatinina de 9 mg e um potássio de 8 mg. Está há vinte e quatro horas no serviço de nefrologia, tendo-lhe sido colocado um catéter na subclávia direita, a fim de efectuar hemodiálise.

Tem marcada para amanhã a efectivação de fistula artério-venosa.

Entretanto, já foi informado que irá ser colocado em lista de espera para transplante renal.

Encontra-se muito ansioso e com receio da sua vida futura.

1.º Faça a colheita de dados inicial para este doente e estabeleça o plano de cuidados, suportando toda a sua actuação na teoria de enfermagem de Nancy Roper.

Tema 8 — Diabetes

O Sr. T. B., de 54 anos de idade, está internado no serviço de medicina.

Foi amputado há seis semanas, mas a ferida do coto ainda não está completamente fechada.

Tomava antidiabéticos orais há seis anos.

Desde a data do internamento que está insulino dependente, situação que se irá manter no futuro.

É divorciado e vive só. Antes da hospitalização era empregado como camionista e, devido à amputação, não sabe o que vai fazer no futuro.

Declara que ingeria diariamente álcool e não fazia qualquer tipo de dieta.

O exame físico revela uma aparência geral descuidada, com postura recurvada e face inexpressiva. É pouco comunicativo e não gosta de deambular, preferindo estar deitado.

1.º Elabore um plano de cuidados que iria seguir no serviço de medicina a partir deste momento, suportando a sua teoria no modelo teórico de Nancy Roper.

2.º Elabore um plano de acção sobre o ensino a este doente no que se refere a:

- a) Dieta;
- b) Actividade física;
- c) Insulindependência;
- d) Complicações.

Tema 9 — Broncopneumonia aguda

A V. N. S. tem 5 anos e foi internada com diagnóstico de broncopneumonia aguda.

Tosse constantemente, por vezes tem vómitos e dispneia com predominância expiratória, observam-se sinais de tiragem supracostal e tem 38º de temperatura axilar.

Chegou ao serviço no colo da mãe e traz RX pulmonar. Vive com o pai e a mãe e um irmão de 3 anos e frequenta a escola pré-primária.

Tem pedido de colheita de expectoração e indicação de que, caso não seja possível, colheita de suco gástrico.

Prescrição de humedificação da atmosfera. Aspiração em SOS e antipireia em SOS. Aguarda resultados de exames.

A mãe refere que a V. N. S. regressava do colégio às 17 horas, tinha como passatempo preferido ver televisão e brincava com jogos próprios para a sua idade. É uma criança difícil em termos de alimentação. Gosta pouco de leite e seus derivados e nunca lhe apetece comer ou beber. Costumava deitar-se às 21 horas.

1.º Elabore um plano de cuidados que iria seguir no serviço de pediatria, identificando os problemas de acordo com as actividades de vida segundo Nancy Roper.

2.º Descreva o ensino que realizava à mãe desta criança desde o momento de admissão, tendo em vista a preparação da alta.

Tema 10 — Alimentação parenteral

Pode definir-se alimentação parenteral como aporte por via venose central ou periférica dos elementos nutritivos essenciais para a síntese orgânica e a produção de energia.

1.º Quais são esses elementos e quais as suas principais funções no organismo?

2.º Tem no seu serviço um bebé recém-nascido que necessita fazer alimentação parenteral.

Diga quais os cuidados de enfermagem em relação:

- À preparação da alimentação;
- Ao bebé;
- As complicações de alimentação parenteral.

Tema 11 — Colecistite aguda

A Sr.ª M. R. G., de 53 anos de idade, casada, sem filhos, deu entrada no serviço de urgência com vómitos verdes, uma dor abdominal, temperatura axilar de 37,5º (e pele com ligeira icterícia).

Diz ter náuseas esporádicas, mas que se têm vindo a agravar há cerca de dois meses. Após observação médica foi diagnosticada colecistite aguda.

Foi enviada para o internamento com soroterapia e entubação nasogástrica. Vai fazer cirurgia programada amanhã. Na colheita de dados inicial feita no serviço de urgência podia ler-se em relação aos hábitos:

Gosta de se deitar tarde e de manhã tem sempre muito sono. Como vive só com o marido, tem por hábito comer com frequência em restaurantes. Costuma tomar uma bebida enquanto vê televisão à noite. Tem hábitos tabágicos (cerca de 10 cigarros/dia), urina bem. É doméstica. Tem um grupo de amigas, com quem convive diariamente. Vai ao cabeleireiro uma vez por semana, expressando que gosta de andar bem arranjada porque acha que este é um dever da mulher.

1.º Enumere as actividades de vida que encontrou na colheita de dados, fazendo-as corresponder às expressões do texto.

2.º Descreva os cuidados pré-operatórios a esta doente.

3.º Elabore o plano de enfermagem relacionado com as A. V. e de prescrições médicas.

4.º Justifique o aparecimento da icterícia num doente com colecistite.

Tema 12 — Síndrome de imunodeficiência adquirida

O Sr. M. S., de 35 anos de idade, natural e residente em Mindelo, bissexual com múltiplos parceiros, toxicómano desde os 14 anos (com uso de drogas duras).

Há cerca de um ano apareceu com um quadro de fadiga progressiva, perda de peso e adenopatias. Há cerca de seis meses, disfagia e ardor retroesternal.

Foi à consulta do seu médico de família, que, após exames complementares, aconselhou-o a ir à consulta do Hospital de Vila do Conde. Fez exames endoscópicos e de HIV, com um resultado positivo. Há cerca de dois meses estabeleceu-se um quadro de tosse, febre alta, taquipneia e cianose.

Encontra-se internado no serviço de medicina do mesmo Hospital.

1.º Estabeleça o plano de cuidados para este doente.

2.º Considere-se o enfermeiro responsável por este doente e elabore um plano de ensino para a equipa da prestação de cuidados.

3.º Descreva resumidamente (entre cinco e oito linhas) as implicações ético-profissionais nestes doentes.

17-7-91. — A Presidente do Júri, *Gilda Possacos*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontram afixadas no expositor da Secção de Pessoal deste Hospital as listas provisórias dos concursos internos de acesso para as categorias de electricista principal e canalizador principal, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 118, de 23-5-91.

2 — Para conhecimento do interessado, informa-se que se encontra afixada no expositor da Secção de Pessoal deste Hospital a lista provisória do concurso interno de acesso para a categoria de fogueiro principal, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 96, de 26-4-91.

3 — Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

17-7-91. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para técnico de anatomia patológica de 1.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 131, de 8-6-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

11-7-91. — O Administrador-Delegado, *António D. Lima Cardoso*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Homologada por despacho do director-geral dos Hospitais, em 24-6-91, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso n.º 6/89 (concurso de provimento para chefe de serviço hospitalar de ortopedia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 58, de 10-3-89, encontra-se afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra e nas secretarias dos hospitais integrados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

Da referida lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias, a contar da data do registo da comunicação a enviar aos candidatos aquando da publicação deste aviso no *DR*, respeitada a dilatação de três dias.

15-7-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital Psiquiátrico do Lorvão

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Desp. 11/87 da Ministra da Saúde, a seguir se publica, devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 12-7-91, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de seis lugares de enfermeiro especialista do grau 3, na área de especialização em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 85, de 12-4-91:

Candidatos admitidos:

Fernanda Almeida Carreira.
Maria da Graça Rodrigues Pais Martins Dias.
Maria Helena Fernandes Correia de Jesus.
Maria Isabel Dias Marques.

Candidatos excluídos, por não terem corrigido as deficiências de candidatura (falta de documento comprovativo do curso de especialização em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica):

António da Fonseca Ferreira.
Carlos Alberto Bem-Haja dos Santos.
Mário Silva Cardoso.

2 — De acordo com o n.º 1 do art. 25.º do citado Regulamento dos Concursos, as provas escritas terão lugar no prazo mínimo de 30 dias e máximo de 45 dias após a publicação do presente aviso, sendo os candidatos notificados, por escrito, do dia, hora e local da realização das mesmas.

3 — Nos termos do art. 42.º, n.º 3, do supracitado Regulamento, tornam-se públicos os temas a sortear para as provas escritas:

1.º tema

Ação do enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica integrado numa equipa multidisciplinar em serviço comunitário.

2.º tema

Acolhimento do doente/utente na entrevista de admissão. Comunicação.

3.º tema

Papel do enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica numa urgência em psiquiatria.

4.º tema

Alcoolismo. Conceitos. Factores que levam ao alcoolismo. Consequência a nível pessoal, familiar e sócio-económico. Tratamento e prevenção.

5.º tema

O enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica perante um doente em *pré-delirium* ou *delirium tremens*.

6.º tema

Toxicodependência. Etiologia. Matriz familiar e sócio-cultural. Prevenção, tratamento e recuperação.

7.º tema

Ação do enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica num serviço com doentes de evolução prolongada.

8.º tema

Processo de enfermagem. Elaboração de um modelo prático que no seu entender seja aplicável a um doente/utente do foro psiquiátrico. Diga em que modelo se baseou ou em que teoria. Justifique a sua pouca utilização.

9.º tema

Psicose maníaco-depressiva. Etiologia. Sintomatologia. Tratamento. Fale mais detalhadamente sobre o lítio e cuidados de enfermagem a um doente sujeito a esta terapêutica.

10.º tema

Epilepsia. Conceitos. Etiologia. Cuidados especiais (preparação do doente e família para a alta). Problema social da epilepsia.

11.º tema

Psicogeriatrics. Função do enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica neste capítulo.

12.º tema

Fale sumariamente sobre a evolução da carreira de enfermagem. Enquadre o enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica nesta evolução. Disserte sobre as funções deste mesmo enfermeiro especialista na actualidade.

15-7-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Manuel Barros de Sousa*.

Centro de Saúde Mental de Braga

Declaração. — Tendo saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 61, de 14-3-91, declara-se que onde se lê «Dr.ª Maria Luísa Pereira Soares da Silva — 18 valores» deve ler-se «Dr.ª Maria Luísa Pereira Soares da Silva — 18,5 valores».

15-7-91. — O Presidente do Júri, *José da Silva Martins*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para técnico superior de saúde de 1.ª classe (ref.ª A — ramo laboratorial), área de bacteriologia, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 31, de 6-2-91, a pp. 1410 e 1411, encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal sito no 1.º andar do pavilhão central do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

16-7-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim da Silveira Botelho*.

Aviso. — 1 — O Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa, e a Faculdade de Ciências Médicas estabelecem um protocolo de colaboração de acordo com o art. 1.º do Dec.-Lei 312/86, de 26-9, de modo que, sem prejuízo das funções assistenciais de formação pós-graduada e da investigação que são missões fundamentais do Instituto, a Faculdade de Ciências Médicas possa exercer a sua função de educação pré-graduada e formação pós-graduada.

2 — As disciplinas cujo ensino será ministrado no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil serão, durante a vigência deste protocolo, as seguintes:

- a) Cirurgia;
- b) Endocrinologia;

- c) Oncologia;
- d) Radioterapia;
- e) Anatomia Patológica.

3 — O ensino das disciplinas referidas no número anterior será ministrado, respectivamente, nos seguintes serviços:

- a) Serviço de clínica oncológica I;
- b) Consulta externa de clínica oncológica VIII e no laboratório de endocrinologia;
- c) Gabinete de ensino de oncologia;
- d) Departamento de radioterapia;
- e) Serviço de patologia morfológica.

4 — A alteração das disciplinas a ministrar no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa, bem como a utilização de outros serviços, unidades ou departamentos, será objecto de acordos entre os órgãos directores de ambas as instituições.

5 — A Faculdade de Ciências Médicas facultará a todos os serviços do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa, acesso, nos termos de acordos adicionais, aos exames laboratoriais processados nos seus departamentos que não sejam executados em qualquer dos laboratórios do Instituto.

6 — Para as disciplinas previstas no presente protocolo, o recrutamento de pessoal da carreira docente obedecerá aos seguintes princípios:

- a) Ter o grau de assistente hospitalar ou ser interno do internato complementar dos dois últimos anos no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, no caso de assistentes;
- b) O grau de assistente hospitalar, no caso de professores auxiliares;
- c) O grau de chefe de serviço hospitalar, no caso de professores catedráticos ou associados.

7 — O pessoal especialmente contratado será recrutado exclusivamente de entre os médicos do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

8 — O provimento do pessoal referido nos n.ºs 6 e 7 é efectuado nos termos dos arts. 6.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do Dec.-Lei 312/84, de 26-9, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 294/85, de 24-7.

9 — Todos os encargos especificamente decorrentes das necessidades de ensino médico a que se refere este protocolo serão suportados pela Faculdade de Ciências Médicas, a qual se encarregará de financiar uma estrutura secretarial adstrita às actividades pedagógicas da Faculdade exercidas no Instituto, para as quais este último garantirá a utilização de um local próprio.

10 — A comissão mista permanente, prevista no art. 1.º, n.º 3, al. d), do Dec.-Lei 312/84, será composta por quatro membros, dois indicados pela Faculdade e dois pelo Instituto, cuja coordenação pertencerá a um dos membros, alternadamente, de uma ou de outra instituição, e terá a duração de um ano.

11 — Este acordo é válido por um período de dois anos, renovável automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 120 dias.

12 — Este acordo entra imediatamente em vigor.

5-6-91. — O Director do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, *Edward Limbert*. — O Director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, *Nuno Cordeiro Ferreira*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Aviso. — De acordo com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial da carreira administrativa existente no quadro desta Escola, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 98, de 24-4-91, se encontra afixada no *placard* do rés-do-chão da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, Rua do Prof. Lima Basto, em Lisboa.

18-7-91. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Mesquita Martins*.

Escola Superior de Enfermagem de Portalegre

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353/89, de 16-10, conjugado com o Dec.-Lei 38/91 e o Dec. Regul. 23/91, de 19-4, faz-se público que se encontra afixada a lista nominativa

de transição do pessoal desta Escola para a nova estrutura salarial. Os funcionários dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso para qualquer reclamação.

17-7-91. — A Directora, *Ana Maria Álvares Bual do Casal Ribeiro*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico de serviço social de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 6, de 8-1-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, sita no Largo de Paulo Orósio.

23-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Gil Duarte C. Pereira*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 160, de 15-7-91, a p. 7365, rectifica-se que onde se lê:

Por despacho de 3-6-91 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social, por delegação:

deve ler-se:

Por despacho de 3-6-91 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social, por subdelegação:

16-7-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão

Aviso. — 1 — Em cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se os interessados de que, a partir da data de publicação do presente aviso, se encontra afixada no átrio das instalações desta Direcção-Geral, sitas na Avenida da República, 67, em Lisboa, a lista de classificação final, ordenada e homologada por despacho do director-geral de Apoio Técnico à Gestão de 15-7-91, do concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe da referida carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Organização e Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 32, de 7-2-91.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos excluídos podem, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação deste aviso, interpor recurso da sua exclusão, dirigido ao Secretário de Estado da Segurança Social.

Aviso. — Na sequência da anulação da lista de classificação final publicada no *DR*, 2.ª, 131, de 8-6-91, e nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de vagas de terceiro-oficial (carreira de oficial administrativo) do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 158, de 11-7-90, rectificado pelo aviso publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7, se encontram afixadas, para conhecimento dos interessados, no átrio do edifício da mesma Direcção-Geral, Avenida da República, 67, Lisboa.

16-7-91. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Por despachos de 3-7-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social:

Licenciado José Afonso Nogueira Ayres de Sá, assistente assessor principal do quadro da DGRCT — renovada a comissão de serviço que vinha exercendo como inspector-delegado regional da IGT na Covilhã.

Licenciado Ramiro Ferreira da Mota, assistente principal do quadro da DGRCT — renovada a comissão de serviço que vinha exercendo como inspector-delegado regional da IGT em Viseu.

(Isento de fiscalização do TC.)

12-7-91. — A Chefe de Repartição, *Filomena Mesquita*.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento dos Recursos Humanos

Por despacho de 23-7-91 do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

João Orlando Travanca Rego, Maria Zélia da Silva Jerónimo, Maria Branca Baptista Bastos Tracana Abrantes, Maria Helena Correia da Silva Lobato Markl, Artur Monteiro dos Santos, Cidália da Silva, Fernanda Julieta Correia Lopes, Alda Maria Melo do Amaral, Elza Rufina Afonso de Jesus Vitório, Alda Maria Preto Miguel, Evelina Eugénia Pires Medeiros Tavares de Carvalho, Manuel Pandeirada Vieira Caniço, Maria Antónia Mendes Lince Valadares, Isaura Maria da Rocha Machado da Silva Figueiredo, Admar Ricardo da Silva Ferreira Cidade, Maria Isabel Brito Pinho Bento Feliz, Dulce da Silva José, Maria Manuela Vieira Matos, Tadeu Pereira da Cruz Filho, David de Jesus Patrício, José Inácio Gonçalves Lopes Junqueira, Fernando Marques Bragança, Maria Rosália da Silveira Carvalho Nunes, José Marques Ventura, Maria da Conceição Cabral Marques Fernandes, José Alberto Prates Cardoso, Ana Maria de Jesus Oleiro Correia dos Santos, Maria Júlia Gomes Medeiros de Noronha e Ferreira, Virginia Maria Dias Lobo da Costa, Zélio António Sousa Alves Casimiro e Leopoldo José Ferraz Almeida Coutinho, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados definitivamente técnicos superiores principais do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

23-7-91. — O Vogal da Comissão Executiva, *José Anibal Rodrigues de Brito*.

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 28-6-91 da directora-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal deste Departamento, anexo ao Dec.-Lei 37/91, de 18-1.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher compreende as atribuições de coordenação e orientação que genericamente competem ao chefe de repartição, exigindo um elevado grau de qualificação nas áreas de recursos humanos, contabilidade, aprovisionamento e património.

4 — O local de trabalho situa-se na Avenida do Almirante Reis, 72, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e tabela indiciária, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5 — Aplicam-se a esta concurso as normas constantes nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

6 — Para além dos requisitos constantes dos diplomas referidos no número anterior, constituem ainda requisitos de candidatura:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Possuir experiência não inferior a três anos nas áreas a que se refere o n.º 3 do presente aviso.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido à directora-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, Avenida do Almirante Reis, 72, 3.º, em Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal, telefone e situação militar);

- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento de admissão deverá obrigatoriamente ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae detalhado e assinado;
- Declaração do serviço de origem em que conste a categoria do candidato, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo;
- Classificação de serviço respeitante aos últimos três anos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Raul Carlos, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Maria Helena Brízida Abranches, directora dos serviços administrativos, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Catarina Nobre Penteadó Almeida Abrantes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

José António Roque Cravino Branco Gaspar, director de serviço.

Dália Maria da Silva Duarte, chefe de divisão.

5-7-91. — A Directora-Geral, *Maria Lucília da Costa Figueira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 64/SESS/91. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, e nos termos conjugados da al. c) do n.º 1 do art. 22.º do referido decreto-lei e nos arts. 4.º e 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de vogal do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Santarém o licenciado Henrique Luís Alves Delgado.

26-6-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 66/SESS/91. — 1 — Nos termos do n.º 5 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, determino que a directora-geral da Acção Social seja substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela licenciada Maria Manuela Cruz de Quintanilha e Mendonça, subdirectora-geral da Acção Social.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1-7-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social

Por despachos conjuntos da directora-geral da Acção Social e do director-geral dos Regimes de Segurança Social de 2-7-91:

Licenciadas Fernanda Duarte Sousa Soares Cruz e Maria Alice Bordalo Pereira Lopes Vieira, técnicas superiores de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — nomeadas definitivamente, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, ficando exoneradas da categoria anterior ao aceitar o novo lugar.

Por despacho conjunto da directora-geral da Acção Social e do director-geral dos Regimes de Segurança Social de 9-7-91:

Licenciada Antónia Maria Rodrigues Calado Figueiredo Caeiro, técnica superior de 2.ª classe do Secretariado Nacional de Reabilitação — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

19-7-91. — Pelo Director-Geral, *Arlete Rodrigues*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Por despacho de 17-7-91 do vogal do conselho directivo, por subdelegação do Secretário de Estado da Segurança Social:

Idalina dos Prazeres Soares e Saraiva dos Santos, operadora de registos de dados principal do QEI do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — requisitada para este Instituto. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-7-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, com a alteração introduzida pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 5-7-91, relativa ao concurso interno de acesso para provimento de nove lugares de primeiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 23, de 27-1-89:

| | Valores |
|--|---------|
| 1.º Luísa Maria Prendi Valente da Silva | 15,692 |
| 2.º Aurora da Piedade Alves Leal | 15,247 |
| 3.º Matilde da Mota Agostinho Nabais dos Reis | 15,005 |
| 4.º Dinamene Costa Cerqueira Barbeitos | 14,970 |
| 5.º Maria do Céu Valente Moreira | 14,965 |
| 6.º Maria Manuela Vaz Carmo Taipa | 14,887 |
| 7.º Maria Fernanda Craveiro Aparício Antunes | 14,817 |
| 8.º Maria Zulmira Martins Ribeiro Fraga | 14,560 |
| 9.º Maria Adelaide da Conceição Martins | 14,442 |
| 10.º José Rafael Araújo da Fraga | 14,212 |
| 11.º Clotilde Maria da Saude Valente (a) | 14,192 |
| 12.º Maria Fernanda Martiniano Violante Gonçalves Poim (a) | 14,192 |
| 13.º Ricardina de Jesus Barradas Martins de Almeida (a) | 14,192 |
| 14.º Maria Luísa dos Santos Silva Rodrigues | 14,150 |
| 15.º Maria Alice de Sousa Moreira Dias Cunha | 14,040 |
| 16.º Maria Helena de Sousa Rodrigues Corvelo Pereira Rodrigues | 14,032 |
| 17.º Maria Irene Martinho Ferreira Cardoso Matias | 13,977 |
| 18.º Maria Luísa Oliveira Alves Elói de Jesus Pombo | 13,962 |
| 19.º Maria Virgínia Marques Filipe de Matos | 13,922 |
| 20.º Mariana Jacinta Romão | 13,782 |
| 21.º Maria da Conceição Silva Farelo Rebelo de Figueiredo | 13,700 |
| 22.º Maria de Fátima Ferreira de Magalhães Nascimento | 13,692 |
| 23.º Maria do Céu Sequeira Tomé Alves | 13,540 |
| 24.º Amélia Maria Dias Vilhena Carvalho | 13,505 |
| 25.º Virgínia Amélia dos Santos Neves | 13,497 |
| 26.º Maria Gertrudes da Silva Martins Costa Santos | 13,470 |
| 27.º Maria Felisbela dos Santos Catalão Santos | 13,400 |
| 28.º Natália da Conceição Lourenço Pinto Amaro | 13,356 |
| 29.º Maria Isabel Correia de Oliveira Fernandes | 13,397 |
| 30.º Maria Eugénia Neto dos Santos Dias da Costa | 13,317 |
| 31.º Maria Fernanda Gomes Moreira | 13,290 |
| 32.º Manuel da Silva Dias | 13,282 |
| 33.º Maria Adélia Guerreiro Freire do Patrocínio Guerreiro | 13,247 |
| 34.º Cidália Ramos Gonçalves Cavaco Lucena | 13,230 |
| 35.º Maria Luísa de Sousa Pereira Góis Martins | 13,192 |
| 36.º Maria Adélia da Fonseca Soares e Costa | 12,997 |
| 37.º Maria Regina Alves Agostinho Pelicano (a) | 12,900 |
| 38.º Rosa Maria Rocha da Fonte Durana Pinto (a) | 12,900 |
| 39.º Josefina Matela Sebastião Luís | 12,867 |
| 40.º Aida Maria Batista Conde Monteiro Domingues | 12,865 |
| 41.º José Manuel Azevedo Rosa de Sousa | 12,845 |
| 42.º Maria Teresa Teixeira Mendes | 12,837 |
| 43.º Maria da Luz Figueiredo Dias Teixeira Pedro | 12,810 |
| 44.º José Coelho de Oliveira | 12,802 |

| | Valores |
|---|---------|
| 45.º Maria da Graça Feitor Lopes Cortez | 12,747 |
| 46.º Maria Madelena Costa da Silva Gomes Geraldês | 12,712 |
| 47.º Maria Vitória Pereira Lérias Ferreira | 12,692 |
| 48.º Manuel Gomes Luís | 12,685 |
| 49.º Manuela Antónia Mabujo Branquinho Faias | 12,677 |
| 50.º Ana Maria da Silva Tavares Carreiro (a) | 12,650 |
| 51.º Alda Antunes dos Santos Mascarenhas (a) | 12,650 |
| 52.º Maria Dalila Lopes Teixeira da Silva (a) | 12,650 |
| 53.º Irene Coelho Gonçalves Fonseca Casimiro (a) | 12,650 |
| 54.º Noémia Maria Simões Assis Franco Fiúza | 12,615 |
| 55.º Edith das Dores Barreiros | 12,585 |
| 56.º Maria de Lurdes Rodrigues dos Santos Afonso Preihaz | 12,497 |
| 57.º Maria de Fátima Vieira da Silva Parreira Cabral de Lacerda | 12,477 |
| 58.º Maria do Carmo Moutinho Mata | 12,462 |
| 59.º Rui dos Santos de Campos Vieira (a) | 12,407 |
| 60.º Maria Cármen Mougá da Fonseca (a) | 12,407 |
| 61.º Leonor Ferreira Marques Jesus Sousa | 12,395 |
| 62.º Valdemar de Oliveira Carvalho (a) | 12,345 |
| 63.º Maria Odete Militão Ferreira (a) | 12,345 |
| 64.º Alice Baeta Correia Dionísio da Conceição | 12,310 |
| 65.º Arminda Almeida dos Reis | 12,302 |
| 66.º Maria Laura dos Santos Rodrigues | 12,248 |
| 67.º José Carlos Garcia | 12,192 |
| 68.º Armando José Cavaco Pires Morgado | 12,187 |
| 69.º Maria Emília Antunes Nunes de Vello Soares | 12,150 |
| 70.º Maria Branca da Costa Silva Correia Mendes | 12,050 |
| 71.º Isabel Cristina da Conceição de Brito Palma Mendonça | 12,042 |
| 72.º Amélia Alzemira Pereira Panda | 11,962 |
| 73.º Alice Mendes do Couto | 11,925 |
| 74.º Maria Cecília Emília Madeira Jacob Graça | 11,845 |
| 75.º Ema Maria Berberant Fragoso Colares Vieira | 11,830 |
| 76.º Frederico dos Santos Setas | 11,802 |
| 77.º Luís Filipe Pereira Caldeira Prazeres | 11,802 |
| 78.º João Roseiro Elias | 11,772 |
| 79.º Maria Helena da Conceição Dias Ferreira Pereira | 11,712 |
| 80.º Maria Cecília Rodrigues Augusto | 11,685 |
| 81.º Ana Maria Montalvão Anton | 11,610 |
| 82.º Maria da Conceição Guerreiro da Costa Guerreiro | 11,552 |
| 83.º Maria Augusta Ferreira de Oliveira Antunes | 11,525 |
| 84.º Maria Antonieta Ferreira Penejoia Tavares Correia | 11,497 |
| 85.º João Manuel Taveira Pinto de Faria | 11,477 |
| 86.º Élia Rosa da Cruz Faz-Tudo Pais Ribeiro | 11,470 |
| 87.º Maria da Glória Pelicano de Sousa Pinto | 11,462 |
| 88.º António Felisberto Alves | 11,401 |
| 89.º Ana Maria Guilherme da Silva Lopes Louro | 11,310 |
| 90.º Amadeu António Batista | 11,122 |
| 91.º Maria da Conceição Marques Silveira dos Santos | 10,950 |
| 92.º José Eduardo dos Santos Pereira | 10,740 |
| 93.º Maria da Luz Redol Barreiros Azevedo | 10,495 |
| 94.º Maria Emília de Jesus Miranda Martins Tavares | 10,493 |
| 95.º Bárbara Albino Lopes Marques dos Santos Rocha | 10,212 |
| 96.º Maria da Conceição Guerreiro Pereira Silva | 10,125 |

(a) Candidatos posicionados de acordo com a maior antiguidade na categoria.

2 — Da presente lista cabe recurso, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

10-7-91. — A Presidente do Júri, *Maria Cristina Nóbrega de Lima*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Aviso. — Avisam-se todos os candidatos ao concurso de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de operador de microfilmagem, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 105, de 8-5-91, de que a lista de classificação final se encontra, para consulta, na Secção de Administração de Pessoal deste Centro Regional.

16-7-91. — O Presidente do Júri, *Fernando Estêvão Ferreira Gomes Vilaça*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 48/91. — Dado que o projecto de construção de uma nova escola de hotelaria e turismo do Algarve foi abandonado, estando

decidida, em sua substituição, a aquisição do Hotel Eva, que funcionará como hotel de aplicação destinado à formação dos profissionais do sector, determino a extinção da comissão instaladora da Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve, criada pelo Desp. 4/87, publicado no DR, 2.ª, 31, de 6-2-87.

Aproveito para agradecer aos representantes das entidades que integraram a referida comissão instaladora toda a colaboração prestada.

9-7-91. — O Secretário de Estado do Turismo, *Alfredo César Torres*.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para admissão de dois estagiários para posterior provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Turismo, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 133, de 12-6-91, de que a lista de candidatos admitidos se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, rés-do-chão, Lisboa.

19-7-91. — O Presidente do Júri, *José Sancho de Sousa e Silva*.

Instituto Nacional de Formação Turística

Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril

Aviso. — Avisam-se os candidatos aos concursos abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 12-4-91, para os lugares de primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiros-oficiais do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril de que as listas de classificação final serão afixadas na Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida do Conde de Barcelona (estrada de Bicesse), no Estoril, a partir da publicação do presente aviso, sendo também enviada a cada um dos interessados.

8-7-91. — O Presidente do Júri, *José Fernando Travassos*.

Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para chefe de secretaria do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 142, de 24-6-91, se encontra afixada na sede da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, sita na Rua de Américo Durão, 12-A, 2.º piso, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente, indo também ser enviada aos candidatos.

12-7-91. — O Presidente do Júri, *Hélder Amaro Rodrigues*.

Instituto de Promoção Turística

Região de Turismo do Algarve

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista de classificação final, ordenada por ordem alfabética e homologada pelo presidente da Comissão Regional em 16-7-91, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para provimento, em comissão de serviço, de um lugar de secretário da Comissão Regional do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve, anexo ao Dec. Regul. 40/82, de 15-7, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, e rectificado no DR, 2.ª, 95, de 24-4-91, se encontra afixada na sede da Região de Turismo do Algarve, sita na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, em Faro, a partir da data da publicação do aviso no DR, e será enviada aos respectivos interessados fotocópia da referida lista na mesma data, através de ofício registado.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista de classificação final, ordenada por ordem alfabética e homologada pelo presidente da Comissão Regional em 16-7-91, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para provimento, em comissão de serviço, de um lugar de chefe de divisão do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve, anexo ao Dec. Regul. 40/82, de 15-7, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 4, de 5-1-91, e rectificado pela rectificação publicada no DR, 2.ª, 95, de 24-4-91, se encontra afixada na sede da Região de Turismo do Algarve, sita na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, em Faro, a partir da

data da publicação do aviso no DR, e será enviada aos respectivos candidatos fotocópia da referida lista na mesma data, através de ofício registado.

16-7-91. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Aviso. — Aos 12 dias do mês de Julho de 1991, de acordo com o Dec.-Lei 384/87, de 24-12, é celebrado entre o Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, representado pelo director-geral dos Recursos Naturais, e a Câmara Municipal de Ansião, representada pelo seu presidente, um contrato-programa de cooperação técnica e financeira que corresponde à revisão do contrato-programa assinado no dia 21-7-90 e se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização de um conjunto de iniciativas visando o abastecimento de água ao concelho de Ansião.

2 — O investimento a realizar integra as seguintes componentes:

- Condução adutora R4-R4A;
- Condução adutora R4A-R13;
- Reservatórios R4A, R12, R13.

3 — A Câmara Municipal de Ansião será o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da assinatura do contrato inicial, 21-7-90, até 31-12-92.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros

1 — Compete ao Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, através da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, prestar apoio financeiro até ao limite de 86 219 contos, a distribuir pelas obras referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª de acordo com o quadro n.º 1 anexo, representando cerca de 35 % do custo global estimado.

Durante o período de vigência do contrato, desde que obtido o acordo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso, serão sempre respeitados os limites anuais correspondentes à participação financeira da Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

2:

- Se for julgado mais conveniente pelas partes contratantes, poder-se-á proceder a alterações quanto à sequência da execução das componentes previstas no quadro n.º 1, anexo. Tal poderá ser feito desde que daí resulte antecipação na conclusão das obras e melhor gestão do contrato;
- Os encargos financeiros por parte da administração central decorrentes das alterações atrás referidas não obrigam à modificação das dotações que anualmente forem inscritas no PIDDAC e só poderão ser satisfeitos à custa de saldos que se verificarem em outros componentes.

3 — São da responsabilidade da Câmara Municipal de Ansião todas as despesas emergentes das expropriações necessárias à realização das obras que constem no n.º 2 da cláusula 1.ª. A Direcção-Geral dos Recursos Naturais, desde que solicitada, poderá elaborar a declaração de utilidade pública da expropriação e autorização de posse administrativa, sempre que necessário, com o objectivo de se dar início imediato às obras ou à prossecução ininterrupta dos trabalhos.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete à Direcção-Geral dos Recursos Naturais:

- Apresentar à aprovação superior a programação material e financeira dos investimentos envolvidos;
- Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes às obras abrangidas pelo programa;

- c) Propor a homologação superior do processo de adjudicação das obras, devendo para o efeito ter um representante nas comissões de abertura e análise das propostas;
- d) Exercer a fiscalização por parte do Estado e prestar apoio técnico às obras e elaborar relatórios periódicos que descrevam a sua situação física e financeira;
- e) Acompanhar a execução das obras e conferir os autos de medição;
- f) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, a Direcção-Geral dos Recursos Naturais liquidará à Câmara Municipal de Ansião a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, até ao limite correspondente das respectivas componentes;
- g) Apoiar a negociação de empréstimos complementares necessários à obtenção dos meios de financiamento dos investimentos constantes do quadro n.º 2 anexo.

2 — No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal de Ansião, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Promover a abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- c) Submeter à aprovação da Direcção-Geral dos Recursos Naturais a programação material e financeira dos trabalhos, assim como de todas as suas alterações;
- d) Fiscalizar a execução das obras directa ou conjuntamente com a comissão de acompanhamento referida na cláusula 6.ª deste contrato-programa;
- e) Fazer mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente contrato, for da sua responsabilidade;
- f) Não proceder à adjudicação de novas obras e equipamentos, incluídos no âmbito do presente contrato, sem que antes seja formalizada a aprovação da Direcção-Geral dos Recursos Naturais;
- g) Dar imediato conhecimento à Direcção-Geral dos Recursos Naturais de situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do projecto, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- h) Submeter obrigatoriamente à aprovação da Direcção-Geral dos Recursos Naturais todos os estudos, projectos e alterações;
- i) Proceder à recepção das obras;
- j) Assegurar a gestão do sistema de recursos hídricos resultante das obras que são objecto deste contrato, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desse sistema após a conclusão das obras que o constituem.

Cláusula 5.ª

Tarifário

1 — A Câmara Municipal de Ansião negociará com a administração central os parâmetros de qualidade a garantir na fase de exploração dos sistemas de recursos hídricos e desde já aceita que as tarifas a fixar venham a permitir a cobertura dos encargos previsionais de administração e exploração, acrescidos do montante necessário à reintegração do investimento.

2 — A Câmara Municipal de Ansião informará anualmente a Direcção-Geral dos Recursos Naturais da estrutura tarifária para cada ano, bem como dos respectivos fundamentos económicos.

Cláusula 6.ª

Comissão de acompanhamento

A comissão de acompanhamento da execução do contrato será constituída pelos representantes das seguintes entidades:

Direcção-Geral dos Recursos Naturais, que coordenará;
Câmara Municipal de Ansião;
Comissão de Coordenação da Região do Centro;

terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;

- b) Fazer-se representar nas comissões de abertura e análise das propostas;
- c) Acompanhar a execução das obras;
- d) Elaborar relatórios, de periodicidade trimestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial, suas causas e medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 7.ª

Dotação orçamental

1 — As verbas a despender pela administração central são as que estão inscritas no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) da Direcção-Geral dos Recursos Naturais e que assegurarão a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente contrato-programa.

2 — Em 1991 será utilizada a dotação correspondente já inscrita no cap. 50 do Orçamento do Estado a favor da Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

Cláusula 8.ª

Custos técnicos e administrativos

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, relativamente ao apoio e orientação administrativa e técnica das obras previstas nos contratos-programa, é cobrada uma taxa de 2% dos custos de primeiro investimento. No presente contrato essa taxa é cobrada sobre os custos de primeiro investimento previstos no quadro n.º 1 anexo.

Cláusula 9.ª

Penalidades

O incumprimento do disposto na al. j) do n.º 2 da cláusula 4.ª constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos, contados a partir da data de assinatura do presente documento, a Direcção-Geral dos Recursos Naturais não proceda a qualquer participação financeira, por seu intermédio ou por delegação em outras entidades, em investimentos da natureza dos considerados neste documento e que envolvam a Câmara Municipal de Ansião.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução.

Cláusula 12.ª

Omissões

Em tudo o que for omissivo no presente contrato seguir-se-á o disposto no Dec.-Lei 384/87, de 24-12, e demais regulamentação aplicável.

10-7-91. — O Director-Geral dos Recursos Naturais, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Ansião, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Quadro n.º 1

Cronograma do investimento

(Contos)

| | 1990 | 1991 | 1992 | Total |
|--|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Conduta R4-R4A | 56 000 | 17 438 | - | 73 438 |
| Reservatório R4A | - | 13 000 | - | 13 000 |
| Projecto, expropriações e topografia | 4 000 | - | - | 4 000 |
| Conduta R4A-R13 | - | 60 652 | 81 793 | 142 445 |
| Reservatórios R12 e R13 | - | - | 13 458 | 13 458 |
| Total | 60 000 | 91 090 | 95 251 | 246 341 |

| Modelo de financiamento | | | (Contos) | |
|-----------------------------|--------|--------|----------|---------|
| Fontes | 1990 | 1991 | 1992 | Total |
| Administração central: | | | | |
| DGRN | 21 000 | 24 500 | 40 719 | 86 219 |
| Câmara Municipal de Ansião: | | | | |
| Recursos próprios + FEDER | 39 000 | 66 590 | 54 532 | 160 122 |
| Total | 60 000 | 91 090 | 95 251 | 246 341 |

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que, por este Juízo e Secção, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 317/90, que o Ministério Público move contra António da Cunha Pereira, casado, natural de Labruja, Ponte de Lima, nascido a 12-9-47, filho de António Pereira e de Joaquina Maria da Cunha, portador do bilhete de identidade n.º 3002800, de Lisboa, e com a última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 10, lote 4, rés-do-chão, direito, Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira, por haver cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal. Por despacho de 13-11-90, proferido nos autos acima indicados, foi o arguido declarado contumaz.

1 — Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que este se apresente (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

2 — Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada a proibição de o arguido obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — Pela Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

Anúncio. — Faz-se público de que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registado sob o n.º 6334/90/L/LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Carlos da Conceição Perdiz, casado, fotógrafo, nascido a 17-4-45, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Eugénio da Silva Perdiz e Silvina da Conceição Perdiz, com o bilhete de identidade n.º 0317267 e última residência conhecida na Quinta da Vala, lote 18, 6.º, Alverca, Vila Franca de Xira, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (Dec.-Lei 400/82). Por despacho de 8-7-91, nos autos acima referidos, declara-se o arguido contumaz.

1 — Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que este se apresente.

2 — Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

11-7-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Alfredo de Figueiredo Salgueiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Ribeiro Pisco*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por este Juízo e Secção, corre seus termos um processo comum registado sob o n.º 459/88, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido José João Cardoso da Encarnação, solteiro, nascido a 13-7-71, natural da Venda Nova, Amadora, filho de João Perrulas de Alvito da Encarnação e de Estudantina da Silva Cardoso, residente na Avenida do Conselheiro Ferreira do Amaral, 54, Olivais, Lisboa, por haver cometido um crime de posse de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12. Por despacho de 12-7-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia nos termos do

art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de o referido arguido se ter apresentado neste Tribunal, bem como por ter sido declarado extinto por amnistia o procedimento criminal.

12-7-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Francisca Peças Rosado Correia*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que, por este Juízo e Secção, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 3066/91-L-LSB, que o Ministério Público move contra Maria Idalina Antunes Berardo Belgrano, casada, doméstica, filha de Victor Paulo Berardo e de Idalina dos Anjos Antunes Berardo, nascida a 8-3-58, natural de Lisboa, com última residência conhecida no apartamento 406, Sol Atlântico, Costa da Caparica, Almada, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Por despacho de 9-7-91, proferido nos autos acima indicados, foi a mesma declarada contumaz.

1 — Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação da arguida, caducando logo que esta se apresente (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

2 — Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada a proibição de o arguido obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — Pela Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Ferreira Forte*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A juíza de direito desta 3.ª Secção deste 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 243/89, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Rodrigues Pereira dos Santos, casada, nascida em 15-8-55, na freguesia do Beato, Lisboa, filha de Laurentino de Jesus Pereira e de Ilda Patrocínia Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 5398703, por Lisboa, e residente na Rua do Manica, 13, rés-do-chão, direito, Olivais Sul, Lisboa, por se encontrar acusada na prática de crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 3-7-91, declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

10-7-91. — A Juíza de Direito, *Ana Maria F. Grácio A. Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *José João Constante de Oliveira*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que, por despacho de 10-7-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 65/91, que o Ministério Público move contra Arnaldo António Pinto da Costa, divorciado, reformado, nascido em 10-10-29, em Lisboa, filho de Firmino da Costa e de Custódia Maria P. Costa, residente na Avenida de António Serpa, 18, 3.º, Lisboa, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, em que o mesmo foi declarado por despacho de 16-4-91, publicado no DR, 2.ª, 101, de 3-5-91.

11-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — Pelo Escrivão de Direito, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que, por despacho de 11-7-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 81/91, que o Ministério Público move contra Vasco Valdemar Mendonça Nunes, solteiro, relações públicas, filho de José Nunes e de Maria da Conceição Gomes Mendonça Nunes, nascido a 3-12-54, em Lisboa, residente na Avenida do Almirante Reis, 178, cave, direito, em Lisboa, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, em que o mesmo foi declarado por despacho de 8-5-91, publicado no DR, 2.ª, 127, de 4-6-91.

11-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — Pelo Escrivão de Direito, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que, por despacho de 11-7-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 355/90, que o Ministério Público move contra José João da Costa Cardoso, casado, filho de António Baltasar Cardoso e de Orientina Luz C. Cardoso, nascido em 13-8-62, em Lisboa, e residente na Rua do Capitão Leitão, 34, 3.º, frente, em Lisboa, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, em que o mesmo foi declarado por despacho de 2-11-90, publicado no DR, 2.ª, 291, de 19-12-91.

12-7-91. — O Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — Pelo Escrivão de Direito, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, correm seus termos uns autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 205/91, que o Ministério Público move contra a arguida *Cezaltina Faria Rodrigues*, casada, reformada, nascida em 10-11-29, na freguesia da Ajuda, Lisboa, filha de Alberto Gilot Rodrigues e de Albertina da Conceição Faria, com última residência conhecida na Rua Quinze, 13, Bairro do Caramão da Ajuda, Lisboa, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004.

Por despacho proferido em 12-7-91, nos autos acima referidos, foi a arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica suspensão dos termos ulteriores do processo, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

12-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional, 3.ª Secção, faz saber que, por esta Secção e Juízo, corre seus termos um processo comum registado sob o n.º 5253/90, que o Ministério Público move contra Hélder Jorge Rodrigues Fontoura, casado, nascido em 29-7-62, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Fernando Vieira Fontoura e de Esmeralda Pires Rodrigues Fontoura, carpinteiro, e com última residência na Rua do Vale de Cerejeiras, 12, 2.º, esquerdo, em Setúbal, a quem é imputado um crime de falsas declarações, punido pelo art. 402.º, n.º 1, do Código Penal. Por despacho de 12-7-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, uma vez que o crime de que vinha acusado foi amnistiado, nos termos do art. 1.º, al. m), da Lei 23/91, de 4-7.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivária, *Maria Alice Mascarenhas*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho do 9-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 646/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Rui Joaquim Silva Martins Coelho, solteiro, empregado de balcão, natural de Louzada, Braga, nascido a 3-12-69, filho de Aurelindo Martins Leite Coelho e de Maria do Carmo Silva, residente na Rua do Dr. Alves da Veiga, 45, 4.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de introdução em local vedado ao público e furto, previsto e punido pelo art. 177.º, n.º 2, do Código Penal e art. 296.º e 297.º, n.ºs 1, 2, als. c) e h), e 3.º do Código Penal, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, por o mesmo ter sido amnistiado quanto ao crime de furto e desistência de queixa quanto ao crime de introdução em local vedado ao público.

9-7-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto de Moura Pereira*. — A Escrivária, *Maria Emília Meireles*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho do 11-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 547/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno ma-

gistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Ferreira de Vasconcelos, divorciado, economista, nascido a 29-4-59, natural de Matosinhos, filho de Francisco Aguiar Mendes de Vasconcelos e de Aida Ferreira de Bastos, residente na Rua de Pereira de Novais, 227, C-2, Porto, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 74, de 30-3-91, por o mesmo ter apresentado desistência da queixa.

11-7-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escrivária Judicial, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho do 11-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 37/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Cerqueira Silva, solteiro, padeiro, nascido a 20-12-56, natural de Águas Santas, Maia, filho de Augusto da Silva e de L.ª Grécia da Conceição, com última residência conhecida na Travessa de Sacadura Cabral, 15, Pedrouços, Águas Santas, Maia, por haver cometido o crime de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 127, de 4-6-91, por o mesmo crime ter sido amnistiado (Lei 23/91, de 4-7).

11-7-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escrivária Judicial, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho do 11-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 270/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Agostinho de Jesus das Neves, casado, operário químico, nascido a 11-4-59, natural de Angola, filho de Domingos das Neves e de Maria Rosa de Jesus, com última residência conhecida na Rua de Joaquim Ferreira, 120, cave 1, Rebordões, Rio Tinto, Gondomar, por haver cometido o crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 43, de 21-2-91, por o mesmo crime ter sido amnistiado (Lei 23/91, de 4-7).

12-7-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escrivária Judicial, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 630/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Violeta Faino Murraças, divorciada, gerente comercial, nascida a 13-9-46 em Coimbra, filha de Waldemar Brilhante Murraças e de Ascenção Faino, e com última residência conhecida na Rua do Forno da Cal, sem número, Sítio, Nazaré, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter bilhete de identidade junto ao CICC, carta de condução junto da Direcção-Geral de Viação e certidões de assento junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade.

12-7-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 670/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Jorge Martins Chança dos Santos, casado, gerente comercial, nascido a 30-6-48, em Encarnação, Lisboa, filho de Henrique Chança dos Santos e de Florinda Martins, com última residência conhecida na Avenida de Gaspar Corte Real, lote 11, Centro Comercial Ryadh, loja 31/32, Cascais, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo

declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter bilhete de identidade junto ao CICC, carta de condução junto da Direcção-Geral de Viação, certidões de assento junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e passaporte junto de todas as autoridades com competência para a respectiva emissão.

12-7-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 246/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Ana Paula Soares Machado, solteira, cabeleireira, nascida a 18-5-66, na freguesia da Sé, Porto, filha de Amadeu Alves Machado e de Maria Soares Ferreira, e com última residência conhecida no Bairro da Mitra, bloco B, casa 8, Porto, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. f), do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter bilhete de identidade junto do CICC e certidões de assento junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade.

12-7-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 267/91 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Hernâni Corado Rodrigues Vieira, casado, comerciante, nascido a 19-2-47 na Ribeira Brava, Madeira, filho de Francisco Vieira e de Matilde de Jesus, e com última residência conhecida no sítio da Praia, Tábua, Ribeira Brava, Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter bilhete de identidade junto ao CICC, carta de condução junto da Direcção-Geral de Viação e certidões de assento junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade.

12-7-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 2.ª Secção deste 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 246/90 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Ana Amélia Carvalho Sousa Aguiar, solteira, gerente comercial, filha de Domingos Martins Sousa Aguiar e de Florinda Pinto Carvalho Aguiar, natural de Massarelos, Porto, nascida em 8-4-61, portadora do bilhete de identidade n.º 5726012, com última residência conhecida na Rua de Alves Saldanha, 194, Valongo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

3-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Anabela Silva*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26-6-91, proferido nos

autos de processo comum n.º 445/90 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Batista Nogueira Salgado, casado, proprietário, natural de Cedofeita, Porto, nascido a 5-12-51, filho de Vítor Hugo das Dores Salgado e de Maria Helena Nogueira, e com última residência conhecida na Rua das Escolas, sem número, Sobrado, Valongo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de nascimento.

3-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 727/90 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Manuel Sousa Rosa, natural de Eixo, Azurva, Aveiro, nascido a 26-5-57, casado, filho de José Alberto da Rosa e de Maria Augusta de Sousa Neta e com última residência conhecida na Quinta do Olho d'Água, bloco A, 5, 4.º, A, Aveiro, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

3-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 2.ª Secção deste 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 136/91 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Lúcia da Silva Ferreira, solteira, estudante, filha de José Martinho Ferreira e de Marinha da Silva Neto, nascida em 3-1-73, natural de São Pedro Fins, Maia, portadora do bilhete de identidade n.º 10148570, com última residência conhecida no Bairro do Sobreiro, bloco 35, 2.º, esquerdo, Maia, por haver cometido o crime de ofensas corporais simples e detenção de arma proibida, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal e pelo art. 260.º do Código Penal, conjugado com o art. 3.º, al. f), do Dec.-Lei 207-A/75, de 17-4, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

3-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho*. — A Escrivã de Direito, *Anabela Silva*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes faz saber que, por despacho de 28-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 136/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Marinha da Silva Neto, casada, doméstica, filha de José Ferreira Neto e de Maria Celeste da Silva, nascida em 7-10-49, natural de São Pedro Fins, Maia, portadora do bilhete de identidade n.º 7951448, com última residência conhecida no Bairro do Sobreiro, bloco 35, 2.º, esquerdo, Maia, por haver cometido o crime de ofensas corporais simples e ameaças, previsto e punido pelos arts. 142.º e 155.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

3-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Anabela Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 5-7-91, nos autos de processo comum n.º 513/91, a correr termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Reinaldo António Paimelas Alves, nascido a 3-12-48 em Sé, Évora, filho de António Joaquim Alves e de Florinda Rosa Palmela, com última residência conhecida na Avenida de Gago Coutinho, 34, 2.º, Montemor-o-Novo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, celebrados após a presente declaração, suspensão dos termos ulteriores do processo e inibição do uso e obtenção de cheques.

9-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia.* — O Escrivão Judicial, *Vitor Manuel de Carvalho Alves.*

Anúncio. — Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 2.ª Secção deste 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz-se saber que, por despacho de 30-11-90, proferido nos autos de processo comum n.º 246/90 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Eva Maria Carvalho de Sousa Aguiar, divorciada, industrial, nascida a 20-4-60, natural de Massarelos, Porto, filha de Domingos Martins de Sousa Aguiar e de Florinda Dias de Carvalho, com última residência conhecida na Rua de Alves Saldanha, 194, Valongo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, proibição de a arguida obter bilhete de identidade e passaporte.

10-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes.* — Pelo Escrivão de Direito, *Aurora Amorim.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 5-7-91, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 174/90, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Franklin Rodrigues Pinto, casado, serralheiro, nascido em 8-8-62, natural de Vila das Aves, Santo Tirso, filho de Albino Ribeiro Pinto e de Maria Cândida Rodrigues, com a última residência conhecida na Rua do Rojão, bloco 1, entrada 3, 2.º, esquerdo, Vila das Aves, Santo Tirso, ao qual é imputado o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e suspensão dos ulteriores termos do processo.

11-7-91. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 8-7-91, nos autos de processo comum n.º 432/90, a correr termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Vitor Manuel da Conceição Pereira, casado, economista, filho de Armindo Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, natural de Massarelos, Porto, nascido em 18-11-46, com última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, Porto, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração, suspensão dos termos ulteriores do processo e inibição do uso e obtenção de cheques.

11-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emilia Soledade.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 8-7-91, nos autos de processo comum n.º 642/90, a correr termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Eduardo Alberto Nunes, filho de Maria Elisa Nunes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nas-

cido em 30-11-40, com última residência conhecida na Praça dos Arsenistas, 97, 2.º, direito, Braga, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração, suspensão dos termos ulteriores do processo e inibição do uso e obtenção de cheques.

11-7-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emilia da Soledade.*

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António José Freitas Neto, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 10-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 292/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Gilberto Nascimento de Carvalho, casado, nascido em 12-12-47, natural de Sendim da Serra, Alfândega da Fé, filho de António Maria de Carvalho e de Maria Mercês Vales de Carvalho, com última residência conhecida na Rua do Prof. Duarte Leite, 12, 1.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obtenção de bilhete de identidade e certificado do registo criminal.

11-7-91. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo M. Pacheco M. Correia.*

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz Freitas Neto, juiz de direito deste Juízo, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 10-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 526/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Eulálio César de Carvalho Barbosa, divorciado, nascido em 18-3-63, natural de Angola, filho de João Batista Barbosa e de Maria Francisca Soares V. Carvalho Barbosa, com última residência conhecida no Largo de São Domingos, 58, 2.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obtenção de bilhete de identidade e certificado do registo criminal.

11-7-91. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo M. Pacheco M. Correia.*

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz Freitas Neto faz saber que, por despacho de 10-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 538/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Leite Pereira, divorciado, nascido em 17-4-54, natural de Vila Caiz, Amarante, filho de Antero Pereira e de Gracinda Leite, com última residência conhecida na Rua do Sol, 6, Fânzeres, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obtenção de bilhete de identidade e certificado do registo criminal.

11-7-91. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo M. Pacheco M. Correia.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 7278/89, pendentes na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, contra a arguida Maria Luisa Ba-

lete Silva, divorciada, professora, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, nascida em 23-11-31, filha de José Pedro da Silva e de Idalina da Conceição Balete da Silva, com a última residência na Estrada das Várzeas, 4, Queijas, Carnaxide, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, do Código Penal e um crime previsto e punido pelos arts. 313.º e 314.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 19-6-91, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, e decretada a proibição de a mesma obter quaisquer certidões junto das conservatórias, passaporte ou bilhete de identidade, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação da arguida (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

3-7-91. — O Juiz de Direito, *Natalino Carapeta Bolas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Peixoto Mendes*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 7682/89, pendentes na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, contra a arguida Esmeralda Chaves Marinho Pereira, solteira, promotora de vendas, filha de José Luis Marinho Pereira e de Maria da Graça Chaves Ferreira, natural da freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Rafael Duque, 15, 1.º, B, em Lisboa, por haver cometido um crime de furto qualificado na forma continuada, previsto e punido pelos arts. 30.º, 78.º, 296.º e 297.º, n.º 1, al. f), do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 26-6-91, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando-lhe a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação da arguida (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

3-7-91. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Barata de Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Peixoto Mendes*.

Anúncio. — A Dr.ª Dina Maria Monteiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 7767/89, que o Ministério Público move contra Eduardo Brito de Moura, filho de Amadeu Vieira de Brito e de Luísa de Moura, natural de Cabo Verde, nascido em 21-2-61, solteiro, servente, com a última residência conhecida na Rua de Mães-d'Água, lote 20, 2.º, esquerdo, Bairro Zambujal, Buraca, Amadora, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 143.º, al. a), do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 19-6-91, declarado contumaz, suspendendo-se os ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido e com a implicação prevista no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

5-7-91. — A Juíza de Direito, *Dina Maria Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Barradas*.

Anúncio. — A Dr.ª Dina Maria Monteiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 6437/88, que o Ministério Público move contra José Manuel Carvalho de Oliveira, solteiro, maleiro, nascido em 13-9-50, natural de Lisboa, filho de Henrique Domingos de Oliveira e de Aurora Geraldo Carvalho, com a última residência conhecida no Bairro da Boavista, lote A, 1.º, frente, em Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. e), do Código Penal e um crime previsto e punido pelos arts. 165.º, n.º 1, 166.º e 168.º, n.º 1 e 2, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 25-6-91, declarado contumaz, suspendendo-se os ulteriores termos do processo, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com as implicações jurídicas previstas no n.º 1 do art. 337.º do mesmo diploma legal.

8-7-91. — A Juíza de Direito, *Dina Maria Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Barradas*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DO BARREIRO

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum colectivo que correm pelo Tribunal de Círculo do Barreiro registados sob o n.º 37/91, em que é arguido António Augusto Rebocho, solteiro, ajudante de cozinha, nascido em 26-10-46, natural da Sé, Évora, filho de Augusto Mariano Rebocho e de Elisa da Conceição Rebocho, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Egas Moniz, 38, 3.º, direito, Lavradio, Barreiro, por ter cometido o crime previsto pelo art. 297.º, n.º 2, al. d), com referência ao art. 296.º, ambos do Código Penal, que, por despacho de 8-7-91, foi aquele ar-

guido declarado contumaz, nos termos dos art. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal de 1987, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter certificados de registo criminal, certidões de nascimento, passaporte ou sua revalidação, bem como qualquer autorização de abandono do território português.

10-7-91. — O Juiz de Direito, *Alexandre F. Batista Coelho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — O Dr. António Manuel Alves Fernandes, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 158/91, pendentes na 2.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Aires Barbosa Miranda, casado, carpinteiro, com a última residência conhecida em parte incerta da Suíça, nascido em 26-1-57, natural da freguesia de Monte Fralães, Barcelos, filho de Flávio da Silva Miranda e de Ana Araújo Miranda, e outro, por haver cometido um crime de ameaça com arma de fogo, previsto e punido nos termos do art. 260.º do Código Penal, foi o referido arguido, por despacho de 4-7-91, declarado contumaz, implicando tal declaração para o arguido os efeitos previstos nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

12-7-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — O Escriurário, *José Manuel da Silva Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 11-7-91, e nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, proferido nos autos de processo comum singular n.º 365/90 do 4.º Juízo, 2.ª Secção, foi declarada cessada a contumácia imposta em 21-11-90 ao arguido Manuel Alves de Araújo, solteiro, nascido em 27-1-68, filho de José Vieira de Araújo e de Aurora das Neves Alves, natural e residente em Quintães, Covas, Vila Verde, nos termos dos arts. 126.º do Código Penal e 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriurária Judicial, *Etelvina Gonçalves dos Reis de Moraes*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 568/90 (juízo singular) do 2.º Juízo, 2.ª Secção, por despacho de 12-7-91, foi a arguida Angelina Colaço Gomes Cunha Neves, casada, empregada de balcão, nascida em 18-9-59, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de José António Gomes Rufino e de Bárbara Francisco Rendeiro, com residência no lote 17, Edifício Panorama, 4.º, A, Massamá, ou Avenida de Humberto Delgado, lote 1-A, 5.º, esquerdo, Queluz, Sintra, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que consequentemente implica para a arguida a proibição de obter quaisquer certidões, registos ou documentos junto de autoridades públicas após tal declaração (art. 337.º do mesmo Código).

15-7-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escriurário-Adjunto, *Guilherme José Coelho Carvalho Abreu*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 259/91 (juízo singular), que o Ministério Público move contra a arguida Jacinta de Fátima Helena Bugia Pires, casada, empregada de escritório, nascida em 13-10-60, na freguesia de Urra, Portalegre, filha de Abílio Bugio Videira e de Maria José Heleno Carvalho, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Elísio de Moura, 99, 2.º, esquerdo, Braga, por haver cometido o crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.º 1, do Código Penal, foi a arguida por despacho de 12-7-91, declarada contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que consequentemente implica para a arguida a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas após tal declaração (art. 337.º do mesmo Código).

15-7-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escriurário-Adjunto, *Guilherme José Coelho Carvalho Abreu*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — O Dr. Ernesto de Jesus Nascimento, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) com o n.º 32/90 do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido António da Silva Santos, casado, industrial, nascido em 9-3-48, em Santa Eulália, Seia, filho de João dos Santos e de Glória Monteiro da Silva, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, por despacho de hoje, proferido a fl. 81, foi declarada caducada a declaração de contumácia aplicada ao arguido por despacho de 17-9-90, cessando, assim, todas as inibições que lhe haviam por tal despacho sido impostas.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus Nascimento*. — O Escrivão-Adjunto, *João António Carvalho Sequeira*.

Anúncio. — Fica por este meio notificado António Paulo Esteves Beato, solteiro, nascido em 14-9-58, na freguesia da Mata, Castelo Branco, filho de José Esteves Beato e de Maria da Conceição Paulo, residente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua da Escola, Mata, 6005 Alcains, arguido nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 255/91 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que aquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, no qual é ofendido João Matos Esteves, residente na Rua do Médico Sousa Refoios, 36, Castelo Branco, que, por despacho de 15-7-91, elaborado nos autos, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica, consequentemente, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio de qualquer autoridade ou reparação pública.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus Nascimento*. — O Escrivão-Adjunto, *João António Carvalho Sequeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — O Dr. António Joaquim Piçarra, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum n.º 235/89 da 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Renato Fontes, casado, comerciante, nascido em 4-4-67, na Rua das Forças Armadas, filho de Arnaldo Fontes e de Ilda Fonseca Fontes, com a última residência conhecida na Avenida da Liberdade, 46, em Ribamar, Lourinhã, actualmente em parte incerta, acusado de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi por despacho de 11-7-91, declarada a cessação dos efeitos de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12-7-91. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escriurária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. António Joaquim Piçarra, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum n.º 21/90 da 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Renato Fontes, casado, comerciante, nascido em 4-4-67, na Rua das Forças Armadas, filho de Arnaldo Fontes e de Ilda Fonseca Fontes, com a última residência conhecida na Avenida da Liberdade, 46, em Ribamar, Lourinhã, actualmente em parte incerta, acusado de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 11-7-91, declarada a cessação dos efeitos de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12-7-91. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escriurária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — *Cessação de contumácia.* — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 222/89, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Raul Fernandes Nogueira, casado, comerciante, nascido a 21-5-47, filho de José Nogueira e de Maria Olímpia Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 3941708, de 8-11-84, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, natural de Tenões, Braga, residente na Rua

de Ramalho Ortigão, 84, rés-do-chão, esquerdo, em Póvoa de Varzim, declarado contumaz por despacho de 29-3-90 (anúncio publicado no DR, 2.ª, 90, de 18-4-90), foi, por despacho de 11-7-91, declarada a cessação de contumácia.

15-7-91. — A Juíza de Direito, *Elsa Gonçalves Parrado*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Manuel M. Teixeira Roque*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 237/89 da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria de 12-3-90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Manuel Nogueira Martins, casado, caboqueiro, filho de José Ascensão Coelho Mateus e de Delfina Gomes Nogueira, nascido em 2-3-59, em São Vicente de Aljubarrota, Alcobaça, com residência conhecida em Casalinho, Cós, Alcobaça, titular do bilhete de identidade n.º 4226388, emitido em 2-9-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de falsas declarações previsto e punido pelo art. 22.º, § 1.º, do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, declarado contumaz e feita a sua publicação da declaração de contumácia no DR, 2.ª, 75, de 30-3-90, foi julgada sem efeitos a declaração de contumácia, com as demais consequências no mesmo aviso anunciadas, dado no mesmo processo ter sido extinto o procedimento criminal por amnistia, ao abrigo dos arts. 1.º, al. m), da Lei 23/91, de 14-7, e 126.º do Código de Processo Penal.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Francisco José Brizida Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Preciosa Marques Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — É declarado contumaz, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, José Luis de Sousa Ferreira, solteiro, vendedor de artigos de pesca, nascido a 11-7-62, em Santa Justa, Lisboa, filho de José Urbano Ferreira e de Solange da Costa Sousa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua da Conchada, Vivenda Francisco Mergulhão, Montemor, Loures, arguido nos autos de processo penal comum colectivo n.º 563/90 da 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o Ministério Público lhe move, acusando-o de ter cometido um crime de receptação previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, a proibição de obter certidão de registo de nascimento, bilhete de identidade, passaporte, cédula pessoal, qualquer outro documento de identificação pessoal e ainda a suspensão do processo até à sua apresentação em juízo.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Isabel Maria Caseiro dos Santos Teixeira*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Onélia Madaleno, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, faz saber que, por despacho de 10-7-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 4/91 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial desta Comarca de Loures, que o magistrado do Ministério Público move contra os arguidos Henrique Jorge da Costa Santos, casado, comerciante, nascido em 4-7-57, na freguesia de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, filho de Bernardino Oliveira dos Santos e de Adelaide Pinheiro da Costa, portador do bilhete de identidade n.º 5038132, emitido em 17-3-86, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, de Lisboa, e de Jacinta Maria da Luz da Silva José Dinis, casada, estilista, nascida a 18-5-57, em Lourenço Marques, Moçambique, filha de Diamantino José e de Maria da Conceição Lavrador, portadora do bilhete de identidade n.º 7889073, emitido em 21-8-87, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, de Lisboa, ambos com última residência conhecida na Avenida do General Ramalho Eanes, 55, 1.º, F, Alcains, Castelo Branco, e actualmente em parte incerta, por terem cometido, em co-autoria, um crime de falsificação de documentos previsto e punido no art. 228.º, n.º 1, al. a), com referência ao n.º 2 do mesmo artigo do Código Penal, e um crime de burla agravada previsto e punido nos arts. 313.º e 314.º, al. c), do Código Penal, foram aqueles arguidos declarados contumazes, de harmonia com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos posteriores termos do processo até à apresentação dos arguidos em juízo, ou à sua detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

15-7-91. — A Juíza de Direito, *Maria Onélia Madaleno*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que, nos autos de processo comum registados sob o n.º 132/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move contra o arguido António Jorge Vicente dos Santos, filho de António dos Santos e de Maria Olívia Vicente, com última residência conhecida em juízo na Rua da Liberdade, 13, Abóbada, Cascais, actualmente ausente em parte incerta, por despacho de 11-7-91, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal. (O anterior anúncio foi publicado no DR, 2.ª, 71, de 26-3-91.)

15-7-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Torna-se público que, nos autos de processo comum registados sob o n.º 295/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move contra o arguido Bernardino Silva Pinto, filho de Fernando Alberto da Silva Pinho e de Maria Zélia da Silva Soares, com última residência conhecida em juízo na Rua de Bernardo Santareno, bloco C-14, 3.º, direito, Miratejo, Almada, actualmente ausente em parte incerta, por despacho de 11-7-91, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal. (O anterior anúncio foi publicado no DR, 2.ª, 117, de 22-5-91.)

15-7-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Torna-se público que, nos autos de processo comum registados sob o n.º 314/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move contra o arguido Normando Marques dos Santos, filho de Manuel dos Santos e de Maria Marques, com última residência conhecida em juízo em Vassal, Valpaços, actualmente ausente em parte incerta, por despacho de 11-7-91, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal. (O anterior anúncio foi publicado no DR, 2.ª, 117, de 22-5-91.)

15-7-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 5-7-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 4/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Rosária Ferreira Carneiro Cardoso Fernandes Seixas, natural da freguesia de Ramalde, concelho do Porto, nascida a 10-5-58, portadora do bilhete de identidade n.º 5548305, com a última residência conhecida na Rua de Diu, 445, São Mamede de Infesta, Matosinhos, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos do processo até à sua apresentação em juízo, e a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma arguida após esta declaração, bem como a proibição de a mesma obter documentos ou certidões junto de qualquer entidade pública, designadamente conservatórias, cartórios notariais, repartição de finanças e câmaras municipais.

10-7-91. — O Juiz de Direito, *José Augusto Fernandes do Vale.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Jorge Leite Pereira.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio. — O Dr. Alberto João Borges, juiz de direito do 1.º Juízo da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, faz saber que nos autos de processo-crime comum singular registados sob o n.º 780/90, em que o Ministério Público deduziu acusação contra o arguido Manuel Pereira Santos, casado, pintor da construção civil, natural de Miragaia, Porto, nascido a 17-10-36, filho de pai natural e de Albina Joaquina Pereira dos Santos, com a última residência conhecida na Rua do Arsenal, 54, 3.º, frente, em Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, que, por despacho de 11-7-91, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza pa-

trimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos em repartições públicas (art. 337.º, n.º 3).

12-7-91. — O Juiz de Direito, *Alberto João Borges.* — O Escrivão, *José Luís Paiva.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — O Dr. Rui Barreiros da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 306/90, contra o arguido Júlio Conceição Dias Carmo, casado, comerciante, nascido a 16-7-59, em Portela do Fojo, concelho de Pampilhosa da Serra, filho de Manuel Amaro Dias Carmo e de Maria da Conceição, com a última residência conhecida na Rua de D. Dinis, 3-A, Bairro Angola, Camarate, Loures, foi declarada a cessação da contumácia, por despacho de 15-7-91, por o arguido ter sido detido.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Rui Barreiros da Silva.* — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 5-7-91, proferido nos autos de processo comum com intervenção do tribunal colectivo n.º 25/91 da 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Constantino Dias Oliveira, casado, ilusionista, nascido a 18-11-54, filho de Domingos Fernandes Oliveira e de Maria de Jesus Dias Silva, natural de Adaiufe, Braga, com a última residência conhecida em Pinhal de Óbidos, São Pedro, Óbidos, comarca das Caldas da Rainha, e actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, do Código Penal, e de um crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, foi aquele arguido declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo, salvo actos urgentes (arts. 336.º, n.º 1, e 320.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos do arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

A declaração caducará logo que o arguido se apresentar ou for detido.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva.* — O Escrivão Judicial, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira.*

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 5-7-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 76/91 da 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Nobre Urbano, casado, comerciante, nascido a 1-11-35, filho de Jacinto Manuel Urbano e de Bárbara Nobre Urbano, natural da freguesia de Rosário, concelho de Almodôvar, com a última residência conhecida na Rua do General Humberto Delgado, 39, em Beja, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção decorrente do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo, salvo actos urgentes (arts. 336.º, n.º 1, e 320.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos do arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

A declaração caducará logo que o arguido se apresentar ou for detido.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva.* — O Escrivão de Direito, *António Fernando Pereira de Oliveira Homem.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo comum n.º 329/90 da 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Eduardo Gomes Nunes, casado, industrial, nascido em 2-5-45, filho de António Nunes e de Ana de Jesus, natural de Oliveira do Conde, Carregal do Sal, com residência conhecida em 247, Gladstone Av., Ap. 3, M 6J 3Lt To-

ronto, Ont., Canadá, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 15-7-91, foi declarada caduca a declaração de contumácia publicada no DR, 2.ª, 30, de 5-2-91.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 172/90 do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, que o Ministério Público move contra o arguido César Manuel Almeida da Silva, solteiro, trolha, nascido em 3-3-64, filho de Manuel da Silva e de Rosa Moreira de Almeida, natural de Sobrado, concelho de Valongo, portador do bilhete de identidade n.º 9993204, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no lugar da Lomba, freguesia de Sobrado, Valongo, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 22.º do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, e uma contravenção prevista e punida pelo art. 46.º do Código da Estrada, foi, por despacho datado de 4-7-91, proferido nos autos acima identificados, declarada sem efeito (caducidade) a declaração de contumácia publicada no DR, 2.ª, 99, de 30-4-91 (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

5-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Rico*. — A Escriurária, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 399/90 do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, que o Ministério Público move contra o arguido Artur Alves Vicente, casado, industrial, nascido em 15-4-43, filho de António Vicente Júnior e de Leopoldina da Conceição, natural da freguesia de Areias, Ferreira do Zêzere, actualmente residente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Cabo da Boa Esperança, 4, Cova da Piedade, Almada, por haver cometido sete crimes de emissão de cheque sem provisão (arts. 23.º e 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27), foi o arguido declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e ainda a proibição de obter todos os documentos que possam ter directa utilização em negócios jurídicos de natureza patrimonial junto de quaisquer autoridades públicas, bem como proibição de obter, por emissão originária ou renovação, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, implicando a contumácia a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação do arguido ou sua detenção.

8-7-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Rico*. — Pelo Escrivão de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 164/90, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Fernando Pinto Coelho, casado, comerciante, filho de António Coelho e de Arminda Pinto Coelho, nascido a 23-2-60, em Frazão, Paços de Ferreira, com a última morada conhecida em Cavadas, Frazão, Paços de Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 8979818, de 28-2-82, do Centro de Identificação Civil e Criminal, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido declarado contumaz (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, a proibição de obter certidões de nascimento e quaisquer outros documentos, certidões, passaportes e renovação de autorização para emigrar que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro e a proibição de movimentar por si ou por outrem quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

12-7-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 201/89 do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos da Costa Pereira da Mota, casado, industrial, nascido a 7-12-50, em Penamaior, Paços de Ferreira, filho de José Ribeiro Pereira da Mota e de Maria Carneiro da Costa Rios, com última morada conhecida em Marco, Meixomil, Paços de Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 3658314, de 5-2-87, do Centro de Identificação Civil e Criminal, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, a proibição de obter certidões de nascimento e quaisquer outros documen-

tos, certidões, passaportes e renovação de autorização para emigrar que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro e a proibição de movimentar por si ou outrem quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

15-7-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 3188/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Teles Teixeira, comerciante, filho de António Rodrigues Teixeira e de Hermínia Júlia Vieira Teles, natural de Campanhã, Porto, residente na Rua de Justino Teixeira, Campanhã, Porto, ou Baldeirão, Sobrado, Valongo, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 1-7-91, proferido nos autos acima referidos, foi declarada cessada a contumácia do arguido acima identificado que havia sido declarada por despacho de 5-7-90, publicada no DR, 2.ª, 177, de 2-8-90.

2-7-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Ferreira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 1446/90, a correr seus termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido José do Nascimento Lima, casado, comerciante, nascido em Santarém, a 13-4-57, filho de Álvaro Lima e de Maria Emília do Nascimento, portador do bilhete de identidade n.º 6506341, de 6-8-86, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Urbanização do Eucaliptal, bloco B, Alpiarça, Santarém, foi, por despacho de 5-7-91, declarada a cessação de contumácia publicada no DR, 2.ª, 94, de 23-4-91.

9-7-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 359/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra José Nascimento Lima, comerciante, residente na Urbanização Eucaliptal, bloco B, 5, Alpiarça, Santarém, por despacho de 5-7-91, foi declarada cessada a contumácia do arguido.

10-7-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Soares de Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio. — O Dr. Joaquim Manuel Esteves Marques, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, faz saber que, por despacho de 11-7-91, foi declarada a cessação de contumácia ao arguido Manuel Barbosa de Barros, nascido em 16-9-68, natural da freguesia de Pedronelo, concelho de Paredes de Coura, filho de Manuel de Barros Lima e de Aida Barbosa, com a última residência conhecida em Sobreiro, Pedronelo, Paredes de Coura, nos autos de processo comum singular n.º 17/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, e, uma vez que ao abrigo do disposto no art. 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7, foi declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o arguido, por este haver cometido uma infração ao art. 24.º da Lei 30/87, de 7-7.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Manuel Esteves Marques*. — O Escriurário Judicial, *Joaquim António Carretas Passinhas*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (singular) com o n.º 124/90, pendentes neste Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, na 2.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel dos Santos, solteiro, pedreiro, filho de Manuel dos Santos e de Rosa de Jesus Jacinto, nascido a 28-3-68, natural de Carnide, Pombal, com a última residência conhecida em Outeirada, Carnide, Pombal, foi declarado cessado o estado de contumácia em que se encontrava o referido arguido, por despacho de 15-7-91.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pereira Marques*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Manuel Esteves Marques, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, faz saber que, por despacho de 12-7-91, foi declarada a cessação de contumácia ao arguido Fernando Américo Alves Freitas da Silva, nascido em 7-9-68, natural da freguesia de Nossa Senhora do Amparo, concelho de Póvoa de Lanhoso, filho de Joaquim Freitas da Silva e de Maria Emília Batista Alves da Silva, com última residência conhecida no lugar do Valado, Brunhais, Póvoa de Lanhoso, nos autos de processo comum (singular) n.º 133/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, e, ao abrigo do disposto no art. 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7, foi declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o arguido por este haver cometido uma infracção ao art. 24.º da Lei 30/87, de 7-7, punível com o art. 4.º da mesma lei, com a alteração introduzida pelo art. 4.º da Lei 89/88, de 5-8.

16-7-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Manuel Esteves Marques*. — O Escriutário Judicial, *Joaquim António Carretas Passinhas*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Manuel Esteves Marques, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, faz saber que, por despacho de 11-7-91, foi declarada a cessação de contumácia ao arguido João Bosco da Silva Gomes, solteiro, condutor de máquinas agrícolas, nascido em 20-5-58, natural de Santa Maria da Feira, filho de Domingos Alves Gomes e de Maria da Conceição Nadais e Silva, com última residência conhecida no lugar de São Jorge, Santa Maria da Feira, nos autos de processo comum (singular) n.º 166/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, e, ao abrigo do disposto no art. 1.º, als. s), da Lei 23/91, de 4-7, foi declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o arguido por este haver cometido uma infracção à Lei 30/87, de 7-7, punida pelo art. 40.º, na redacção que lhe foi dada pela Lei 89/88, de 5-8.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Manuel Esteves Marques*. — O Escriutário Judicial, *Joaquim António Carretas Passinhas*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Manuel Esteves Marques, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, faz saber que, por despacho de 12-7-91, foi declarada a cessação de contumácia ao arguido José dos Reis Ferreira, nascido em 20-2-64, natural da freguesia de Rio Meão, concelho da Feira, filho de Horácio de Carvalho Ferreira e de Guilhermina Godinho Reis, com última residência conhecida no Monte do Outeiro, Rio Meão, Feira, nos autos de processo comum (singular) n.º 17/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, e, ao abrigo do disposto no art. 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7, foi declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o arguido por este haver cometido uma infracção ao art. 24.º da Lei 30/87, de 7-7.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Manuel Esteves Marques*. — O Escriutário Judicial, *Joaquim António Carretas Passinhas*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Manuel Esteves Marques, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, faz saber que, por despacho de 12-7-91, foi declarada a cessação de contumácia ao arguido António Francisco de Moura Rodrigues, nascido em 20-5-68, natural da freguesia de Coutim, concelho de Montalegre, filho de Júlio Augusto Rodrigues e de Alda Afonso de Moura, com última residência conhecida em Coutim, Montalegre, nos autos de processo comum (singular) n.º 28/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, e, ao abrigo do disposto no art. 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7, foi declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o arguido por este haver cometido uma infracção ao art. 24.º da Lei 30/87, de 7-7.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Manuel Esteves Marques*. — O Escriutário Judicial, *Joaquim António Carretas Passinhas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio. — O Dr. João Gonçalves Marques, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas, faz saber que, por despacho de 12-7-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 107/90 da 1.ª Secção do Tribunal de Torres Novas, em que é arguida Maria Otilia Silva Antunes, filha de Jorge Antunes e de Maria da Silva, natural de Chancelaria, nascida em 2-4-35, com última residência conhecida em Carvalhal da Aroeira, Torres Novas, à qual é imputada a autoria de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi

julgada caducada a declaração de contumácia dado que o supracitado crime foi julgado amnistiado por força do disposto na al. a) do art. 1.º da Lei 23/91, de 4-7, cessando assim os efeitos a que alude o anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 142, de 24-6-91.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *João Gonçalves Marques*. — O Escriutário, *José Manuel Reis Lopes Guia*.

Anúncio. — O Dr. João Gonçalves Marques, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas, faz saber que no processo comum n.º 107/89, pendente neste Tribunal, 3.ª Secção, contra o arguido Fernando da Silva Vieira, casado, pedreiro, nascido a 6-9-66, natural de Santiago de Litém, concelho de Pombal, filho de Manuel Cordeiro Vieira e de Benvida de Jesus Silva, residente em parte incerta e com última morada conhecida na Rua do Bairro Alto, Paialvo, Tomar, por despacho de 15-7-91, foi declarada caducada a declaração de contumácia, cessando por isso os efeitos a que alude o anúncio publicado no *DR*, 2.ª, em virtude de ter sido declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal.

16-7-91. — O Juiz de Direito, *João Gonçalves Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Luísa Sirgado Simplício*.

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 73/90 da 3.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Leonel da Silva Santos, solteiro, motorista, nascido em 18-7-65, filho de Aristides dos Santos e de Maria Alice da Silva Valente, natural de Paialvo, concelho de Tomar, portador do bilhete de identidade n.º 8978683, emitido em 6-6-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Largo de 5 de Outubro, 1, 2300 Tomar, e actualmente em parte incerta, por ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho do juiz de direito desta comarca, datado de 15-7-91, foi declarado a cessação do estado de contumácia do arguido.

16-7-91. — O Juiz de Direito, *João Gonçalves Marques*. — O Escriutário, *Alberto M. S. Simplício*.

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 74/90, da 3.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António de Jesus Leite, casado, contabilista, nascido em 27-2-51, natural de São Roque, Oliveira de Azeméis, filho de Joaquim Francisco Leite e de Emília Rosa de Jesus, com última residência conhecida no lugar de Vila Chã, São Roque, Oliveira de Azeméis, e actualmente em parte incerta, por ter cometido um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho do juiz deste Tribunal, datado de 15-7-91, foi declarada a cessação do estado de contumácia daquele arguido.

16-7-91. — O Juiz de Direito, *João Gonçalves Marques*. — A Escriutária, *Maria da Conceição A. R. P. Amoroso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 64/91 da 1.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José de Barros e Silva, casado, nascido a 7-6-57, filho de Arlindo da Costa e Silva e de Rosa Rodrigues de Barros, natural da freguesia de Souto, concelho de Arcos de Valdevez, onde reside no lugar de Covelo, actualmente em parte incerta da Suíça, foi o arguido, por despacho de 12-7-91, declarado contumaz, por se encontrar indiciado na prática de um crime de falsas declarações, previsto e punido pelos arts. 11.º e 22.º do Dec.-Lei 438/88, de 29-11, e 22.º, § 1.º, do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, tendo tal declaração o efeito previsto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a proibição de obter certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade ou a sua renovação, passaporte ou sua renovação e certificado de registo criminal, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido.

15-7-91. — O Juiz de Direito do 2.º Juízo, *Albino de Lemos Jorge*. — O Escrivã-Adjunto, *João Alexandre Silva*.

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, por despacho proferido em 11-7-91 nos autos de processo

comum (singular) n.º 65/91 da 1.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Augusto do Rego Vieira, casado, trolha, nascido a 17-5-52, filho de José Martins Vieira e de Maria da Agonia do Rego, natural da freguesia de Vila Franca, concelho de Viana do Castelo, residente no lugar de Portela, da freguesia de Portela Susã, desta comarca, foi declarada cessada a contumácia do arguido, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15-7-91. — O Juiz de Direito do 2.º Juízo, *Albino de Lemos Jorge*. — O Escrivão-Adjunto, *João Alexandre Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. João Paulo Decroock Neura Sampaio, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 3007/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António José dos Santos Caneco, casado, vendedor ambulante, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Joaquim Emídio Caneco Júnior e de Casimira Rosa da Silva, nascido a 8-9-69, portador do bilhete de identidade n.º 9617449, de 1-8-88, de Lisboa, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Quinta das Drogas, lote 14, 4.º, direito, em Lisboa, por ter sido condenado, por sentença de 17-1-91, na pena de dois anos e seis meses de prisão e por se ter evadido em 2-3-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 473.º e 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como o arresto da totalidade dos seus bens.

15-7-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. João Paulo Decroock Moura Sampaio, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum com juiz singular registados sob o n.º 3483/90, que o Ministério Público move ao arguido Elisário Lima de Barros, filho de António Pereira de Barros e de Rosa Pereira de Lima, natural de Ponte da Barca, Viana do Castelo, nascido a 7-3-60, comerciante, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5777990, emitido em 17-1-83, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de D. João de Castro, 29, cave, Algés, freguesia de Carnaxide, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 10-7-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art.º 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública, bem como o arresto de todos os seus bens, nos termos do art.º 337.º, n.ºs 1 e 4, do Código de Processo Penal.

15-7-91. — O Juiz de Direito, *João Paulo Sampaio*. — A Escrivã de Direito, *Maria Júlia Ferreira Carreiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 185/90 (juiz singular), a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão que o Ministério Público move contra a arguida Anabela Barão Poupinha Salas, natural de Setúbal, nascida a 17-1-61, filha de Manuel José Poupinha e de Úrsula Gonçalves, residente na Rua de Alvares Castelões, 58, Setúbal, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 10-7-91, declarada cessada a situação de contumácia (art. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal) que havia sido decretada por despacho de 16-11-90.

15-7-91. — O Juiz de Direito do 3.º Juízo, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Maria Orlanda Amaral*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Universidade Aberta faz público que pretende admitir, em conformidade com o n.º 1 do art. 18.º do mesmo diploma, por contrato de trabalho a termo certo, indivíduos nas seguintes condições:

1 — Categoria — programador-adjunto de 2.ª classe.
2 — Local de trabalho — Rua da Escola Politécnica, 141, 1200 Lisboa.

3 — Número de lugares a preencher — quatro lugares.
4 — Prazo de duração do contrato — um ano, renovável, nos termos do n.º 2 do art. 20.º do diploma acima mencionado.

5 — Vencimento — o correspondente à remuneração da categoria de programador-adjunto, de acordo com o novo sistema retributivo da função pública, e ajudas de custo nas deslocações.

6 — Requisitos de candidatura:

- Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
- Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática.

7 — O perfil desejado é o seguinte: competência em programação sobre:

Sistemas UNIX/SGBD INFORMIX;
Sistemas MS-DOS.

8 — Funções a desempenhar — estabelecer a documentação de análises, identificar os programas utilitários e as microinstruções necessárias à elaboração dos programas e estabelecer o ordinograma detalhado do programa.

9 — Formulação de candidatura — as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou papel branco liso, de formato A4, marginado, nos termos do Dec.-Lei 2/88, dirigido ao reitor da Universidade Aberta, entregue na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Rua da Escola Politécnica, 141, 1200 Lisboa.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Curriculum detalhado e assinado, do qual conste a identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, situação militar, etc.), experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia das mesmas;
- Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possui.

11 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *DR*.

12 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Apreciação curricular;
- Entrevista.

13 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

13.1 — Avaliação curricular, que incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se:

- Habilitação académica de base e respectiva classificação;
- Formação profissional;
- Qualificação e experiência profissional.

13.2 — Entrevista, que terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato para comparação com o perfil exigencial da função.

14 — A ponderação de todos os elementos referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

15-7-91. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso. — O Doutor Joaquim Renato Ferreira de Araújo, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, faz saber, nos

termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que é aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *DR* deste edital, para recrutamento de um lugar de assistente estagiário para o Departamento de Física desta Universidade.

1 — Condição fundamental — licenciatura (ou curso superior equivalente) em Física, Física e Química ou Engenharia Física ou curso da área de Engenharia de Materiais, com a classificação mínima de *Bom*.

2 — Condições de preferência — experiência e trabalho realizado na área de Ciências dos Materiais constituem condições de preferência.

3 — Os candidatos poderão ser entrevistados.

4 — Os processos de candidatura, que deverão incluir um *curriculum vitae*, serão analisados tendo em conta o currículo académico e profissional dos candidatos.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria do Departamento de Física, sita no 2.º piso do pavilhão II do Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

5.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deve constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e número de telefone;
- f) Número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Quaisquer outras circunstâncias susceptíveis de apreciação do seu mérito que possam constituir motivo de preferência legal.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados, por este meio, todos os concorrentes ao concurso externo de ingresso para encadernador, constante do aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 133, de 12-6-91, de que nesta data foi afixada no átrio (nascente) do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, a lista de candidatos admitidos e excluídos.

15-7-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos dos arts. 33.º e 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada a lista de classificação final, homologada por despacho reitoral de 25-7-91, referente ao concurso de provimento para um lugar de auxiliar técnico de BAD da FCTUC. (Departamento de Física), inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 81, de 8-4-91.

25-7-91. — O Administrador, *José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 27-3-91, ao abrigo de competência delegada:

Cláudia Cristina Leal Brandão Pereira e Maria Generosa Garcia Cavaco — admitidas, em regime de contrato administrativo de provimento, como monitoras da Universidade de Évora, para o período de 8-4 a 31-7-91. (Visto, TC, 4-7-91.)

Anabela Dias Ferreira Belo — admitida, em regime de contrato administrativo de provimento, como monitora da Universidade de Évora, para o período de 27-3 a 31-7-91.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 16-5-91, ao abrigo de competência delegada:

Maria Gabriela da Lança Cruz — admitida, em regime de contrato administrativo de provimento, como monitora da Universidade de Évora, para o período de 16-5 a 30-7-91.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 27-5-91, ao abrigo de competência delegada:

Fortunata Maria Caixeiro Samarrinha — nomeada provisoriamente, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso, para

o lugar de técnica auxiliar de 2.ª classe (secretária-rececionista) do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora, sendo nomeada definitivamente findo o período probatório, sem quaisquer formalidades, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar.

(Visto, TC, 8-7-91.)

(São devidos emolumentos.)

10-7-91. — Pelo Director dos Serviços Administrativos, (*Assinatura ilegível*.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 22-5-91:

Amílcar José Fernandes Romão, técnico auxiliar de 1.ª classe — autorizado a recuperação do vencimento de exercício perdido, no período de 1 a 30-1-91, num total de 30 dias.

Rosária Maria Parreira Caldeira Martins, terceiro-oficial — autorizado a recuperação do vencimento de exercício perdido, no período de 5 a 31-3-91, num total de 27 dias.

12-7-91. — Pelo Director dos Serviços Administrativos, (*Assinatura ilegível*.)

Edital. — 1 — Em conformidade com a al. b) do n.º 1 do art. 12.º e o n.º 2 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 45 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um lugar de assistente ou assistente estagiário para a área de Economia, Planeamento e Desenvolvimento Regional.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado que tenham obtido classificação final do curso mínima de *Bom*. Aos candidatos ao cargo de assistente serão exigidos o grau de mestre ou a aprovação em provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- a) Classificação final do curso;
- b) Classificação nas disciplinas da área para que é aberto o concurso;
- c) Entrevista, se julgada necessária;
- d) Disponibilidade para início imediato de funções.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente ou do mestrado, caso se candidate a assistente;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.

4 — Para efeito do concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex.

10-6-91. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Desp. 6/91. — Sob proposta do Instituto de Ciências Sociais, desta Universidade, e por deliberação da comissão científica do senado de 19-3-91, determino:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de mestre em Ciências Sociais nas seguintes áreas de especialização:

- a) Cultura e Mudança Social;
- b) História e Sociologia do Poder.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Ciências Sociais, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo I desta deliberação.

4.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos é o constante do anexo II desta deliberação.

2 — O aluno escolherá a sua área de especialização no momento da inscrição, ressalvando-se a possibilidade de alteração dessa escolha até ao fim do 1.º semestre do 1.º ano.

3 — No 2.º semestre do 1.º ano e no 1.º semestre do 2.º ano, o aluno deverá frequentar as disciplinas de especialização correspondentes à área de especialização pela qual optou, nos termos do número anterior.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura por uma universidade portuguesa na área das Ciências Sociais e Humanas com a classificação mínima de 14 valores ou habilitação estrangeira equivalente.

2 — Em casos devidamente justificados poderão ser admitidos à candidatura à matrícula os titulares de outras licenciaturas pelas universidades portuguesas ou habilitação estrangeira equivalente cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá também admitir candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica, embora na licenciatura referida nos n.ºs 1 e 2 tenham classificação inferior a 14 valores.

4 — Cabe ao conselho científico fixar os cursos de licenciatura a incluir na área indicada no n.º 1.

5 — À candidatura a este curso não é aplicável o regime de reingresso, mudança de curso e transferência.

6.º

Numerus clausus

1 — O número máximo de candidatos a admitir à matrícula e inscrição no curso é de 20.

2 — O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso é de 10.

7.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados por uma comissão composta por três membros do conselho científico, tendo em consideração os seguintes métodos de selecção, que serão de per si eliminatórios:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista facultativa.

2 — Na avaliação curricular ter-se-á em consideração:

- a) Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência docente ou de investigação.

3 — A entrevista individual terá como finalidade julgar da disposição e capacidade do candidato para a realização de investigação na área de menção que pretende integrar.

4 — Publicitada a lista dos candidatos admitidos à matrícula, os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de cinco dias a contar da data da publicação, para o conselho científico.

5 — O conselho deverá decidir do recurso no prazo de 30 dias a contar da data da sua interposição.

6 — O recurso não tem efeito suspensivo.

7 — Havendo provimento do recurso, será o candidato admitido à matrícula, com prejuízo do disposto no n.º 6.º

8.º

Prazos

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição serão fixados anualmente por despacho reitoral.

9.º

Calendário lectivo

O ano lectivo terá início em Outubro e termina em Julho.

10.º

Regime geral

1 — As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimento e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do curso.

2 — O montante das propinas será fixado pelo senado universitário.

11.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso de especialização conducente ao mestrado em Ciências Sociais que satisfaçam o disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do art. 8.º do mesmo decreto-lei para a obtenção do grau de doutor no ramo e especialidade correspondente.

12.º

Início de funcionamento

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 1991-1992, inclusive.

15-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

ANEXO I

Curso especializado conducente ao mestrado em Ciências Sociais

1 — Área científica do curso — Ciências Sociais.

2 — Duração normal do curso — dois anos lectivos.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 28.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

| | Unidades de crédito |
|---|------------------------|
| a) A Sociedade Portuguesa Contemporânea | 4 |
| b) Teorias das Ciências Sociais | 6 |
| c) Métodos e Técnicas de Investigação nas Ciências Sociais | 6 |

4.2 — Conjunto das áreas científicas de especialização (a):

| | | |
|--------------------------------------|---|----|
| Cultura e Mudança Social | } | 12 |
| História e Sociologia do Poder | | |

(a) As áreas científicas de especialização poderão ser alteradas por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, mediante proposta do conselho científico do ICS, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5.

ANEXO II
Plano de estudos

| Nome da disciplina | Tempos lectivos | Unidades de crédito |
|--|-----------------|---------------------|
| 1.º ano | | |
| 1.º semestre | | |
| Obrigatórias: | | |
| Sociedade Portuguesa Contemporânea | 30 T | 2 |
| Questões Teóricas nas Ciências Sociais | 30 T | 2 |
| Propedêutica da Investigação nas Ciências Sociais | 60 T | 4 |
| 2.º semestre | | |
| Obrigatórias: | | |
| Métodos e Técnicas nas Ciências Sociais | 30 T | 2 |
| Disciplinas de especialização (a): | | |
| Opção Cultura e Mudança Social: | | |
| Família e Cultura nas Sociedades Contemporâneas | 45 T | 3 |
| Indústrias Culturais e Transformação Social ... | 45 T | 3 |
| Opção História e Sociologia do Poder: | | |
| História Política | 45 T | 3 |
| Sociologia e Antropologia Políticas | 45 T | 3 |
| 2.º ano | | |
| 1.º semestre | | |
| Obrigatórias: | | |
| Estratégias Actuais da Investigação nas Ciências Sociais | 30 T | 2 |
| Disciplinas de especialização (a): | | |
| Opção Cultura e Mudança Social: | | |
| Grupos e Representações Sociais | 45 T | 3 |
| Investigação e Mudança Social | 45 T | 3 |
| Opção História e Sociologia do Poder: | | |
| História da Cultura Política | 45 T | 3 |
| Sociedade, Cultura e Poder | 45 T | 3 |
| 2.º semestre | | |
| Obrigatório: | | |
| Seminário de Investigação | 120 S | 4 |

(a) As disciplinas de especialização poderão ser alteradas por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, mediante proposta do conselho científico do ICS, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5.

Desp. 7/91. — Sob proposta da Faculdade de Letras e por deliberação da comissão científica do senado desta Universidade de 20-7-90, determino:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Cultura e Literatura Medieval e Renascentista em duas áreas de especialização:

Cultura;
Literatura.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Cultura e Literatura Medieval e Renascentista, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo a esta deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho a publicar na 2.ª série do *DR*, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de uma licenciatura em qualquer das variantes de Línguas e Literaturas Clássicas e Línguas e Literaturas Modernas com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 4 do n.º 7.º, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras.

2 — O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso é de 20.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos do ensino superior, a qual não poderá ser inferior a 50%.

4 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado na 2.ª série do *DR* antes do início do prazo de candidatura.

7.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios que serão objecto de afixação pública:

- Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Currículo académico, científico e técnico;
- Experiência docente.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na al. a) do n.º 3 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos do ensino superior.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras, como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

4 — Os candidatos a que se refere o n.º 3 do n.º 5.º só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem os n.ºs 1 e 2 do mesmo número.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente despacho e pela natureza do curso.

10.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso especializado conducente ao mestrado em Teoria da Literatura terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para a obtenção do grau de doutor no ramo e especialidade correspondentes.

11.º

Início de funcionamento

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 1991-1992.

16-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

ANEXO

Curso especializado conducente ao mestrado em Cultura e Literatura Medieval e Renascentista

1 — Áreas científicas do curso;

- a) Cultura Medieval e Renascentista;
b) Literatura Medieval e Renascentista.

2 — Duração normal do curso — dois anos lectivos.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 20.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias.

| 4.2 — Área de especialização em Cultura: | Unidades de crédito |
|--|---------------------|
| Cultura | 12 |
| Literatura | 4 |
| Ciências Auxiliares e Metodologia | 4 |

4.3 — Área de especialização em Literatura:

| | |
|---|----|
| Literatura | 12 |
| Cultura | 4 |
| Ciências Auxiliares e Metodologia | 4 |

Mestrado em Cultura e Literatura Medieval e Renascentista**Área de especialização: Literatura****Plano de estudos**

| 1.ª área: | 1.º ano | Unidades de crédito |
|--|---------|---------------------|
| Um seminário de Cultura | | 4 |
| 2.ª área: | | |
| Um seminário de Literatura | | 4 |
| 3.ª área: | | |
| Um seminário anual | | 4 |
| ou | | |
| Dois seminários semestrais | | 2+2 |
| ou | | |
| Um seminário semestral | | (a) 2 |
| 2.ª área: | 2.º ano | |
| Dois seminários anuais | | 4+4 |
| ou | | |
| Um seminário anual e dois semestrais | | 4+2+2 |
| 3.ª área: | | |
| (a) Se no 1.º ano o aluno fez apenas 2 UC nesta área, terá no 2.º ano de frequentar um segundo seminário semestral | | 2 |
| Total | | 20 |

Área de especialização: Cultura**Plano de estudos**

| 1.ª área: | 1.º ano | Unidades de crédito |
|--|---------|---------------------|
| Um seminário de Cultura | | 4 |
| 2.ª área: | | |
| Um seminário de Literatura | | 4 |
| ou | | |
| Dois seminários semestrais | | 2+2 |
| ou | | |
| Um seminário semestral | | (a) 2 |
| 3.ª área: | | |
| Um seminário anual | | 4 |
| ou | | |
| Dois seminários semestrais | | 2+2 |
| 1.ª área: | 2.º ano | |
| Dois seminários anuais | | 4+4 |
| ou | | |
| Um seminário anual e dois semestrais | | 4+2+2 |
| 2.ª área: | | |
| (a) Se no 1.º ano o aluno fez apenas 2 UC nesta área, terá no 2.º ano de frequentar um segundo seminário semestral | | 2 |
| Total | | 20 |

Disp. 8/91. — Sob proposta da Faculdade de Letras e por deliberação da comissão científica do senado desta Universidade de 20-7-90, determino:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Teoria da Literatura.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Teoria da Literatura, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo a esta deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho a publicar na 2.ª série do DR, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de uma licenciatura em qualquer das variantes de Línguas e Literaturas Clássicas e Línguas e Literaturas Modernas com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 4 do n.º 7.º, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras.

2 — O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso é de 20.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos do ensino superior, a qual não poderá ser inferior a 50%.

4 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado na 2.ª série do *DR* antes do início do prazo de candidatura.

7.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios, que serão objecto de afixação pública:

- a) Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência docente.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na al. a) do n.º 3 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos do ensino superior.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras, como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

4 — Os candidatos a que se refere o n.º 3 do n.º 5.º só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem os n.ºs 1 e 2 do mesmo número.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente despacho e pela natureza do curso.

10.º

Dispensa das provas complementar de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso especializado conducente ao mestrado em Teoria da Literatura terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para a obtenção do grau de doutor no ramo e especialidade correspondentes.

11.º

Início de funcionamento

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 1991-1992.

16-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

ANEXO**Curso especializado conducente ao mestrado em Teoria da Literatura**

1 — Área científica do curso:

a) Teoria da Literatura.

2 — Duração normal do curso — dois anos lectivos.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 20.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

| | Unidades de crédito |
|---|---------------------|
| 4.1 — Áreas científicas obrigatórias: | |
| a) Teoria Literária | 8 |
| b) Literatura | 8 |
| c) Área Científica Interdisciplinar | 4 |

Mestrado em Teoria da Literatura**Plano de estudos**

| | Unidades de crédito |
|--|---------------------|
| 1.ª área: | |
| 1.º ano | |
| Teoria Literária Clássica e Medieval | 4 |
| 2.ª área: | |
| Um seminário de Literatura | 4 |
| 3.ª área: | |
| Um seminário anual | 4 |
| ou | |
| Dois seminários semestrais | 2+2 |
| ou | |
| Um seminário semestral | (a) 2 |
| 1.ª área: | |
| 2.º ano | |
| Teoria Literária Moderna e Contemporânea | 4 |
| 2.ª área: | |
| Um seminário de Literatura | 4 |
| 3.ª área: | |
| (a) Se no 1.º ano o aluno fez apenas 2 UC nesta área, terá no 2.º ano de frequentar um segundo seminário semestral | 2 |
| Total | 20 |

Disp. 9/91. — Sob proposta da Faculdade de Letras desta Universidade e por deliberação da comissão científica do senado de 14-1-91, determino:

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa o curso de especialização em Estudos de Teatro.

2.º

Organização do curso

O curso de especialização em Estudos de Teatro, adiante sempre designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Áreas de especialização

O curso desdobra-se nas seguintes áreas de especialização:

- a) Teatro e Acção Cultural;
- b) Escrita de Teatro.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo II à presente deliberação.

5.º

Objectivo

O curso visa, designadamente, preparar professores, agentes culturais, investigadores, críticos de teatro e agentes de outras práticas artísticas no domínio da rádio, do cinema e da televisão.

6.º

Habilitações de acesso

São admitidos, na percentagem indicada, à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares:

- Licenciados pelas Faculdades de Letras e Ciências Sociais e Humanas (40 %);
- Diplomados com o curso superior das Escolas de Teatro (30 %);
- Outros licenciados e profissionais com experiência comprovada na área visada pelo curso, a admitir caso a caso mediante apreciação curricular e entrevista (30 %).

7.º

Limitações quantitativas

O número de candidatos a admitir à matrícula e inscrição no curso é no mínimo de 8 e no máximo de 20.

8.º

Seleção dos candidatos

As regras de selecção e seriação dos candidatos serão fixadas por despacho do reitor proferido sob proposta conjunta dos conselhos científico e pedagógico e serão objecto de afixação pública.

9.º

Prazos

Os prazos em que decorrerão a candidatura, a afixação dos resultados, a matrícula e a inscrição serão fixados por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico.

10.º

Propinas

A inscrição no curso está sujeita ao pagamento de uma propina de 30 000\$, a pagar em duas prestações anuais.

11.º

Diploma

A aprovação no curso dará direito à obtenção de um diploma nos termos do anexo III à presente deliberação.

12.º

Início de funcionamento

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 1992-1993.

13.º

Os despachos a que se referem os n.ºs 8.º e 9.º serão objecto de publicação no DR, 2.º

17-7-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

ANEXO I**Curso de especialização em Estudos de Teatro**

- Área científica do curso — Estudos de Teatro.
- Duração normal do curso — dois anos, com estágio e trabalho prático.
- Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 33 (17+16).

ANEXO II**Plano de estudos**

| Nome da disciplina | Tipo | Créditos |
|---------------------------------|-----------------|----------|
| 1.º ano | | |
| História do Teatro | (*) 30 T + 60 S | 4 |
| Espaço e Imagem do Teatro | 30 T + 60 S | 4 |
| Documentação | (*) 66 TP | 3 |

| Nome da disciplina | Tipo | Créditos |
|--|-------------|----------|
| Área de Teatro e Acção Cultural | | |
| Ciências do Espectáculo | 66 TP | 3 |
| Teatro e Sociedade | 66 TP | 3 |
| Área de Escrita de Teatro | | |
| Escrita de Teatro | 30 T + 30 S | 3 |
| Análise de Espectáculos | 66 TP | 3 |
| 2.º ano | | |
| História do Teatro em Portugal | 30 T + 60 S | 4 |
| Estética do Teatro | 66 TP | 3 |
| Edição do Teatro | 66 TP | 3 |
| Área de Teatro e Acção Cultural | | |
| Administração e Gestão | 66 TP | 3 |
| Seminário de Apoio ao Estágio | 90 S | 3 |
| Área de Escrita de Teatro | | |
| Dramaturgia e Tradução | 66 TP | 3 |
| Seminário de Apoio ao Estágio | 90 S | 3 |

(*) T — teóricas; TP — teórico-práticas; S — seminários.

ANEXO III

..., reitor da Universidade de Lisboa:

Faço saber que ..., filho de ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., concluiu na Faculdade de Letras o curso de especialização em Estudos de Teatro, na área de ..., com aproveitamento.

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente certificado final, em que o declaro habilitado com o referido curso.

Lisboa, ...

O Reitor, ...

O Administrador, ...

Faculdade de Ciências

Por despacho do vice-reitor de 5-3-91, por delegação:

Doutor Feliciano Henriques Veiga — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de professor auxiliar, com efeitos a 5-3-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-7-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Por despacho do vice-reitor de 15-7-91, por delegação:

António Augusto Vitorino da Costa Paiva — rescindido o contrato de canalizador, com efeitos a 30-8-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-7-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do reitor de 5-3-91:

Licenciado António Augusto da Cunha Machado Teixeira Pinto, professor associado convidado — homologada a eleição como presidente do conselho pedagógico, com efeitos a 15-3-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-7-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Editais. — *Admissão de pessoal docente.* — A Universidade da Madeira torna público que, por despacho de 22-6-91 do presidente da comissão instaladora da mesma Universidade e de acordo com os

arts. 11.º, 12.º e 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, alterado, por ratificação, pela Lei 19/80, de 16-7, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação do presente edital no DR, concurso documental para admissão de docentes, em regime de contrato além do quadro, nas categorias de assistente estagiário, assistente e professor auxiliar, para leccionação nas seguintes áreas:

- a) Química — total, três vagas;
- b) Física — total, três vagas;
- c) Biologia — total, uma vaga;
- d) Geologia — total, uma vaga;
- e) Matemática — total, três vagas;
- f) Estatística — total, duas vagas.

Local de trabalho — Universidade da Madeira.

Funções a desempenhar — as descritas para a categoria no Estatuto da Carreira Docente.

Remunerações (em regime de exclusividade):

Assistente estagiário — 160 100\$;
Assistente — 216 200\$;
Professor auxiliar — 304 200\$;

acrescidas do subsídio de refeição de 400\$ por cada dia de trabalho prestado.

Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, cabendo aos candidatos optar por qualquer destas formas, conforme o disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Universidade da Madeira, sita no Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000 Funchal, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Nacionalidade;
- Estado civil;
- Residência e telefone;
- Número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação;
- Classificação da licenciatura, universidade onde a concluíram e ano;
- Discriminação das notas obtidas no curso;
- Indicação das cadeiras que julguem estar mais habilitados ou vocacionados para leccionar;
- Quaisquer outras indicações que os candidatos julguem ser relevantes na apreciação do seu mérito.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, a autenticar nos termos do Dec.-Lei 48/88, de 17-2;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Outros documentos que os candidatos julguem relevantes.

22-6-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Fernando Manuel Santos Ferreira Henriques*.

Edital. — A Universidade da Madeira faz constar, através do presente edital, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação deste edital no DR, para admissão de assistentes estagiários, assistentes e professores auxiliares para:

- a) Cultura Inglesa — total, uma vaga, e Literatura Inglesa — total, uma vaga;
- b) Cultura Clássica — total, uma vaga; Latim I — total, uma vaga; Literatura Latina — total, uma vaga, e Latim II e Grego II — total, uma vaga;
- c) Cultura Portuguesa — total, uma vaga;
- d) Cultura Alemã — total, uma vaga, e Literatura Alemã — total, uma vaga;
- e) Metodologia do Trabalho Científico — total, uma vaga;
- f) Cultura Francesa I — total, uma vaga, e Literatura Francesa I — total, uma vaga.

Para assistente estagiário exige-se, para todas as referências, a licenciatura correspondente à área de estudos equivalentes com classificação mínima de 14 valores.

Para as restantes posições e para todas as referências exigem-se as aplicações legais definidas pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Por referência exige-se:

- a) Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas na variante combinada com Inglês, Filologia Germânica ou equivalente;
- b) Licenciatura em Estudos Clássicos ou equivalente. Domínio das línguas latina e grega;
- c) Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, Estudos Portugueses ou variantes combinadas, História, Filologia Românica ou equivalentes;
- d) Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas em variantes combinadas com Alemão, Filologia Germânica ou equivalentes;
- e) Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas nas variantes de Estudos Portugueses, Portugueses e Franceses, Filologia Românica ou equivalentes;
- f) Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas nas variantes combinadas com Francês, Filologia Românica ou equivalente.

Poderão ser aceites candidaturas como docentes convidados para todas as referências, desde que os candidatos detenham as condições para tal definidas no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Poderão ser aceites candidaturas para docentes a tempo parcial. Local de trabalho — Universidade da Madeira.

Remunerações (em regime de exclusividade):

Assistente estagiário — 160 100\$;
Assistente — 216 200\$;
Professor auxiliar — 304 200\$;

acrescidas do subsídio de refeição de 400\$ por cada dia de trabalho prestado.

Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou em papel liso, de formato A4, cabendo aos candidatos optar por qualquer destas formas, conforme o disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Universidade da Madeira, sita no Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000 Funchal, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção de Serviços Académicos, da Reitoria da Universidade da Madeira, ao cuidado da engenheira Maria Elisa Basto Machado. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Nacionalidade;
- Estado civil;
- Residência e telefone;
- Número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação;
- Classificação da licenciatura, universidade onde a concluíram e ano;
- Discriminação das notas obtidas no curso;
- Quaisquer outras indicações que os candidatos julguem ser relevantes na apreciação do seu mérito.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*;
- Certificado de licenciatura;
- Certidão discriminativa de notas do curso obtidas;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes.

Os candidatos poderão ser convidados a participar numa entrevista de selecção.

8-7-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Fernando Manuel Santos Ferreira Henriques*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despachos de 2-7-91 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Ao licenciado Paulo Jorge de Sousa Cruz, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento — no período de 19 a 23-6-91.

Ao licenciado António José Gonçalves de Freitas, assistente estagiário, em regime de contrato administrativo de provimento — nos períodos de 1-7 a 31-7 e de 1-9 a 30-9-91.

Por despachos de 3-7-91 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

À Doutora Ana Maria Ferreira de Oliveira Campos, professora associada do quadro — no período de 18-8 a 1-9-91.

Ao licenciado José Augusto de Brito Pacheco, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento — no período de 25 a 29-6-91.

À licenciada Maria de Fátima Fernandes Esteves, assistente estagiária, em regime de contrato administrativo de provimento — no período de 9-9 a 4-10-91.

À licenciada Maria Manuela Marques Raposo, assistente estagiária, em regime de contrato administrativo de provimento — no período de 18-8 a 1-9-91.

12-7-91. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 15-7-91 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior, com vista ao provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da Assessoria Jurídica desta Universidade.

2 — Somente será admitido a estágio um candidato.

3 — O presente concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, no caso dos funcionários, ou em requisição, nos termos do art. 5.º, n.º 1, al. *d*), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, no caso dos agentes.

5 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

6 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Compete genericamente ao estagiário da carreira técnica superior da Assessoria Jurídica o exercício de funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das atribuições do mesmo serviço, previstas no art. 19.º do Dec.-Lei 148/88, de 27-4.

8 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com possibilidade de opção nos termos do art. 5.º, n.º 5, do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas no edifício da Reitoria, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

9 — São requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente da administração central, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto; e
- b) Possuir licenciatura em Direito.

10 — O método de selecção a utilizar será o de entrevista e avaliação curricular.

Na avaliação curricular deverão ser ponderados obrigatoriamente os seguintes factores: nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional na área de actividade do serviço onde vai ser colocado e no exercício de funções do lugar a prover.

10.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

11 — A avaliação e a classificação final do estágio serão feitas através de avaliação curricular, pelo júri do estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 15 dias após o termo do estágio;

b) A classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;

c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

12 — Candidatura:

12.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4000 Porto, requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;

12.3 — Fica dispensada a apresentação do documento referido na al. *a*) do número anterior aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

13 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Cândido dos Santos, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Licenciado Jorge Rocha Pereira, administrador da Universidade do Porto.

Arnaldo António Gomes de Azevedo, chefe da Repartição de Pessoal e Expediente da Reitoria e serviços centrais.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Arlindo Tavares Morim, assessor da Reitoria e serviços centrais.

2.º Maria Madalena Ferreira Duarte Reis de Pinho, chefe de repartição da Reitoria e serviços centrais.

16-7-90. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 28-6-91 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Joaquim Alexandre Ribeiro, professor catedrático convidado além do quadro, com 20% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor catedrático além do quadro, com 50% do vencimento, do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 28-6-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico analisou o *curriculum vitae* do candidato, bem como os pareceres referentes ao seu mérito, emitidos por três professores qualificados para o efeito, com a finalidade de recrutamento como professor catedrático convidado da disciplina de Farmacologia da licenciatura em Medicina, ao abrigo do art. 15.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11.

a) O Doutor Joaquim Alexandre Ribeiro tem feito uma carreira científica distinta, com participação em numerosas reuniões nacionais e internacionais e a publicação de um grande número de trabalhos em revistas nacionais e estrangeiras que merecem larga citação na literatura especializada. É particularmente na área dos efeitos e

receptores de adenosina que o Doutor Joaquim Alexandre Ribeiro é conhecido como uma autoridade, tanto no nosso país como no estrangeiro.

b) Possui uma considerável experiência pedagógica, quer através do ensino pré-graduado, quer pela participação e direcção de cursos de pós-graduação e na orientação de teses de licenciatura, mestrado e doutoramento.

c) Estas qualidades são reconhecidas nos pareceres emitidos por três professores de universidades portuguesas.

Assim, o conselho científico foi de parecer, por maioria absoluta, que estão reunidas as condições de admissão como professor catedrático convidado da disciplina de Farmacologia. Mais se acrescenta que o Doutor Joaquim Alexandre Ribeiro é professor agregado por este Instituto.

Porto, 14-7-89. — O Presidente do Conselho Científico, *Nuno Rodrigues Grande*.

12-7-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 28-6-91 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Hugo Faria da Fonseca Gil Ferreira, professor catedrático convidado além do quadro, com 20% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor catedrático convidado além do quadro, com 50% do vencimento, do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 28-6-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico analisou o *curriculum vitae* do referido candidato, bem como os pareceres sobre o seu mérito científico e docente, emitidos por três professores qualificados para o efeito, com a finalidade de recrutamento como professor catedrático convidado, ao abrigo do art. 15.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11.

Verificou-se que:

- O Doutor Hugo Gil Ferreira tem desenvolvido uma actividade de investigação de alto nível no âmbito da Fisiologia e da Biologia, tendo daí resultado excelente trabalho científico;
- Isso é constatado pelos cargos até agora desempenhados e pelo elevado número de publicações nas melhores revistas da especialidade, de política editorial bastante exigente;
- Possui, além disso, excepcionais qualidades didácticas e uma bagagem científica que o levaram a ser convidado pela Internacional Research Organization (UNESCO) para professor de um curso de membranas do Departamento de Fisiologia de Cambridge, a ensinar durante dois anos na Escola Médica da Universidade de Newcastle Upon-Tyne e, sucessivamente, como consultor do Ministério da Saúde para a criação da Faculdade de Ciências Médicas e, ainda, do Serviço de Educação para a realização de um projecto de plano curricular para o ensino da Biologia.

Assim, o conselho científico foi de parecer, por unanimidade, que estão satisfeitas as condições de admissão como professor catedrático convidado desta Escola.

Porto, 13-2-91. — O Presidente do Conselho Científico, *L. Sieuve Monteiro*.

15-7-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 2-7-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Aquiles Ferreira de Araújo Barros — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro do 2.º grupo (Química) da 2.ª Secção (Ciências Físico-Químicas) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 21-7-91.

Por despacho de 9-7-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Rosa Fiúza Alves Cardoso, auxiliar de manutenção da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeada, por transferência, auxiliar de manutenção da Faculdade de Farmácia da mesma Universidade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da aceitação.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

15-7-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 14-6-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Diamantino Rui Silva Freitas, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Electrotécnica da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1-5-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 18-6-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Eduardo Marques Teixeira, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15-5-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 27-6-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Ana Maria de Oliveira Aroso Monteiro — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 27-6-91.

Por despacho de 28-6-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Sofia Silveira Gomes Fonseca Santos, assistente estagiária além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 16-4-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

16-7-91. — Pelo Administrador, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para um lugar de telefonista do Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio. Este concurso foi autorizado por despacho de 1-7-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — Competem genericamente ao telefonista funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, no âmbito do estabelecimento e atendimento de ligações telefónicas.

3 — A categoria em apreço cabe o vencimento estipulado no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria de telefonista, devendo as funções ser exercidas no Instituto de Botânica, situado na Rua do Campo Alegre, nesta cidade. Àquela remuneração serão acrescidos os quantitativos respeitantes ao abono de família e prestações complementares, subsídios de férias e de Natal e demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

4 — São condições de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os que constam do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

4.2 — Requisitos especiais — ser funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, que conte mais de três anos de serviço ininterrupto.

5 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular (1.ª fase);
- Entrevista (2.ª fase).

A avaliação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio, Rua do Campo Alegre, 1191, 4100 Porto, requeri-

mento dirigido ao presidente da comissão directiva do Instituto de Botânica, dela constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, respectiva data e serviço emitente, situação militar, endereço postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados em que conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na função pública.

6.3 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do n.º 6.2, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, possuir as habilitações literárias exigidas.

6.4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 6.2, desde que se trate de candidatos cujos processos individuais se encontrem na Universidade do Porto, por serem funcionários desta, e aí constem os dados exigidos naquelas alíneas.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

- Presidente — Prof. Doutor R. Salema, professor catedrático.
- 1.º vogal efectivo — Licenciada Laura Lima, técnica superior principal.
 - 2.º vogal efectivo — Licenciada Áurea Carvalho, assistente.
 - 1.º vogal suplente — Prof.ª Doutora Isabel Santos, professora catedrática.
 - 2.º vogal suplente — Alzira Rocha, técnica auxiliar especialista.

Caberá ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos.

15-7-91. — O Presidente da Direcção, *R. Salema*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho de 5-7-91 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Fernando Manuel Cordeiro Sousa Oliveira Torres, professor catedrático do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 13 a 18-7-91.

Por despacho de 8-7-91 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Concedida autorização de equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Joaquim Francisco da Silva Coelho, professor associado — no período de 22 a 29-6-91.

Ao licenciado Emídio Ferreira dos Santos Gomes, assistente — no período de 21 a 28-6-91.

9-7-91. — O Secretário, *Anibal A. Leite da Cunha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho de 26-6-91 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

Sara Maria Garrido da Costa Alegria Sousa — nomeada provisoriamente terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 160, do quadro da Rei-

toria e serviços centrais da Universidade Técnica de Lisboa. (Visto, TC, 4-7-91. São devidos emolumentos.)

10-7-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *João Gualberto Loes Guerreiro*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 14-5-91:

António Manuel Pacheco Pires — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão I, com efeitos a partir de 11-3-91.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 21-5-91:

Herminio Albino Pires Diogo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão I, com efeitos a partir de 30-4-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Secção de Pessoal

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 11-7-91:

José Paulo Macedo Matias, técnico superior de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — exonerado das referidas funções com efeitos a 1-9-91. (Não carece de anotação do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso do concurso de técnico auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar de BAD, publicado no *DR*, 2.ª, 157, de 11-7-91, rectifica-se que onde se lê «técnico auxiliar principal de 1.ª classe» deverá ler-se «técnico auxiliar principal».

12-7-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Por despacho do presidente do conselho científico de 27-6-91:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Pedro Nuno Ferreira da Rosa da Cruz Diniz:

Presidente — Doutor José Alberto Baptista Tomé, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Carlos Martins Delgado, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

5-7-91. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho do presidente do conselho científico de 5-7-91:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Mário Abílio Lopes Batista:

Presidente — Doutor Victor Manuel Paulino Vargas, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor associado da Universidade do Minho.

Doutor Paulo Jorge Esteves Veríssimo, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

8-7-91. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho reitoral de 19-6-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte das provas de doutoramento em Engenharia Zootécnica requeridas pelo licenciado em Engenharia Zootécnica Alfredo Jorge Costa Teixeira:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

- Prof. Doutor Joaquim Lima Pereira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
 Prof. Doutor Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
 Prof. Juan Altarriba Farrán, professor titular da Faculdade de Veterinária da Universidad de Zaragoza.
 Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
 Prof. Doutor Jorge António Colaço, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto nem anotação do TC.)

9-7-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho reitoral de 19-6-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Engenharia Zootécnica requeridas pela licenciada em Engenharia Zootécnica Maria Teresa Rangel de Figueiredo:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

- Prof. Doutor Joaquim Lima Pereira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
 Prof. Doutor Jorge Calado Antunes Correia, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
 Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
 Prof.ª Doutora Maria Isabel da Silva Nogueira Bastos Maheiro, professora auxiliar do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
 Engenheiro agrónomo Tristão José Melo Sampaio, investigador-coordenador da Estação Agronómica Nacional, do Instituto Nacional de Investigação Agrária.
 Doutor Leopoldo Iannuzzi, investigador-chefe do Sector de Citogenética Animal do Instituto de Investigação sobre o Adaptamento dos Bovinos e dos Búfalos ao Ambiente do Mezzogiorno.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

10-7-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 12-7-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

José Manuel Correia Santos Ferreira de Castro, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto — autorizada a deslocação ao estrangeiro no período de 15 a 19-7. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Parques, Reservas e Conservação da Natureza e Impacte Ambiental.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciaturas nas áreas de Engenharia do Ambiente e Engenharia Florestal (especialidade de Gestão dos Recursos Naturais) ou outras afins e informação final de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham do currículo científico ou profissional relevantes.

3 — O concurso é válido apenas para o lugar mencionado e condicionado ao descongelamento de vagas para o presente ano lectivo, ainda não publicado, ou ao vínculo ao Estado que os candidatos já detenhão.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 358;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Três exemplares do currículo detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Residência actual e número de telefone, se o tiver;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Área de licenciatura e classificação do curso;
- b) Comprovada experiência científica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- c) Entrevista, se o júri entender necessário;
- d) Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
- e) Outras habilitações.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

17-7-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para a categoria de terceiro-oficial (ref. 4), cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 134, de 14-6-91:

Candidatos admitidos:

- Adília Maria dos Santos Oliveira Coelho.
 Ana Cristina Marques Andrade.
 Ana Maria Bidarra Calheiros.
 Ana Maria Marques Freire dos Santos.
 Ana Maria Monteiro Gonçalves.
 Ana Maria Vale da Fonseca Pires.
 Ana Rosa Lopes Ferreira Torres.
 Anabela Figueiredo Relvas Rodrigues.
 António Joaquim Rodrigues Antunes.
 António José Madeira Martins.
 António Manuel Pereira Cairrão.
 Artur Jorge Serrano dos Santos.
 Cecília Maria Gonçalves Ramos.
 Conceição Teles Carvalhinho da Silva.
 Cristina Maria Brás Ferreira Rei.
 Cristina Maria Fonseca da Silva Cunha.
 Dolores da Silva Borges Lopes.
 Dulce Maria Batista Gonçalves Rebelo.
 Elisabete Maria Soares dos Santos Janeiro.
 Elsa Maria Soares Biscaia.
 Ercília Maria Gomes Parente da Fonseca.
 Fátima Alcina Santos Domingos.

Fausto Manuel Martins Teixeira.
 Fernando José Abrantes Pinto.
 Georgina Maria Ferreira Gonçalves.
 Guida Maria do Carmo Caronho Amaro.
 Gumersinda Maria Rodrigues Ferreira Godinho.
 Helena Maria Gomes Gama Rodrigues.
 Idalina Maria Lopes dos Santos.
 Isabel Maria Antunes dos Santos.
 Isabel Maria da Conceição Gabriel Pereira.
 Isabel Maria dos Santos Dias Pereira.
 Isabel Maria Vicente Lucas Godinho Ataíde.
 João António Soares Gomes.
 João Carlos Nunes Antunes.
 João Luís Fernandes Dias.
 João Paulo Gomes Venâncio.
 Joaquim José dos Santos Paula.
 Joaquina Maria Brigas Cairrão.
 Jorge Manuel Pais Ferreira Ribas.
 José Alexandre Teixeira Fortunato.
 José António Pires Baptista.
 José Manuel Simões Abreu.
 José Orlando da Cunha Abrantes.
 Luís Filipe Marques da Fonseca.
 Luísa Maria da Costa Gonçalves da Fonseca.
 Lurdes da Conceição Grilo Bexiga dos Santos.
 Maria Alcina da Costa Santos Bidarra.
 Maria Alcina Pinheiro Almeida Marques.
 Maria Alice Figueiredo Lopes Loureiro.
 Maria Alice Lima Paixão Martins de Carvalho.
 Maria Alice Martins Baptista Lopes.
 Maria Amália serra Tacanho.
 Maria Amélia Figueiredo de Carvalho.
 Maria Amélia Marques Guerra.
 Maria dos Anjos Cardoso dos Santos.
 Maria do Carmo Monteiro da Fonte Tavares.
 Maria do Carmo dos Santos Gonçalves Formoso.
 Maria Clara Carvalho Minau.
 Maria Clara de Sousa Dias Oliveira.
 Maria Edite Pinheiro Antunes.
 Maria Emília Guerra dos Santos Ribas.
 Maria de Fátima de Matos Oliveira Silva.
 Maria de Fátima Pires Leal do Nascimento.
 Maria Floripes Gonçalves Moço Terras.
 Maria Gabriela Alves Leal Flor.
 Maria Helena dos Santos Marques Monteiro.
 Maria Isabel Gonçalves dos Reis.
 Maria de Jesus Amaral Coutinho.
 Maria João Pires Vaz Cardoso da Costa.
 Maria José Gonçalves Sebastião.
 Maria José Melão.
 Maria Luísa Lourenço Gaspar.
 Maria de Lurdes Peixoto Pereira Cairrão.
 Maria de Lurdes Pires Lopes.
 Maria da Luz Costa Gouveia Duarte.
 Maria Madalena Charneca Lisboa.
 Maria Manuela Barbosa Marques.
 Maria Nélia de Andrade Carrajola Aragonez.
 Maria Odete Baptista Matos.
 Maria Paula Morgado.
 Mário José Cabeças Ribeiro.
 Paulo João Alves Tavares Ferreirinha.
 Paulo Manuel Tavares Meda.
 Rosa Maria Gonçalves Caramelo dos Reis.
 Rosa Maria de Jesus Lucas.
 Rui Manuel Ambrósio da Silva.
 Susana Afonso Leal.
 Teresa Maria Marques Ferreira Ramos.

Candidatos excluídos:

Fernando Jorge Miraldes Pintassilgo (a).
 Maria do Céu Pinheiro Caldeira (a).
 Maria de Lurdes Pinheiro Caldeira (b).
 Mário Manuel Baptista Duarte (c).
 Odete da Conceição Trindade Bernardes (a).

- (a) Falta documento comprovativo das habilitações literárias.
 (b) Habilitações literárias insuficientes.
 (c) Documentos entregues fora de prazo.

2 — Os candidatos serão avisados, através de carta registada com aviso de recepção, da data, hora e local onde se realizará a entrevista a que se faz referência na al. b) do n.º 7.1 do aviso de abertura do concurso referenciado.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para a categoria de auxiliar administrativo (ref. 6), cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 134, de 14-6-91:

Candidatos admitidos:

Albertina Pereira Macedo.
 Alzira Maria Monteiro Lopes da Fonseca.
 Ana Maria Marques Madeira.
 Ana Maria Monteiro Gonçalves.
 Ana Maria Serra Tacanho.
 Anabela Cunha Mendes.
 Anabela Figueiredo Relvas Rodrigues.
 Anabela das Neves Caetano.
 Anabela Poeta do Couto Pissarra.
 António Alberto Marques Rodrigues.
 António Nogueira Ramos Lopes.
 Artur Jorge Serrano dos Santos.
 Celeste Moreira Bridó.
 Dulce da Conceição Frias Monteiro.
 Dulce Maria Baptista Gonçalves Rebelo.
 Dulce Martins Monteiro Saraiva.
 Elisabete Maria Soares dos Santos Janeiro.
 Elsa Maria Soares Biscaia.
 Fernando José Abrantes Pinto.
 Fernando Moreira Leal.
 Filipe António da Silva Oliveira.
 Florentina dos Anjos Mendes.
 Florinda Ferreira Carvalho Monteiro.
 Francisco José Paulos da Silva Leite.
 Georgina Maria Ferreira Gonçalves.
 Gumersinda Maria Rodrigues Pereira Godinho.
 Irene Amaral Rebelo dos Santos.
 Isabel Maria Antunes dos Santos.
 Isabel Maria da Conceição Gabriel Pereira.
 Isabel Maria dos Santos Dias Pereira.
 Jaime Pereira Cairrão.
 João Carlos Nunes Antunes.
 Joaquim Manuel Marques Jarmelo.
 José Alexandre Teixeira Fortunato.
 José António das Neves Martins.
 José Francisco Vaz de Matos.
 José Manuel Ramos Loureiro.
 Licínia Maria de Jesus Gonçalves.
 Lúcia Maria Ferreira Gaspar Janeiro.
 Lúcia Maria Gonçalves Lopes Figueiredo.
 Lucinda Maria de Almeida Alves dos Reis.
 Lucinda Maria Alves Cardoso.
 Luís António Aragão Silva Pedro.
 Luís Manuel Brígida Rogado.
 Luisa Maria da Costa Gonçalves da Fonseca.
 Manuel António Brigas Cairrão.
 Manuel Nunes da Silva.
 Maria Alice Figueiredo Lopes Loureiro.
 Maria Alice Martins Baptista Lopes.
 Maria Alice Monteiro Fernandes.
 Maria dos Anjos Cardoso dos Santos.
 Maria Celeste Fidalgo Lourenço.
 Maria Célia dos Reis Barroco.
 Maria Celina Gonçalves Bernardo Neto.
 Maria Clara de Sousa Dias Oliveira.
 Maria Clara Velosa dos Santos.
 Maria da Conceição Freire Costa Pita.
 Maria da Conceição Pires Pereira de Almeida.
 Maria Elisabete dos Santos Gama Mariano.
 Maria Emília Alonso Granadeiro.
 Maria de Fátima Fernandes Gonçalves Freixo.
 Maria de Fátima de Matos Oliveira Silva.
 Maria de Fátima Ribeiro Palos.
 Maria Fernanda Duarte Francisco.
 Maria Filomena da Costa.
 Maria Floripes Gonçalves Moço Terras.
 Maria Goreti Mendonça dos Reis.
 Maria Helena Calvário Monteiro.
 Maria Helena Charrinha Afonso.
 Maria Helena dos Santos Marques Monteiro.
 Maria Helena Vale da Fonseca Pires.
 Maria Isabel Cardoso do Amaral Menano.
 Maria José Afonso da Fonseca Antunes.
 Maria José Fonseca Vieira Gil.
 Maria José Gonçalves Sebastião.
 Maria José Melão.

Maria Luísa Lourenço Gaspar.
 Maria de Lurdes Peixoto Pereira Cairrão.
 Maria de Lurdes Valado Alexandre.
 Maria Madalena Charneca Lisboa.
 Maria Manuela Antunes da Fonte Silva.
 Maria Odete Batista Matos.
 Maria Teresa Reigado Marques Madeira.
 Olga Margarida de Lurdes Prata Ferreira.
 Paula de Ascensão Costa Lopes Marques.
 Paulo João Alves Tavares Ferreirinha.
 Rosa Maria Gonçalves Caramelo dos Reis.
 Rosa Maria de Jesus Lucas.
 Rosa Marques da Costa Almeida.
 Rosa dos Prazeres Tomaz Pedro de Almeida.
 Rui Manuel Ambrósio da Silva.
 Sérgio Paulo de Jesus Sena.
 Susana Afonso Leal.
 Teresa Amélia Gil Velho Matos.
 Victor Manuel Lopes Martins.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Maria del Carmen Silva Barco.

Candidatos excluídos:

Ana Isabel Gouveia Gomes (a).
 Luís Cândido da Silva Ferreira (a).
 Maria da Glória Pereira dos Santos Diogo (a).
 Maria Madalena Aparício Braga (a).
 Mário Henrique Lopes Horta (b).
 Mário Manuel Batista Duarte (b).

(a) Falta documento comprovativo das habilitações literárias.
 (b) Doumentação entregue fora de prazo.

2 — Os candidatos serão avisados, através de carta registada com aviso de recepção, da data, hora e local onde se realizará a entrevista a que se faz referência na al. b) do n.º 7.1 do aviso de abertura do concurso referenciado.

15-7-91. — O Presidente do Júri, *Victor Manuel Lopes Simões*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada num dos placards do átrio da secretaria do Instituto Politécnico da Guarda, sita na Rua do Comandante Salvador do Nascimento, 6300 Guarda, pelo prazo de 10 dias após publicação deste aviso no *DR*, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para a categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe.

2 — Na data da publicação do presente aviso os candidatos serão avisados, através de carta registada com aviso de recepção, da data, hora e local onde se realizará a entrevista a que se faz referência no aviso de abertura do concurso publicado no *DR*, 2.ª, 138, de 19-6-91.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada num dos placards do átrio da secretaria do Instituto Politécnico da Guarda, sita na Rua do Comandante Salvador do Nascimento, 6300 Guarda, pelo prazo de 10 dias após publicação deste aviso no *DR*, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal para o Instituto Politécnico da Guarda, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 138, de 19-6-91.

2 — Os candidatos serão avisados, através de carta registada com aviso de recepção, ou por carta registada em protocolo, da data, hora e local onde serão realizadas as provas e a entrevista a que se faz referência nas als. b), c) e d) do n.º 6 do aviso de abertura do referido concurso.

16-7-91. — O Presidente do Júri, *Victor Manuel Lopes Simões*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despacho de 4-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

José Miguel Couceiro Vieira e Santos — contratado, em regime de acumulação, para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio a tempo parcial (40%), além do quadro da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com horário correspondente a cinco horas lectivas, por urgente conveniência de ser-

viço, com a remuneração mensal ilíquida de 42 720\$ (início de funções em 1-6-91 até 1-6-92). (Visto, TC, 8-7-91. São devidos emolumentos.)

12-7-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE VISEU

Foi cessado, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento celebrado com a auxiliar administrativa Maria Fernanda Faria Nóbrega Abrantes, a partir de 12-7-91.

15-7-91. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Aviso. — Para cumprimento do estabelecido no art. 34.º, n.º 3, do Dec.-Lei 354-A/89, de 16-10, informa-se que se encontra afixada no átrio deste Instituto, desde o dia da publicação deste aviso no *DR*, nova lista de transição do pessoal técnico, administrativo e auxiliar deste Instituto para os novos escalões de vencimentos, cabendo qualquer reclamação para o dirigente máximo deste serviço, no prazo de 15 dias, de acordo com o estabelecido no n.º 4.º do supracitado artigo.

15-7-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Por deliberação da mesa de 28-5-91:

Maria da Conceição Silva Afonso — celebrado contrato de prestação de serviço, nos termos do Dec.-Lei 141/89, de 28-4, para o desempenho de funções de ajudante familiar, com a remuneração mensal de 56 000\$. (Visto, TC, 4-7-91. São devidos emolumentos.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 222, de 24-9-88, a p. 8869, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê «Maria Luísa Fermino d'Ávila Duro de Sousa e Silva, educadora de infância — integrada na fase 3, com efeitos a partir de 4-3-87.» deve ler-se «Maria Luísa Fermino d'Ávila Duro de Sousa e Silva, educadora de infância — integrada na fase 3, com efeitos a partir de 23-4-86.»

12-7-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Helena Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso. — Faz-se público, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, na redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia Municipal, por deliberação de 31-5-91, aprovou a proposta de 6-5-91, do órgão executivo no sentido de ser alterado o quadro de pessoal desta Câmara Municipal, criando mais um lugar na categoria de segundo-oficial administrativo:

Alteração ao quadro do pessoal

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Lugares do quadro |
|------------------|-------------------------|-----------------|-------------------|
| Administrativo | Oficial administrativo. | Segundo-oficial | 5 |

18-6-91. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Carvalho Cunha*.

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal deliberou, nas suas sessões de 21-12-90 e 24-4-91, sob propostas do órgão executivo de 26-11-90 e 25-3-91, respectivamente, definir que os dois lugares da categoria de mestre do grupo de pessoal operário existente nesta Câmara sejam destinados respectivamente aos Serviços de Águas e aos Serviços de Obras desta Câmara.

Definição

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Lugares do quadro | Observações |
|--------------------|----------|------------|-------------------|--|
| Operário | — | Mestre . . | 2 | Serviço de Águas. Serviço de Obras. |

20-6-91. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Carvalho Cunha*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC o seguinte contrato de trabalho a prazo certo celebrado ao abrigo do disposto no art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, para prestação de serviços no Parque de Campismo da Torreira:

Maria Margarida Oliveira Brandão Rodrigues, servente, com a remuneração mensal de 44 300\$.

15-7-91. — O Vereador em Regime de Permanência, *Francisco valentim Tavares Faustino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso. — O Dr. Manuel da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que, de acordo com a deliberação desta Câmara, tomada em reunião do dia 22-11-90, foi celebrado um contrato administrativo de provimento, em regime de estágio, com o engenheiro civil José António de Pinho Laranjeira, pelo período de um ano, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com efeitos a partir do dia 3-7-91, data da concessão do visto pelo TC. (São devidos emolumentos.)

16-7-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Lucílio Fernando Assunção Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público, para os efeitos do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25-1-90, aprovou o seguinte contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, que foi visado pelo TC em 22-5-91:

Lúcia Maria de Sousa Teixeira Ramos, técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 380, com início de funções em 11-2-91 e termo em 31-12-91. (São devidos emolumentos.)

5-7-91. — O Presidente da Câmara, *Lucílio Fernando Assunção Teixeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 68/91. — *Organização dos serviços camarários.* — José Manuel Semedo Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia Municipal de Nisa, na sua sessão ordinária de 13-6 corrente, aprovou alterações à estrutura orgânica deste Município publicada no DR, 2.ª, 73, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas e que tiveram a sua publicação no DR, 2.ª, 16, de 19-1 do ano em curso, e bem assim, um novo quadro de pessoal.

Assim:

1 — A estrutura orgânica acima referida passa a ter a seguinte constituição:

- 1 — Órgão de Apoio Autárquico:
- 1.1 — Secretariado;
- 1.2 — Gabinete de Plancamento;
- 1.3 — Gabinete de Informação;
- 1.4 — Projecto do plano director municipal;
- 1.5 — Projecto de termalismo;
- 1.6 — Serviços Municipalizados (grupo II);
- 2 — Departamento de Administração-Geral;

2.1 — Divisão Administrativa:

- 2.1.1 — Secção de Pessoal;
- 2.1.2 — Secção de Expediente e Taxas;
- 2.2 — Divisão Financeira:

- 2.2.1 — Repartição de Aproveitamento e Património;
- 2.2.2 — Secção de Contabilidade;
- 3 — Departamento Técnico:

- 3.1 — Apoio Administrativo;
- 3.2 — Gabinete Técnico;
- 3.3 — Fiscalização;
- 3.4 — Divisão de Obras por Administração Directa:

- 3.4.1 — Programação e Controlo;
- 3.4.2 — Produção;
- 3.4.3 — Rede Viária;
- 3.4.4 — Oficinas;
- 3.4.5 — Serviço de Apoio Mecânico;
- 3.5 — Divisão de Empreiteiros e Projectos;
- 3.6 — Divisão de Habitação e Urbanismo:

- 3.6.1 — Secção Técnico-Administrativa:
- 3.6.1.1 — Atendimento Geral;

- 3.6.2 — Gestão Urbanística e Habitação;
- 3.6.3 — Águas e Esgotos;
- 3.6.4 — Ambiente e Salubridade;
- 3.6.5 — Abastecimento Público;
- 4 — Divisão Sócio-Cultural:

- 4.1 — Apoio Administrativo;
- 4.2 — Biblioteca;
- 4.3 — Educação;
- 4.4 — Turismo;
- 4.5 — Cultura;
- 4.6 — Juventude e Desportos.

II — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou do vereador em quem for delegada essa competência.

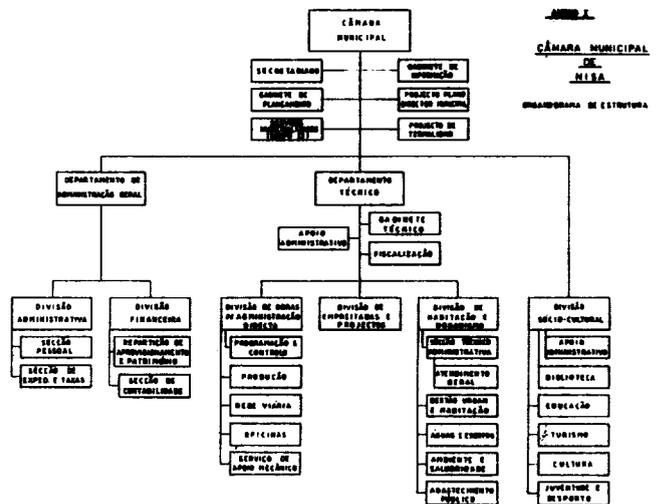
III — A representação gráfica da estrutura consta do anexo I.

IV — O quadro do pessoal do Município passa a ter a constituição constante do anexo II.

V — A regulamentação e descrição de funções constam do documento aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 28-2-90.

VI — Os Serviços Municipalizados (grupo II), agora criados, serão instalados e estarão em funcionamento imediatamente a seguir à conclusão do processo do «Projecto de termalismo», tendo em vista a exploração das termas da Fadagosa de Nisa.

17-6-91. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Semedo Basso*.



Anexo II
Quadro de pessoal

| Grupo de pessoal | Carreiras | Categorias | Escala | | | | | | | | | | Número de lugares | | | Tipo de carreira | Dotação | Área funcional | Observações | | | |
|--|--|--|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|---|-------|-------------------|-------|---|------------------|---------|----------------|-------------|-------|-------|---------|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Vagos | Pro-vidos | Total | | | | | | | | |
| Pessoal dirigente e de chefia | --- | Director de departamento municipal | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 2 | — | 2 | — | — | — | (a) | |
| | | Director de projecto municipal | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 2 | — | 2 | — | — | — | (b) | |
| | | Chefe de divisão municipal | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 2 | 4 | 6 | — | — | — | — | |
| | | Chefe de repartição | — | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | 535 | — | — | — | — | — | — | 1 | 1 | — | — | — | — | |
| | | Chefe de secção | — | 300 | 310 | 330 | 350 | — | — | — | — | — | — | — | 3 | 2 | 5 | — | — | (III) | (c) | |
| Técnico superior | Arquitecto | Assessor principal | — | 700 | 720 | 760 | 820 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | | Assessor | — | 600 | 620 | 650 | 680 | 720 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | | Técnico superior principal | — | 500 | 520 | 550 | 580 | 610 | 640 | — | — | — | — | — | 1 | — | 1 | — | V | G | — | (+) |
| | | Técnico superior de 1.ª classe | — | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | 535 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Técnico superior de 2.ª classe | — | 380 | 390 | 405 | 425 | 445 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | Bibliotecário | Assessor principal | — | 700 | 720 | 760 | 820 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Assessor | — | 600 | 620 | 650 | 680 | 720 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Técnico superior principal | — | 500 | 520 | 550 | 580 | 610 | 640 | — | — | — | — | — | 1 | — | 1 | — | V | G | (III) | (+) |
| | | Técnico superior de 1.ª classe | — | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | 535 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | Engenheiro civil | Assessor principal | — | 700 | 720 | 760 | 820 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Assessor | — | 600 | 620 | 650 | 680 | 720 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Técnico superior principal | — | 500 | 520 | 550 | 580 | 610 | 640 | — | — | — | — | — | 1 | — | 1 | — | V | G | — | (+) |
| | | Técnico superior de 1.ª classe | — | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | 535 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | Médico veterinário | Assessor principal | — | 700 | 720 | 760 | 820 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Assessor | — | 600 | 620 | 650 | 680 | 720 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Técnico superior principal | — | 500 | 520 | 550 | 580 | 610 | 640 | — | — | — | — | — | 1 | 1 | 2 | — | V | G | — | (c) (+) |
| | | Técnico superior de 1.ª classe | — | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | 535 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | Técnico superior de gestão e planeamento | Assessor principal | — | 700 | 720 | 760 | 820 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Assessor | — | 600 | 620 | 650 | 680 | 720 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Técnico superior principal | — | 500 | 520 | 550 | 580 | 610 | 640 | — | — | — | — | — | 1 | — | 1 | — | V | G | — | (+) |
| Técnico superior de 1.ª classe | | — | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | 535 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Técnico superior de ciências sociais | Assessor principal | — | 700 | 720 | 760 | 820 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | Assessor | — | 600 | 620 | 650 | 680 | 720 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | Técnico superior principal | — | 500 | 520 | 550 | 580 | 610 | 640 | — | — | — | — | — | 1 | — | 1 | — | V | G | — | (+) | |
| | Técnico superior de 1.ª classe | — | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | 535 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Técnico | Engenheiro técnico civil | Técnico especialista principal | — | 500 | 520 | 550 | 580 | 615 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | | Técnico especialista | — | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Técnico principal | — | 380 | 390 | 405 | 425 | 445 | 465 | — | — | — | — | — | 1 | 2 | 3 | — | V | G | — | (+) |
| | | Técnico de 1.ª classe | — | 320 | 330 | 345 | 365 | 385 | 405 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | | Técnico de 2.ª classe | — | 265 | 275 | 285 | 295 | 320 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

| Grupo de pessoal | Cargos | Categorias | Escala | | | | | | | | | | Número de lugares | | | Tipo de carreira | Dotação | Área funcional | Observações |
|------------------|---|---|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|-------------------|-------|---|------------------|---------|----------------|-------------|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Vagos | Pro- vidos | Total | | | | | |
| | Oficial administrativo | Oficial administrativo principal | — | 245 | 255 | 265 | 280 | 295 | — | — | — | 3 | — | 3 | V | P | (I) | (+) (c) | |
| | | Primeiro-oficial | — | 215 | 225 | 235 | 245 | 255 | 265 | — | — | 2 | 3 | 5 | | | | | |
| | | Segundo-oficial | — | 180 | 190 | 200 | 210 | 220 | 235 | — | — | 1 | 8 | 9 | | | | | |
| | | Terceiro-oficial | — | 160 | 170 | 180 | 190 | 200 | — | — | — | 6 | 4 | 10 | | | | | |
| | Adjunto de tesoureiro | — | 115 | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 215 | — | 1 | 1 | H | G | (III) | (+) (c) | | |
| | Escrutinário-dactilógrafo | — | 115 | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 215 | — | 1 | 1 | H | G | (III) | (+) (c) | | |
| Auxiliar | — | Chefe de armazém | — | 255 | 275 | 295 | 310 | — | — | — | — | 1 | 1 | — | G | — | (-) | | |
| | — | Encarregado de movimento (chefe de tráfego) | — | 255 | 275 | 295 | 310 | — | — | — | — | 1 | — | 1 | — | G | — | (-) | |
| | — | Encarregado de parques desportivos e ou recreativos | — | 225 | 230 | 235 | 245 | — | — | — | — | 1 | — | 1 | — | G | — | (-) | |
| | — | Encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes | — | 225 | 230 | 235 | 245 | — | — | — | — | — | 1 | 1 | — | G | (III) | (-) | |
| | | Motorista de transportes colectivos | — | 160 | 170 | 185 | 200 | 220 | 245 | — | — | — | 2 | 2 | H | G | (I) | (-) | |
| | | Auxiliar de enfermagem | — | 160 | 170 | 180 | 195 | 210 | 225 | — | — | — | 1 | 1 | H | G | — | (-) (c) | |
| | | Leitor-cobrador de consumos | — | 160 | 170 | 180 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | 3 | 3 | H | G | (I) | (-) | |
| | | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais | — | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 225 | 245 | 1 | 4 | 5 | H | G | (I) | (-) | |
| | | Apontador | — | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | 225 | — | 1 | 1 | H | G | (I) | (-) | |
| | | Fiscal de obras | — | 135 | 145 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | 235 | — | 2 | 2 | H | G | (I) | (+) (c) | |
| | | Fiscal dos serviços de águas ou saneamento | — | 135 | 145 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | 235 | — | 1 | 1 | H | G | — | (+) (c) | |
| | | Motorista de pesados | — | 135 | 145 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | 235 | 1 | 8 | 9 | H | G | (I) | (+) (c) | |
| | | Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras | Encarregado | — | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | 1 | — | 1 | V | P | (III) | (-) (c) |
| | Operador de estações elevatórias de tratamento ou .. depuradoras | | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | 3 | 4 | 7 | | | | | |
| | | Fiel de armazém | — | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 225 | — | 2 | 2 | H | G | (I) | (-) (c) | |
| | Motorista de ligeiros | — | 125 | 135 | 145 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | 2 | 2 | H | G | (I) | (+) (c) | | |
| | Tractorista | — | 125 | 135 | 145 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | 2 | 2 | H | G | (I) | (+) (c) | | |
| | Auxiliar administrativo | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | 5 | 5 | H | G | (II) | (+) (c) | | |

| Grupo de pessoal | Carreiras | Categorias | Escalaões | | | | | | | | | | Número de lugares | | | Tipo de carreira | Dotação | Área funcional | Observações |
|------------------|---|--------------------------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|-------------------|-------|---|------------------|---------|----------------|-------------|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Vagos | Pro-vidos | Total | | | | | |
| | Auxiliar de serviços gerais | — | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | 4 | 4 | H | G | (II) | (+) | |
| | Vigilante de jardins e parques infantis | — | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | 1 | 1 | H | G | (I) | (+) | |
| | Auxiliar técnico de museografia | — | — | 115 | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 215 | 1 | — | 1 | H | G | (I) | (+) | |
| | Auxiliar técnico de turismo | — | — | 115 | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 215 | — | 1 | 1 | H | G | (II) | (+) | |
| | Ecónomo | — | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | — | 1 | 1 | H | G | (II) | (-) | |
| | Canteiro de limpeza | — | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 1 | 4 | 5 | H | G | (II) | (-) | |
| | Coveiro | — | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | — | 1 | 1 | H | G | (I) | (-) | |
| | Telefonista | — | — | 115 | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 215 | — | 2 | 2 | H | G | (I) | (+) | |
| | Encarregado de pessoal auxiliar | — | — | 180 | 190 | 200 | 210 | — | — | — | — | — | 1 | 1 | H | G | (II) | (c) (+) | |
| | — | Encarregado geral | — | 255 | 275 | 295 | 310 | — | — | — | — | — | 1 | 1 | — | G | — | (+) | |
| | — | Encarregado | — | 230 | 235 | 240 | 250 | — | — | — | — | 3 | — | 3 | — | G | — | (+) | |
| | — | Mestre | — | 205 | 210 | 220 | 230 | — | — | — | — | 2 | — | 2 | — | G | (I) | (+) | |
| | Calçeteiro | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | 1 | 1 | V | P | (I) | (+) | |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | 3 | 2 | 5 | — | — | — | — | |
| | Canalizador | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | 1 | 2 | 3 | V | P | (III) | (+) | |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | 3 | 2 | 5 | — | — | — | — | |
| | Carpinteiro de limpos | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | 1 | 2 | 3 | V | P | (III) | (+) | |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | 2 | 5 | 7 | — | — | — | — | |
| | Compositor gráfico | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | 1 | 1 | V | G | — | (+) | |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | — | — | — | — | — | — | — | |
| | Electricista | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | 1 | 1 | V | G | (III) | (+) | |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | — | — | — | — | — | — | — | |
| | Mecânico de automóveis | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | 1 | — | 1 | V | G | (III) | (+) | |
| | | Ajudante | — | 115 | — | — | — | — | — | — | — | — | 1 | 1 | — | — | — | (c) | |
| | Pedreiro | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | 3 | 3 | V | P | (III) | (+) | |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | 4 | 7 | 11 | — | — | — | — | |
| | Pintor | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | 1 | — | 1 | V | P | (III) | (+) | |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | — | 3 | 3 | — | — | — | (c) | |

Operário qualificado

| Grupo de pessoal | Carreiras | Categorias | Escalações | | | | | | | | Número de lugares | | | Tipo de carreira | Dotação | Área funcional | Observações | |
|------------------------------|---|--------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------------------|-------|-----------|------------------|---------|----------------|-------------|-------|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Vagos | Pro-vidos | | | | | Total |
| | Serralheiro civil | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | 1 | 1 | V | G | (III) | (+) |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 175 | 190 | 205 | — | — | — | — | — | — | — |
| Operário semiqualficado ... | Asfaltador | Operário principal | — | 155 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | — | — | 2 | 2 | V | G | (I) | (+) |
| | | Operário | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 170 | 185 | 200 | — | — | — | — | — | — | — |
| | Cantoneiro de arruamentos | Operário principal | — | 155 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | — | 1 | — | 1 | V | P | (III) | (+) |
| | | Operário | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 170 | 185 | 200 | — | — | 3 | 3 | — | — | — |
| | Carpinteiro de toscos e cofragens | Operário principal | — | 155 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | — | 1 | 1 | 2 | V | G | (III) | (+) |
| | | Operário | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 170 | 185 | 200 | — | — | — | — | — | — | — |
| | Jardineiro | Operário principal | — | 155 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | — | — | 2 | 2 | V | G | (I) | (+) |
| | | Operário | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 170 | 185 | 200 | — | — | — | — | — | — | — |
| Lubrificador | Operário principal | — | 155 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | — | — | 1 | 1 | V | G | — | (+) | |
| | Operário | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 170 | 185 | 200 | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Marteleiro | Operário principal | — | 155 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | — | 1 | — | 1 | V | P | (III) | (c) (+) | |
| | Operário | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 170 | 185 | 200 | — | — | 3 | 3 | — | — | — | — |
| — | Capataz | — | 180 | 190 | 200 | 210 | — | — | — | — | — | 1 | 1 | — | G | (III) | (+) | |
| Operário não qualificado ... | Cantoneiro de vias municipais | Operário | — | 115 | 125 | 135 | 145 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | 24 | 24 | H | G | (III) | (+) |
| | Caiador | Operário | — | 115 | 125 | 135 | 145 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | 2 | 2 | H | G | (III) | (+) |
| | Porta-miras | Operário | — | 115 | 125 | 135 | 145 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | 1 | 1 | H | G | (II) | (+) |

(a) Comissão de serviço.

(b) Remuneração correspondente a chefe de divisão.

(c) Primeiro lugar a extinguir quando vazar.

(d) Regime do pessoal docente de educação (art. 12.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e Dec.-Lei 409/89, de 18-11).

(e) 2 lugares a extinguir à medida que vagarem;

G — dotação global

P — dotação piramidal

V — carreira vertical

H — carreira horizontal

(+) Carreiras e categorias do regime geral.

(-) Carreiras e categorias específicas.

(I) Área funcional conforme desp. 38/88 do SEALOT, publicado no DR, 2.ª, de 26-1-89.

(II) Área funcional conforme desp. 4/88, do SEALOT, publicado no DR, 2.ª, de 6-4-89.

(III) Área funcional, conforme desp. 1/90, do SEALOT, publicado no DR, 2.ª, de 27-1-90.

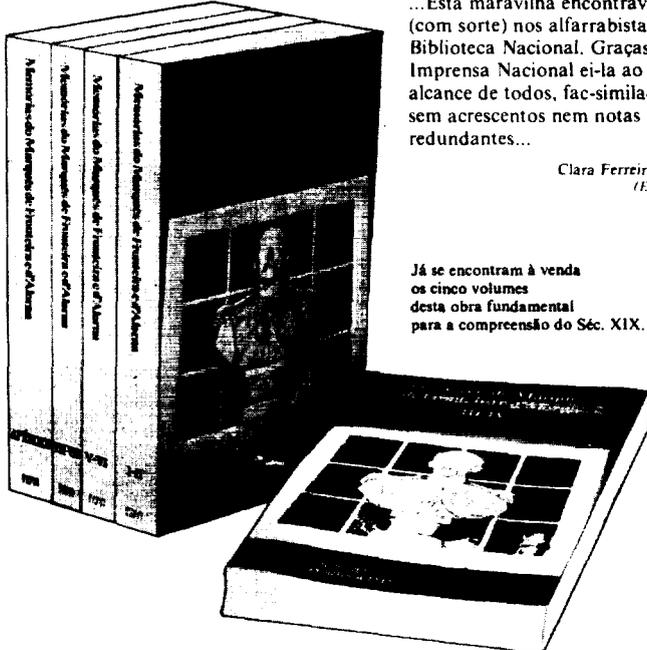
4-6-91. — A Câmara Municipal: (Assinaturas ilegíveis.)

13-6-91. — A Mesa da Assembleia Municipal: (Assinaturas ilegíveis.)

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA



... Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 308\$00